



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 58/2022
Modalidade: Pregão eletrônico
Forma de Julgamento: MENOR PRECO POR ITEM
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: 05 CINCO DIAS APÓS SOLICITAÇÃO AF
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL
Vigência:
Objeto da Licitação: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de pneus novos, de acordo com as normas de segurança do INMETRO, para atender aos veículos, caminhões e máquinas da frota oficial do Município de Matos Costa, conforme Termo de Referência constante do Edital.

Observações:

Convidados:

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	4,000	UN	Pneu dianteiro p/ trator - tam. 12.4.24, de 10 a 12 lonas, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	R\$ 2.990,0000	R\$ 11.960,00
2	4,000	UN	Pneu traseiro p/ trator tam. 18.4.30 10 a 12 lonas, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	R\$ 6.066,0000	R\$ 24.264,00
3	2,000	UN	Pneu dianteiro p/ trator tam. 14.9.24 10/12, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	R\$ 3.926,6600	R\$ 7.853,32
4	2,000	UN	Pneu traseiro p/ trator tam. 18.4.34 10/12 lonas, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	R\$ 7.300,0000	R\$ 14.600,00
5	16,000	UN	Pneu p/ equipamentos agrícolas tam. 7.50 R16 com 12 lonas, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	R\$ 1.200,6600	R\$ 19.210,56
6	24,000	UN	Pneu p/ motoniveladora tam. 14.00.24 de 16 lonas, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	R\$ 5.600,0000	R\$ 134.400,00
7	4,000	UN	Pneu p/ retroescavadeira dianteiro tam. 12.16.5 de 12 a 16 lonas, Pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	R\$ 2.197,3300	R\$ 8.789,32
8	4,000	UN	Pneu p/ retroescavadeira traseiro tam. 19.5.24 de 12 a 16 lonas, Pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	R\$ 5.374,0000	R\$ 21.496,00
9	4,000	UN	Pneu retroescavadeira dianteiro tam. 12.5.80.18 12/16 lonas, Pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	R\$ 2.806,3300	R\$ 11.225,32
10	30,000	UN	Pneu tam. 215.75 R17.5, Pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	R\$ 1.581,6600	R\$ 47.449,80
11	42,000	UN	Pneu tam. 275.80 R22.5, Pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	R\$ 2.879,3300	R\$ 120.931,86
12	6,000	UN	Pneu tam. 9.00 R20, Pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	R\$ 2.306,6600	R\$ 13.839,96
13	28,000	UN	Pneu tam. 175/70 R14, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	R\$ 486,6600	R\$ 13.626,48
14	12,000	UN	Pneu tam. 175/65 R14, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	R\$ 412,3300	R\$ 4.947,96

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO


Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
15	8,000	UN	Pneu tam. 175/70 R15, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	R\$ 520,0000	R\$ 4.160,00
16	8,000	UN	Pneu Kombi tam. 185/14, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	R\$ 565,0000	R\$ 4.520,00
17	8,000	UN	Pneus tam. 185/60/15, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	R\$ 543,6000	R\$ 4.348,80
18	8,000	UN	Pneu tam. 185/65 R14, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	R\$ 491,6600	R\$ 3.933,28
19	4,000	UN	Pneu tam. 185/70 R14, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	R\$ 515,6600	R\$ 2.062,64
20	8,000	UN	Pneu tam. 195/70 R15, 8 a 10 lonas – misto, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	R\$ 767,5000	R\$ 6.140,00
21	84,000	UN	Pneu tam. 195/65 R15, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	R\$ 543,6600	R\$ 45.667,44
22	8,000	UN	Pneu tam. 225/75 R16, Pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	R\$ 1.315,0000	R\$ 10.520,00
23	16,000	UN	Pneu tam. 225/65 R16, Pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	R\$ 1.150,6600	R\$ 18.410,56
24	4,000	TUBO	Pneu tam. 205/55 R16, Pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	R\$ 515,3300	R\$ 2.061,32
25	12,000	UN	Pneu tam. 205/75 R16, Pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	R\$ 916,0000	R\$ 10.992,00
26	4,000	UN	Pneu p/ retroescavadeira dianteiro tam. 12.5 80/18, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	R\$ 2.706,3300	R\$ 10.825,32
27	4,000	UN	Pneu p/ retroescavadeira dianteiro tam. 17.5/25, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	R\$ 6.691,3300	R\$ 26.765,32
28	60,000	UN	Pneu caminhão 1.000/20 - Radial, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	R\$ 3.133,6600	R\$ 188.019,60
29	20,000	UN	Pneu caminhão 295.80/22.5 - Radial, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	R\$ 3.246,6600	R\$ 64.933,20

Valor total dos itens:

R\$ 857.954,06

Matos Costa, 25 de Julho de 2022


 Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

No uso das minhas atribuições venho respeitosamente requerer a abertura de procedimento licitatório, conforme orçamentos em anexo e dotações orçamentárias vigentes para o exercício de 2022.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Empresa para aquisição futura de pneus novos para atendimento das Secretarias Municipais, Fundo Assistência e Fundo de Saúde.

Justificativa: Aquisição se faz necessária para aquisição de pneus para os veículos da Prefeitura Municipal de Matos Costa, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

Matos Costa, 04 de julho de 2022

Elaine Cristina Castilho
Secretária Municipal de Governo
Rep. Secretaria de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



Relação de Pneus para Licitação

Secretaria da Agricultura

Veículo / Máquina / Equipamento	Unidades	Tamanho	R\$ valor
Trator Mahindra/Montana/Massey Ferguson – Dianteiro	04	12.4.24 10/12 lonas	2990,00
Trator Mahindra/Montana/Massey Ferguson – Traseiro	04	18.4.30 10/12 lonas	6066,00
Trator New Holland - Dianteiro	02	14.9.24 10/12 lonas	3926,66
Trator New Holland – Traseiro	02	14.4.34 10/12 lonas	7300,00
Veículo Logan / Doblo / Pálio	12	175/70 R14	486,66
Veículo Sandero	04	185/70/14	515,66
Pneus para equipamentos agrícolas	16	7.50 R16 12 lonas	1200,66

Secretaria de Obras

Veículo / Máquina	Unidades	Tamanho	R\$ valor
Pneus Motoniveladora	24	14.00.24 16 lonas	5600,00
Pneus Caminhão Cargo 815E	12	215.75 R 17.5 - Radial	1581,66
Pneus Caminhão Cargo Compactador/Caminhão Cargo caçamba	24	275.80 R 22.5 - Radial	2879,33
Pneus Retroescavadeira Randon - Dianteiro	04	12.16.5 12/16 lonas	2197,33
Pneus Retroescavadeira Randon - Traseiro	04	19.5.24 12/16 lonas	5374,00
Pneus Retroescavadeira Caterpillar - Dianteiro	04	12.5.80.18 12/16 lonas	2806,33
Pneus Retroescavadeira Caterpillar - Traseiro	04	19.5.24 12/16 lonas	5374,00
Pneus HR Furgão	08	195/70 R 15 8 a 10 lonas - misto	767,50
Pneus Logan	08	175/70 R 14	486,66
Pneus Retroescavadeira JCB - Dianteiro	04	12.5.180-18	2706,33
Pneus Retroescavadeira JCB - Dianteiro	04	17.5/25	6691,33
Pneus Caminhão Iveco	20	1000/20 – Radial	3133,66
Pneus Caminhão Mercedes Atron	20	1000/20 – Radial	3133,66
Pneus Veículo Kombi	08	185/14	565,00
Pneus Caminhão Mercedes	20	295.80/22.5 – Radial	3246,66
Caminhão Volks - Prancha	20	1000/20 – Radial	3133,66
Camionete Montana	08	175.70/15	520,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

Secretaria de Saúde

Veículo	Unidades	Tamanho	R\$ valor
Pneus para 2 Gols	16	195/65 R15	543,66
Pneus Spin, Polo e Logan	24	195/65 R15	543,66
Pneus para 2 Master	16	225/65 R16	1150,66
Pneus ambulância	08	205/75 R16	916,00
Pneus ambulância Peugeot	08	175/70 R14	486,66
Pneus ambulância Mercedes	08	222/75 R16	1315,00
Pneus Veículo Spin	08	195/65 R15	543,60
Pneus veículo Zafira	08	195/65 R15	543,60

Secretaria da Ação Social

Veículo	Unidades	Tamanho	R\$ valor
Gol Placa RKX6J28	08	195/65 R15	543,60
Siena Placa QJG 1767	08	175/65 R14	412,33

Secretaria de Indústria e Comércio

Veículo	Unidades	Tamanho	R\$ valor
Gol	08	185/65 R14	491,66

Secretaria da Educação

Veículo	Unidades	Tamanho	R\$ valor
Pneus para HB 20	08	185/60 R15	543,60
Pneus Spin	08	195/65 R15	543,60
Pneus Ônibus	06	9.00 R20	2306,66
Pneus Ônibus	18	275 80 R 22.5	2879,33
Pneus Ônibus	18	215 75 R 17.5	1581,66

Gabinete do Prefeito

Veículo	Unidades	Tamanho	R\$ valor
Civic LXL	04	205/55 R16	515,33
Veículo Fia Línea	08	195/65 R15	543,60
Pálio Week - Conselho Tutelar	04	175/65 R14	412,33

Polícia Civil

Veículo	Unidades	Tamanho	R\$ valor
Pálio Week	04	195/65 R15	543,66





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



Veículo	Policia Militar		
	Unidades	Tamanho	R\$ valor
Viatura Tracker	04	205/75 R16	916,00

Matos Costa, 04 de julho de 2022.

ELAINE CRISTINA CASTILHO
Secretária de Governo
Resp. pela Secretaria de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



A Prefeitura de Matos Costa

Orçamento de Pneus para Licitação

Secretaria da Agricultura

Veículo / Máquina / Equipamento	Quantidade	Tamanho	R\$ valor
Trator Mahindra/Montana/Massey Ferguson - Dianteiro	01	12 4 24 10/12 lonas	3350,00
Trator Mahindra/Montana/Massey Ferguson - Traseiro	01	18 4 30 10/12 lonas	6700,00
Trator New Holland - Dianteiro	01	14 9 24 10/12 lonas	4200,00
Trator New Holland - Traseiro	01	18 4 34 10/12 lonas	7300,00
veiculo Logan / Doblo / Pálio	01	175/70 R14	510,00
Veiculo Sanderó	01	185/70/14	530,00
Pneus para equipamentos agrícolas	01	7.50 R16 12 lonas	1100,00

Secretaria de Obras

Veículo / Máquina	Quantidade	Tamanho	R\$ valor
Pneus Motoniveladora	01	14 00 24 16 lonas	5200,00
Pneus Caminhão Cargo 815E	01	215 75 R 17.5 - Radial	2250,00
Pneus Caminhão Cargo	01	275 80 R 22.5 - Radial	3650,00
Compactador/Caminhão Cargo caçamba			
Pneus Retroescavadeira Randon - Dianteiro	01	12 16 5 12/16 lonas	2600,00
Pneus Retroescavadeira Randon - Traseiro	01	19 5 24 12/16 lonas	5200,00
Pneus Retroescavadeira Caterpillar - Dianteiro	01	12 5 80 18 12/16 lonas	3300,00
Pneus Retroescavadeira Caterpillar - Traseiro	01	19 5 24 12/16 lonas	5300,00
Pneus HR Furgão	01	195/70 R 15	820,00
Pneus Logan	01	8 a 10 lonas - misto	5100,00
Pneus Retroescavadeira JCB - Dianteiro	01	175/70 R 14	3200,00
Pneus Retroescavadeira JCB - Dianteiro	01	12,5 180-18	6700,00
Pneus Caminhão Iveco	01	17 5/25	3650,00
Pneus Caminhão Mercedes Atron	01	1000/20 - Radial	3650,00
Pneus Veículo Kombi	01	1000/20 - Radial	6300,00
Pneus Caminhão Mercedes	01	185/14	3050,00
Caminhão Volks - Prancha	01	295 80/22.5 - Radial	3450,00
Camionete Montana	01	1000/20 - Radial	3450,00
		175 70/15	2000,00

00.912.704/0001-30



MATOS COSTA - SC - CIDADE DO SÍMBOLO
Andressa Cristina
Arcego Dalgalio

Av. Manoel Ribas, 1285 - Centro
CEP 84 600-000
UNIÃO DA VITÓRIA - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



A Prefeitura de Matos Costa

Orçamento de Pneus para Licitação

Secretaria da Agricultura

Veículo / Máquina / Equipamento	Quantidade	Tamanho	R\$ valor
Trator Mahindra/Montana/Massey Ferguson - Dianteiro	01	12.4.24 10/12 lonas	2.720,00
Trator Mahindra/Montana/Massey Ferguson - Traseiro	01	18.4.30 10/12 lonas	4.798,00
Trator New Holland - Dianteiro	01	14.9.24 10/12 lonas	2.880,00
Trator New Holland - Traseiro	01	14.4.34 10/12 lonas	
Veículo Logan / Doblo / Pálio	01	175/70 R14	480,00
Veículo Sanderó	01	185/70/14	460,00
Pneus para equipamentos agrícolas	01	7.50 R16 12 lonas	3.000,00

Secretaria de Obras

Veículo / Máquina	Quantidade	Tamanho	R\$ valor
Pneus Motoniveladora	01	14.00 24 16 lonas	
Pneus Caminhão Cargo 815E	01	215.75 R 17.5 - Radial	725,00
Pneus Caminhão Cargo	01	275.80 R 22.5 - Radial	
Compactador/Caminhão Cargo caçamba			2.700,00
Pneus Retroescavadeira Randon - Dianteiro	01	12.16.5 12/16 lonas	7.990,00
Pneus Retroescavadeira Randon - Traseiro	01	19.5.24 12/16 lonas	4.320,00
Pneus Retroescavadeira Caterpillar - Dianteiro	01	12.5.80.18 12/16 lonas	2.770,00
Pneus Retroescavadeira Caterpillar - Traseiro	01	19.5.24 12/16 lonas	4.320,00
Pneus HR Furgão	01	195/70 R 15 8 a 10 lonas - misto	655,00
Pneus Logan	01	175/70 R 14	480,00
Pneus Retroescavadeira JCB - Dianteiro	01	12.5 180-18	2.770,00
Pneus Retroescavadeira JCB - Dianteiro	01	17.5/25	5.040,00
Pneus Caminhão Iveco	01	1000/20 - Radial	2.750,00
Pneus Caminhão Mercedes Alron	01	1000/20 - Radial	2.750,00
Pneus Veículo Kombi	01	185/14	465,00
Pneus Caminhão Mercedes	01	295.80/22.5 - Radial	2.290,00
Caminhão Volks - Prancha	01	1000/20 - Radial	2.750,00
Camionete Montana	01	175.70/15	





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

A Prefeitura de Matos Costa

Orçamento de Pneus para Licitação

Secretaria da Agricultura

Veículo / Máquina / Equipamento	Quantidade	Tamanho	R\$ valor
Trator Mahindra/Montana/Massey Ferguson - Dianteiro	01	12.4.24 10/12 lonas	2.720,00
Trator Mahindra/Montana/Massey Ferguson - Traseiro	01	18.4.30 10/12 lonas	4.798,00
Trator New Holland - Dianteiro	01	14.9.24 10/12 lonas	2.880,00
Trator New Holland - Traseiro	01	14.4.34 10/12 lonas	
Veículo Logan / Doblo / Pálio	01	175/70 R14	430,00
Veículo Sandero	01	185/70/14	462,00
Pneus para equipamentos agrícolas	01	7.50 R16 12 lonas	3.000,00

Secretaria de Obras

Veículo / Máquina	Quantidade	Tamanho	R\$ valor
Pneus Motoniveladora	01	14.00.24 16 lonas	
Pneus Caminhão Cargo 815E	01	215.75 R.17.5 - Radial	795,00
Pneus Caminhão Cargo	01	275.80 R.22.5 - Radial	2.700,00
Compactador/Caminhão Cargo caçamba			
Pneus Retroescavadeira Randon - Dianteiro	01	12.16.5 12/16 lonas	7.992,00
Pneus Retroescavadeira Randon - Traseiro	01	19.5.24 12/16 lonas	4.322,00
Pneus Retroescavadeira Caterpillar - Dianteiro	01	12.5.80.18 12/16 lonas	2.772,00
Pneus Retroescavadeira Caterpillar - Traseiro	01	19.5.24 12/16 lonas	4.322,00
Pneus HR Furgão	01	195/70 R 15 8 a 10 lonas - misto	655,00
Pneus Logan	01	175/70 R 14	430,00
Pneus Retroescavadeira JCB - Dianteiro	01	12.5.180-18	2.772,00
Pneus Retroescavadeira JCB - Dianteiro	01	17.5/25	5.844,00
Pneus Caminhão Iveco	01	1000/20 - Radial	2.750,00
Pneus Caminhão Mercedes Atron	01	1000/20 - Radial	2.750,00
Pneus Veículo Kombi	01	185/14	405,00
Pneus Caminhão Mercedes	01	295.80/22.5 - Radial	2.290,00
Caminhão Volks - Prancha	01	1000/20 - Radial	2.750,00
Camionete Montana	01	175.70/15	



MATOS COSTA - SC - CIDADE DO MEL E DO ÓRGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



Secretaria de Saúde

Veiculo	Quantidade	Tamanho	R\$ valor
Pneus para 2 Gols	01	195/65 R15	432,00
Pneus Spin, Polo e Logan	01	195/65 R15	432,00
Pneus para 2 Master	01	225/65 R16	7052,00
Pneus ambulância	01	205/75 R16	298,00
Pneus ambulância Peugeot	01	175/70 R14	432,00
Pneus ambulância Mercedes	01	222/75 R16	
Pneus Veiculo Spin	01	195/65 R15	432,00
Pneus veiculo Zafira	01	195/65 R15	432,00

Secretaria da Ação Social

Veiculo	Quantidade	Tamanho	R\$ valor
Gol Placa RKX6J28	01	195/55 R15	322,00
Siena Placa QJG 1767	01	175/65 R14	302,00

Secretaria de Indústria e Comércio

Veiculo	Quantidade	Tamanho	R\$ valor
Gol	01	185/65 R14	445,00

Secretaria da Educação

Veiculo	Quantidade	Tamanho	R\$ valor
Pneus para HB 20	01	195/55 R15	322,00
Pneus Spin	01	195/65 R15	432,00
Pneus Ônibus	01	9.00 R20	7520,00
Pneus Ônibus	01	275 80 R 22 5	238,00
Pneus Ônibus	01	215 75 R 17,5	298,00

Gabinete do Prefeito

Veiculo	Quantidade	Tamanho	R\$ valor
Civic LXL	01	205/55 R16	442,00
Veiculo Fia Línea	01	195/60 R15	430,00

Local:

Empresa
Carimbo da empresa

85.378.503/0019-87

COMERCIO E INDUSTRIA SCHADECK S.A.
FILIAL UNIAO DA VITORIA - PR



MATOS COSTA - SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

(42) 3522-5082



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



À Prefeitura de Matos Costa

Orçamento de Pneus para Licitação

Secretaria da Agricultura

Veículo / Máquina / Equipamento	Quantidade	Tamanho	R\$ valor
Trator Mahindra/Montana/Massey Ferguson - Dianteiro	01	12.4.24 10/12 lonas	3500,00
Trator Mahindra/Montana/Massey Ferguson - Traseiro	01	18.4.30 10/12 lonas	6700,00
Trator New Holland - Dianteiro	01	14.9.24 10/12 lonas	4700,00
Trator New Holland - Traseiro	01	14.4.34 10/12 lonas	
Veículo Logan / Doblo / Pálio	01	175/70 R14	520,00
Veículo Sandero	01	185/70/14	550,00
Pneus para equipamentos agrícolas	01	7.50 R16 12 lonas	1500,00

Secretaria de Obras

Veículo / Máquina	Quantidade	Tamanho	R\$ valor
Pneus Motoniveladora	01	14.00.24 16 lonas	6000,00
Pneus Caminhão Cargo 815E	01	215.75 R 17.5 - Radial	1700,00
Pneus Caminhão Cargo	01	275.80 R 22.5 - Radial	2850,00
Compactador/Caminhão Cargo caçamba		Bonechudo	
Pneus Retroescavadeira Randon - Dianteiro	01	12.16.5 12/16 lonas	2000,00
Pneus Retroescavadeira Randon - Traseiro	01	19.5.24 12/16 lonas	6500,00
Pneus Retroescavadeira Caterpillar - Dianteiro	01	12.5.80.18 12/16 lonas	3000,00
Pneus Retroescavadeira Caterpillar - Traseiro	01	19.5.24 12/16 lonas	6500,00
Pneus HR Furgão	01	195/70 R 15 8 a 10 lonas - misto	—
Pneus Logan	01	175/70 R 14	520,00
Pneus Retroescavadeira JCB - Dianteiro	01	12.5.180-18	3000,00
Pneus Retroescavadeira JCB - Dianteiro	01	17.5/25	7400,00
Pneus Caminhão Iveco	01	1000/20 - Radial	3000,00
Pneus Caminhão Mercedes Atron	01	1000/20 - Radial	3000,00
Pneus Veículo Kombi	01	185/14	600,00
Pneus Caminhão Mercedes	01	295.80/22.5 - Radial	3600,00
Caminhão Volks - Prancha	01	1000/20 - Radial	2000,00
Camionete Montana	01	175.70/15	—





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

MATOS COSTA

SANTA CATARINA



Secretaria de Saúde

Veículo	Quantidade	Tamanho	R\$ valor
Pneus para 2 Gols	01	195/65 R15	600,00
Pneus Spin, Polo e Logan	01	195/65 R15	600,00
Pneus para 2 Master	01	225/65 R16	300,00
Pneus ambulância	01	205/75 R16	960,00
Pneus ambulância Peugeot	01	175/70 R14	520,00
Pneus ambulância Mercedes	01	222/75 R16	300,00
Pneus Veículo Spin	01	195/65 R15	600,00
Pneus veículo Zafira	01	195/65 R15	600,00

Secretaria da Ação Social

Veículo	Quantidade	Tamanho	R\$ valor
Gol Placa RKX6J28	01	195/55 R15	600,00
Siena Placa QJG 1767	01	175/65 R14	380,00

Secretaria de Indústria e Comércio

Veículo	Quantidade	Tamanho	R\$ valor
Gol	01	185/65 R14	520,00

Secretaria da Educação

Veículo	Quantidade	Tamanho	R\$ valor
Pneus para HB 20	01	195/55 R15	600,00
Pneus Spin	01	195/65 R15	600,00
Pneus Ônibus	01	9.00 R20	3100,00
Pneus Ônibus	01	275 80 R 22.5	2850,00
Pneus Ônibus	01	215 75 R 17.5	700,00

Gabinete do Prefeito

Veículo	Quantidade	Tamanho	R\$ valor
Civic LXL	01	205/55 R16	560,00
Veículo Fia Linea	01	195/60 R15	580,00

Local:

Empresa

Carimbo da empresa

R. K. KASCZUK & CIA LTDA

CNPJ: 22.196.632/0002-96



MATOS COSTA-SC
GISELI WILHEMS
CONSULTORA DE VENDAS LÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO N.º 001/2022 – de 04 janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;
- II - Dalton Fagundes - investido no cargo de diretor do departamento de compras e licitações;
- III - Fabiana Granemann - investido no cargo de provimento em carreira de auxiliar administrativo I.

Art. 2º. A Comissão será presidida pela Senhora Fabiana Granemann, Secretariada pelo Senhor Dalton Fagundes e terá como membro a Senhora Camila Carneiro.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Noveria Schwartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.

Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 002/2021.

Matos Costa, 04 de janeiro de 2022.


Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.


Gabrielle Aparecida Bendlin
Auxiliar Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM


Oderlaine S Moraes
Assistente Administrativo II

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 69.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECADE (8).100



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: http://www.matoscosta.sc.gov.br



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 58/2022
Modalidade: Pregão eletrônico
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: 05 CINCO DIAS APÓS SOLICITAÇÃO AF
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL
gência: 0
Objeto da Licitação: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de pneus novos, de acordo com as normas de segurança do INMETRO, para atender aos veículos, caminhões e máquinas da frota oficial do Município de Matos Costa, conforme Termo de Referência constante do Edital.
Observações:

Matos Costa, 06 de Julho de 2022

Assinatura do Responsável



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATORIO Nº 58/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2022
Código registro TCE: B2564C61D86B6A6BC28E989DB6BDC673D63BFEEE
REGISTRO DE PREÇO**



RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 do dia 07/07/2022 às 08:00 horas do dia 18/07/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 18/07/2022 às 08:29 horas do dia 18/07/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 18/07/2022.

DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

O Edital está disponível na íntegra nos sites da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) (www.bll.org.br) e do Município de Matos Costa (www.matoscosta.sc.gov.br), ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao@matoscosta.sc.gov.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Departamento de Licitações

Endereço: Rua Manoel Lourenço de Araujo, nº 137, Bairro Centro, CEP: 89.420-000, Matos Costa/SC, e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br, telefone: (49) 3572-1121.

1 - OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de pneus novos, de acordo com as normas de segurança do INMETRO, para atender aos veículos, caminhões e máquinas da frota oficial do Município de Matos Costa, conforme Termo de Referência constante do Edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022/2023.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderá participar deste certame qualquer empresa, legalmente constituída, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

3.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 - é vedada a participação de empresas que não atenderem às condições deste Edital;

3.4 - Não poderá participar a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil. (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e,

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca, prazo de validade (quando for o caso). "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, Anexo 04.



3.7 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no lote 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

4.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



- 4.11 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.12 - Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.12.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.12.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.12.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.12.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;
 - 4.12.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.12.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.12 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, Suporte à Fornecedores (41) 99264-7677, (41) 99203-9595, (41) 3097-4606, (41) 3097-4622 ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.1 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.5 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 - Valor unitário;
 - 6.1.2 - Marca (ou a expressão "marca própria")
- 6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos



do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 - O lance deverá ser ofertado **MENOR PREÇO**.
- 7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos.
- 7.9 - O intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10 - *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 7.11 - *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 7.12 - *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o lote anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 7.13 - *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 7.14 - *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 7.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17 - O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18 - No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, vale os valores obtidos na etapa de propostas.
- 7.18.1 - Caso restem duas ou mais propostas empatadas, prevalecerá aquela que foi recebida e registrada em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 7.19 - Somente serão aceitos lances com preços em reais para o item, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.



7.20- Somente será aceito o lance cujo valor seja inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.21 - É facultado ao(a) Pregoeiro(a) estabelecer a redução mínima em cada lance.

7.22- Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo(a) Pregoeiro(a) através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o(a) Pregoeiro(a) justificará o motivo da desclassificação do lance através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo(a) Pregoeiro(a).

7.23- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.24 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os proponentes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.25 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a) mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.26 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.27 - Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.27.1 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o sistema fará a ordem de classificação dos microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;

b) todos os microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas de acordo com o item 7.27.1 "a", poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;

c) caso tenha apresentado novo lance, o primeiro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelos demais microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte;

d) não ocorrendo a contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.27.1, "c", será declarado vencedor o próximo microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do item 7.27.1, "a", que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;

e) no caso de equivalência dos valores apresentados pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.27.1, prevalecerá a proposta que foi recebida e registrada em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.1 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



- 8.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca (marca própria) além de outras informações pertinentes, ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.4 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.5 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.6 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.7 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.8 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.9 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.10 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.11 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



- 9.12 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.13 - Os licitantes deverão anexar no sistema, em campo específico, toda a documentação relacionada no ANEXO 02, para fins de habilitação:
- 9.14 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.15 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.16 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.17 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.18 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.19 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.20 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.1.3 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.1.4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93).
- 10.1.5 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.1.6 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.1.7 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.1.8 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



11.3 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3.1 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3.2 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4.1 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 - A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que torne o objeto impróprio ou inadequado a que se destina ou lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos da Legislação Vigente.

14.1.1 - A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pelo Departamento solicitante, o(s) item (s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente.

15.2 - O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito digitalmente no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.1 - O prazo previsto no sub item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



15.2.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.2.4 - Referida Nota está substituindo a Ata de Registro de Preços, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

15.2.5 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.2.6 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.3 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses oficiais.

15.3.1 - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei Federal nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4 - Na assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.5 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 - As regras acerca das alterações e/ou reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

18.1 - As obrigações do Fornecedor estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, onde deverá constar o número do processo licitatório e da autorização de fornecimento a que se refere.

19.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Órgão que emitiu a Autorização de Fornecimento, com o CNPJ específico e, deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o número da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

19.3 - Não serão efetuados, pagamentos por meio de boletos bancários.

19.4 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

19.5 - O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei.

19.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 - Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;



- 20.1.3 - Apresentar documentação falsa;
- 20.1.4 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6 - Não manter a proposta;
- 20.1.7 - Cometer fraude fiscal;
- 20.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2 - As sanções do lote acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Matos Costa, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses previstas no art. 7º, da Lei Federal 10.520/2002, e art.49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.9 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Públicas Federais resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.10 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.11 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.
- 20.12 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.13 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.14 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licita@matoscosta.sc.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, Cidade de Matos Costa/SC CEP 89420-000, seção de Licitações.



- 21.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II – Exigências para Habilitação;
- ANEXO III – Modelo de proposta;
- ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL
- ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;
- ANEXO VI – Declaração Inidoneidade
- ANEXO VII – Declaração Habilitação
- ANEXO VIII – Declaração menor de idade;
- ANEXO IX – Declaração ME/EPP
- ANEXO X – Declaração Responsabilidade
- ANEXO XI – Declaração Vínculo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



ANEXO XII – Minuta da Ata de Registro de Preços

Matos Costa/SC, 06 de julho de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 58/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2022

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de pneus novos, de acordo com as normas de segurança do INMETRO, para atender aos veículos, caminhões e máquinas da frota oficial do Município de Matos Costa, conforme Termo de Referência constante do Edital.

2 - DESCRITIVO DO ITEM:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	04	UNID.	Pneu dianteiro p/ trator - tam. 12.4.24, de 10 a 12 lonas, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	2.990,00	11.960,00
02	04	UNID.	Pneu traseiro p/ trator tam. 18.4.30 10 a 12 lonas, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	6.066,00	24.264,00
03	02	UNID.	Pneu dianteiro p/ trator tam. 14.9.24 10/12, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	3.926,66	7.853,32
04	02	UNID.	Pneu traseiro p/ trator tam. 14.4.34 10/12 lonas, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	7.300,00	14.600,00
05	16	UNID.	Pneu p/ equipamentos agrícolas tam. 7.50 R16 com 12 lonas, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	1.200,66	19.210,56
06	24	UNID.	Pneu p/ motoniveladora tam. 14.00.24 de 16 lonas, pneu novo, de fabricação nacional de acordo com as normas de segurança do inmetro.	5.600,00	134.400,00
07	04	UNID.	Pneu p/ retroescavadeira dianteiro tam. 12.16.5 de 12 a 16 lonas. Pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	2.197,33	8.789,32
08	04	UNID.	Pneu p/ retroescavadeira traseiro tam. 19.5.24 de 12 a 16 lonas. Pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	5.374,00	21.496,00
09	04	UNID.	Pneu retroescavadeira dianteiro tam. 12.5.80.18 12/16 lonas. Pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	2.806,33	11.225,32
10	30	UNID.	Pneu tam. 215.75 R17.5. Pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	1.581,66	47.449,80
11	42	UNID.	Pneu tam. 275.80 R22.5. Pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	2.879,33	120.931,86
12	06	UNID.	Pneu tam. 9.00 R20. Pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	2.306,66	13.839,96
13	28	UNID.	Pneu tam. 175/70 R14, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	486,66	13.626,48
14	12	UNID.	Pneu tam. 175/65 R14, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	412,33	4.947,96
15	08	UNID.	Pneu tam. 175/70 R15, pneu novo, de acordo com as normas	520,00	4.160,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



			de segurança do inmetro.		
16	08	UNID.	Pneu Kombi tam. 185/14, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	565,00	4.520,00
17	08	UNID.	Pneus tam. 185/60/15, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	543,60	4.348,80
18	08	UNID.	Pneu tam. 185/65 R14, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	491,66	3.933,28
19	04	UNID.	Pneu tam. 185/70 R14, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	515,66	2.062,64
20	08	UNID.	Pneu tam. 195/70 R15, 8 a 10 lonas – misto, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	767,50	6.140,00
21	84	UNID.	Pneu tam. 195/65 R15, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	543,66	45.667,44
22	08	UNID.	Pneu tam. 222/75 R16. Pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	1.315,00	10.520,00
23	16	UNID.	Pneu tam. 225/65 R16. Pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	1.150,66	18.410,56
24	04	UNID.	Pneu tam. 205/55 R16. Pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	515,33	2.061,32
25	12	UNID.	Pneu tam. 205/75 R16. Pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	916,00	10.992,00
26	04	UNID.	Pneu p/ retroescavadeira dianteiro tam. 12.5.180/18, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	2.706,33	10.825,32
27	04	UNID.	Pneu p/ retroescavadeira dianteiro tam. 17.5/25, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	6.691,33	26.765,32
28	60	UNID.	Pneu caminhão 1.000/20 - Radial, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	3.133,66	188.019,60
29	20	UNID.	Pneu caminhão 295.80/22.5 - Radial, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	3.246,66	64.933,20
VALOR TOTAL					857.954,06

3 - JUSTIFICATIVA:

3.1 - A abertura de processo licitatório se faz necessário para atender as necessidades dos diversos setores da Administração Municipal.

Ademais, também se faz necessária, pois o Consórcio Cincatarina neste momento não possui os produtos para entrega nos municípios consorciados.

4 - FISCALIZAÇÃO:

4.1 - A fiscalização do fornecimento será exercida por servidor a ser designado pelo ordenador de despesa da secretaria.

5 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - Conforme cotações realizadas pela Secretaria de Administração, o valor da contratação estima-se em até: **R\$ 857.954,06** (oitocentos e cinquenta e sete mil novecentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos).

6 - PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1 - A empresa vencedora deverá entregar os produtos/serviços que atendam, rigorosamente, as especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no Edital.

6.2 - No ato da entrega dos produtos, a empresa vencedora fica obrigada a fornecer os seguintes documentos:

l) Certificação INMETRO, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior. A homologação INMETRO ocorre privativamente sobre pneumáticos destinados a motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros, inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados;



II) Declaração do Fabricante de garantia ou Certificado do importador de garantia dos produtos, pelo mínimo de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação para os pneus, pois este se destina a assegurar conforto, estabilidade e segurança à Administração;

III) **DECLARAÇÃO DE QUE O PRAZOS DE FABRICAÇÃO NÃO SEJA SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE;**

IV) Certificação IBAMA, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior, via respectivos certificados de fabricação e regularidade de importação, ambos, voltados a atestar e efetivar a preservação do meio ambiente, a biota e o desenvolvimento sustentável;

V) Entrega de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento idôneo ofertado em língua portuguesa que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto, visto que o direito à informação é inerente ao procedimento licitatório;

6.3 - O produto cotado deverá obedecer aos parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente e específica para o produto.

6.4 - Caso fique constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

6.5 - O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

6.6 - Será de responsabilidade do proponente vencedor o pagamento de qualquer encargo, taxa imposto ou outros que incidirem sobre a entrega dos produtos.

6.7 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada, sendo de sua responsabilidade: pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

6.8 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar da entrega dos produtos/serviço.

6.9 - O atraso ou descumprimento do prazo de entrega acarretará ao licitante vencedor:

- primeira vez: notificação;
- segunda vez: aplicação de multa;
- terceira vez: rescisão da Ata de Registro de Preços.

6.10 - A fiscalização da Ata de Registro de Preços caberá ao Fiscal de Contratos do Município, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

6.11 - O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

a) A proponente deverá entregar os produtos em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da autorização de fornecimento parcelada e conforme a necessidade do requisitante, nos locais indicados conforme estabelecido nas informações de Autorização de Fornecimento.

b) As entregas das mercadorias deverão ser mediante Autorização de Fornecimento e aceite de recebimento com especificação dos produtos e quantidades entregues e assinada pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo estabelecimento de entrega para fins de comprovação.

c) Todas as despesas com a entrega e descarregamento correrão por conta do Fornecedor. As entregas deverão ser feitas no horário de expediente em vigor juntamente com a Nota Fiscal (eletrônica) para conferência;

d) Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, o licitante deverá providenciar, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis;

6.12 - O recebimento se dará:

- a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93;
- b) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado.

6.13 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança.

6.14 - Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.

6.15 - É ressalvado ao Município o direito de devolução dos produtos que não estiverem dentro das especificações exigidas nesta licitação.



6.16 - A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da nota, sendo sua confirmação definitiva condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

6.17 - A não entrega dentro dos prazos estabelecidos nos edital, ensejará a revogação da Ata e a aplicação das sanções legais previstas.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

7.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer os produtos, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

7.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

7.3 - A licitante vencedora deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

8 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

8.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
- III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9 - DEMAIS CONDIÇÕES:

9.1 - Conforme estabelecidos no Edital e seus Anexos.



ANEXO 02

1. HABILITAÇÃO

1.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão anexar no sistema, em campo específico, toda a documentação relacionada abaixo, para fins de habilitação. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema através de chave de acesso e senha, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, não podendo nada mais lhe ser acrescentado após este horário.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1. Habilitação Jurídica

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

1.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

1.2.3. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do ANEXO 6;



b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo do ANEXO 7;

c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do ANEXO 8;

d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.3 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a fornecedora dos produtos seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9 - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.10 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

1.11 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 58/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2022

ANEXO 03



MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

PROPOSTA COMERCIAL DO VENCEDOR

NOME DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ CEP: _____
ESTADO: _____ FONE/FAX DA EMPRESA: _____
FONE/FAX DO REPRESENTANTE: _____ CNPJ Nº _____
CONTA CORRENTE NO BANCO _____ AGÊNCIA: _____

Apresentamos nossa proposta pós licitação para fornecimento dos itens conforme segue, objeto da presente licitação, Pregão Eletrônico n.º XX/2022, acatando todas as estipulações consignadas:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o lote ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta dias).

PRAZO DE ENTREGA: _____
(Conforme Anexo I do Edital).

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 58/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2022

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
 2. São responsabilidades do Licitante:
 - I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
 3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
 4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
 5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
- O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.
- Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATORIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 58/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2022

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA.

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF:

Operadores:

1 - Nome:
Função:
Fax:
Whatsapp

CPF:
Telefone: Celular:
E-mail:

2 - Nome:
Função:
Fax:
Whatsapp

CPF:
Telefone: Celular:
E-mail:

3 - Nome:
Função:
Fax:
Whatsapp

CPF:
Telefone: Celular:
E-mail:

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PROCESSO LICITATORIO Nº 58/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2022

ANEXO 5

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

Não optantes pelo sistema de registro de preços.

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Optantes pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – EMPRESAS PRIVADAS

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

- Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do lote, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTROS) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 58/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2022

ANEXO 06

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XX/2022 instaurada pela Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PROCESSO LICITATORIO Nº 58/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2022

ANEXO 07

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 58/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2022

ANEXO 08

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

PROCESSO LICITATORIO Nº 58/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2022

ANEXO 09

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) ; CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 58/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2022

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº xx/2022 da Prefeitura Municipal de Matos Costa/SC, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

PROCESSO LICITATORIO Nº 58/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2022

ANEXO 11

DECLARAÇÃO

(Razão Social)
CNPJ/MF Nº
Sediada (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XX/2022, instaurada pelo Município de Matos Costa/SC, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data e Lote

Nome do declarante _____
RG _____
CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PROCESSO LICITATORIO Nº 58/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2022

ANEXO 12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2022

Aos xx (xxxxxxxxxxxxx) dias do mês de xxxxxxxxx de 2022, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, órgão "gerenciador" do presente Registro de Preços, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta Cidade de Matos Costa, SC, denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, xx, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xx, denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão prevista no art. 15 da Lei 8.666/93, bem como do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2015 e Decreto Municipal 75/2020 segundo as cláusulas e condições seguintes, que passa a fazer parte desta:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição futura e eventual de pneus novos, de acordo com as normas de segurança do INMETRO, para atender aos veículos, caminhões e máquinas da frota oficial do Município de Matos Costa, conforme Termo de Referência constante do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1 - A aquisição dos produtos/serviços se dará conforme a necessidade, dentro da estimativa de consumo descrita no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2022 - Termo de Referência pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, conforme descrição e quantitativos a seguir:.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 - A empresa vencedora deverá entregar os produtos/serviços que atendam, rigorosamente, as especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no Edital.

6.2 - No ato da entrega dos produtos, a empresa vencedora fica obrigada a fornecer os seguintes documentos:

I) Certificação INMETRO, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior. A homologação INMETRO ocorre privativamente sobre pneumáticos destinados a motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros, inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados;

II) Declaração do Fabricante de garantia ou Certificado do importador de garantia dos produtos, pelo mínimo de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação para os pneus, pois este se destina a assegurar conforto, estabilidade e segurança à Administração;

III) **DECLARAÇÃO DE QUE O PRAZOS DE FABRICAÇÃO NÃO SEJA SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE;**

IV) Certificação IBAMA, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior, via respectivos certificados de fabricação e regularidade de importação, ambos, voltados a atestar e efetivar a preservação do meio ambiente, a biota e o desenvolvimento sustentável;

V) Entrega de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento idôneo ofertado em língua portuguesa que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto, visto que o direito à informação é inerente ao procedimento licitatório;

6.3 - O produto cotado deverá obedecer aos parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente e específica para o produto.

6.4 - Caso fique constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.



- 6.5 - O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- 6.6 - Será de responsabilidade do proponente vencedor o pagamento de qualquer encargo, taxa imposto ou outros que incidirem sobre a entrega dos produtos.
- 6.7 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada, sendo de sua responsabilidade: pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.
- 6.8 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar da entrega dos produtos/serviço.
- 6.9 - O atraso ou descumprimento do prazo de entrega acarretará ao licitante vencedor:
- primeira vez: notificação;
 - segunda vez: aplicação de multa;
 - terceira vez: rescisão da Ata de Registro de Preços.
- 6.10 - A fiscalização da Ata de Registro de Preços caberá ao Fiscal de Contratos do Município, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.
- 6.11 - O prazo de validade de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- a) A proponente deverá entregar os produtos em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da autorização de fornecimento parcelada e conforme a necessidade do requisitante, nos locais indicados conforme estabelecido nas informações de Autorização de Fornecimento.**
- b) As entregas das mercadorias deverão ser mediante Autorização de Fornecimento e aceite de recebimento com especificação dos produtos e quantidades entregues e assinada pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo estabelecimento de entrega para fins de comprovação.
- c) Todas as despesas com a entrega e descarregamento correrão por conta do Fornecedor. As entregas deverão ser feitas no horário de expediente em vigor juntamente com a Nota Fiscal (eletrônica) para conferência;
- d) Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, o licitante deverá providenciar, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis;
- 6.12 - O recebimento se dará:
- a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93;
 - b) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado.
- 6.13 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança.
- 6.14 - Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.
- 6.15 - É ressalvado ao Município o direito de devolução dos produtos que não estiverem dentro das especificações exigidas nesta licitação.
- 6.16 - A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da nota, sendo sua confirmação definitiva condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.
- 6.17 - A não entrega dentro dos prazos estabelecidos nos edital, ensejará a revogação da Ata e a aplicação das sanções legais previstas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

- 4.1 - O produto objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço total de R\$ (____).
- 4.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1 - O pagamento pela aquisição do objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.



- 5.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.
- 5.3 - O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do Processo Licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.
- 5.4 - Não serão efetuados em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários ou em espécie.
- 5.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Matos Costa com indicação do CNPJ específico, sob nº 83.102.566/0001-51, Fundo Municipal de Saúde com indicação do CNPJ específico, sob nº 17.237.099/0001-42 e Fundo Municipal de Assistência Social, com indicação do CNPJ específico, sob nº 14.785.501/0001-35 e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento
- 5.6 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o FORNECEDOR obrigado a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.
- 5.7 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@matocosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.
- 5.8 - O MUNICÍPIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.
- 5.9 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.
- 5.10 - O FORNECEDOR deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.11 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 5.12 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.13 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.14 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.
- 5.15 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 6.1 - O FORNECEDOR ficará obrigado a fornecer os itens, objeto desta ata, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.
- 6.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.
- 6.3 - O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ENTREGAS

- 7.1 - Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, durante a vigência da ata de registro de preços, conforme necessidade e solicitação do Município, de acordo com as informações contidas na Cláusula Terceira da presente Ata de Registro de preço.



7.2 - Todas as despesas referentes a entrega correrão por conta do fornecedor, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.

7.3 - A não entrega dentro dos prazos estabelecidos no edital, ensejará a revogação da ata e a aplicação das sanções legais previstas.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a licitante(s) vencedora(s) terá validade de 06 (seis) meses a partir da assinatura da ata.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

10.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
- c) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
- b) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas asseguradas o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

11.3 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

12.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 – Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

13.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

13.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (Cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

13.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) FORNECEDOR(ES) sujeito(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
- em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

13.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Matos Costa, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.7 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

13.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.9 – Nenhum pagamento será processado à fornecedora penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

- por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- judicialmente, nos termos da legislação vigente.



14.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

14.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

15.1 – A presente Ata está vinculada ao Processo Licitatório nº xx/2022, modalidade Pregão Presencial nº xx/2022 - Registro de Preços, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2 – O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menor e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

15.3 – O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 – A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do servidor designado pela secretaria.

16.2 – Caberá ao servidor designado verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

18.3 - O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Porto União, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias assinadas.

Matos Costa, ___ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

FONECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



PARECER JURÍDICO

Ref: Pregão Eletrônico – 22/2022

Assunto: Abertura

Senhora Presidente da Comissão de Licitação

Ao exame da consulta em análise e do contido no presente processo administrativo, verifica-se que se trata de pedido de abertura de licitação para aquisição futura e eventual de pneus novos, de acordo com as normas de segurança do INMETRO, para atender aos veículos, caminhões e máquinas da frota oficial do Município de Matos Costa, conforme Termo de Referência constante do Edital.

O valor estimado total para a contratação de é de até R\$ 857.954,06 (oitocentos e cinquenta e sete mil novecentos e cinquenta e quatro reais de seis centavos).

A Comissão de Licitação desta municipalidade recomenda que seja realizada a licitação por meio da modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item.

Com relação ao cabimento da modalidade Pregão, tem-se que a referida modalidade é cabível para a compra em apreço, já que o objeto da contratação se enquadra no conceito de serviços comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 12.520/2002:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município



Observando o objeto licitado, constata-se que pode ser qualificado pelo edital constando suas especificações de forma objetiva.

Deste modo, opina-se pela possibilidade jurídica de adoção da modalidade Pregão, do tipo menor preço por item, na forma sugerida pela Comissão Permanente de Licitação.

Ainda, com relação ao edital expedido para a contratação aqui tratada, verifica-se a regularidade e atendimento às exigências legais.

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa/SC, 06 de Julho de 2022.

Vinicius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa

Data de Cadastro: 07/07/2022 Extrato do Ato N°: 4023699 Status: Novo

Data de Publicação: 08/07/2022 Edição N°:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): B2564C61D86B6A6BC28E989DB6BDC673D63BFEEE

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA****PROCESSO LICITATÓRIO N° 58/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2022 - PMMC**

Código registro TCE: B2564C61D86B6A6BC28E989DB6BDC673D63BFEEE

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de pneus novos, de acordo com as normas de segurança do INMETRO, para atender aos veículos, caminhões e máquinas da frota oficial do Município de Matos Costa, conforme Termo de Referência constante do Edital.

INFORMAÇÕES: - Data e horário do início da sessão de disputa : **20/07 - a partir das 08hs:30.**

Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - **INTERNET**, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 07 de julho de 2022, nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.matoscosta.sc.gov.br.

Matos Costa, 06 de julho de 2022. Eliane Aparecida Castilho - Pregoeira.



* Este documento é apenas um extrato do Ato n° 4023699, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:
<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4023699>

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS

EDITAL DE ALTERAÇÃO

Aviso de Alteração - Edital de Concurso Público 01/2022, Marcionei Hillesheim, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, torna público a Alteração 01/2022. As inscrições poderão ser realizadas até 29/07/2022, a integra do edital e as inscrições estarão disponíveis no site www.aceessoconcurso.com.br e lontras.atende.net. As provas objetivas estão previstas para a data de 28/08/2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021 - PMMC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2021 -Código registro TC6-82564C61D86B6A6BC28E989D86BDC673D63BFEE.Torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de pneus novos, de acordo com as normas de segurança do INMETRO, para atender aos veículos, caminhões e máquinas da frota oficial do Município de Matos Costa, conforme Termo de Referência constante do Edital.INFORMAÇÕES: - Data e horário do início da sessão de disputa: 20/07 a partir das 08h:30. Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 07 de julho de 2022, nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.matoscosta.sc.gov.br.

ELIANE APARECIDA CASTILHO
Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022 PMN

Objeto: Pregão Eletrônico para Registro de Preço visando a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutigranjeiros) para composição do cardápio da Alimentação Escolar dos alunos devidamente matriculados na Rede Municipal de Ensino (Creches, Educação Infantil e Ensino Fundamental), para o ano letivo de 2022, através da Secretaria Municipal de Educação de Navegantes/SC. Disputa em meio eletrônico com uso da plataforma BNC. Interessados deverão cadastrar-se no site http://bnc.org.br/cadastro/. Entrega das propostas a partir do dia 07/07/2022 até às 13h30 do dia 19/07/2022. Início da sessão em meio eletrônico às 14h00 do dia 19/07/2022. Edital também disponível no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022 PMN

Objeto: Pregão Eletrônico para Registro de Preço visando a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutigranjeiros) para composição do cardápio da Alimentação Escolar dos alunos devidamente matriculados na Rede Municipal de Ensino (Creches, Educação Infantil e Ensino Fundamental), para o ano letivo de 2022, através da Secretaria Municipal de Educação de Navegantes/SC. Disputa em meio eletrônico com uso da plataforma BNC. Interessados deverão cadastrar-se no site http://bnc.org.br/cadastro/. Entrega das propostas a partir do dia 07/07/2022 até às 13h30 do dia 19/07/2022. Início da sessão em meio eletrônico às 14h00 do dia 19/07/2022. Edital também disponível no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2022

Processo Licitatório nº 0072/2022
Objeto: A presente licitação visando o Registro de Preços, com participação exclusiva de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e microempreendedor individual - MEI, para os itens com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização em eventos promovidos pela Administração Municipal, conforme especificado no anexo I do edital. Abertura dos envelopes: A abertura dos envelopes será no dia 20/07/2022, às 09:00 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 1209, Centro, Ouro/SC, CEP 89663-000. Julgamento: Menor preço por item com execução parcelada. Pedidos do Edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br www.ouro.sc.gov.br. Informações: Fone (049) 35557000, Ouro/SC, aos 06/07/2022. Registro no TCE: FCD1676DF413FACFA43928B90D27CS07E07D068B

CLAUDIR DUARTE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022 - PMPB

Exclusiva para ME/EPP- aplicação da margem de preferência para empresas locais ou Regionais e municípios limítrofes com o município de Porto Belo Tipo de licitação: MENOR PREÇO GLOBAL Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), para atender as necessidades da Guarda Municipal de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital. Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 08h30min do dia 19/07/2022, no site www.portaldecompraspublicas.com.br O edital na íntegra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 237. Porto Belo, 06 de julho de 2022 JOEL ORLANDO LUCINDA -Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2022 - PMPB

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Aquisição de grelhas para bueiro, produzida em madeira plástica maciça, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital. Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 08h30min do dia 19/07/2022, no site www.portaldecompraspublicas.com.br O edital na íntegra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 237.

Porto Belo, 6 de julho de 2022
JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022 - SRP

Processo Licitatório 160/2022 - Exclusivo ME-EPP-MEI
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 107/2022 - Registro de Preços
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MENOR PREÇO POR ITEM, do tipo Eletrônico, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA USO EM OBRAS, somente participação da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site: "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 08h29min do dia 19 de julho de 2022, com início da mesma às 08h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155
Código registro TCE: 1165578BCB7BAF85BAD748F84F4288499E36A862

Porto União - SC, 6 de julho de 2022.
EUSEU MISBACH
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

PROCESSO Nº103/2022.Torna público para conhecimento dos interessados a abertura da tomada de preços p/ obras e serviços de engenharia às 08:00 horas do dia 01/08/2022. Contratação de empresa para fabricação e montagem metálica para cobertura do pátio CEI Carcezinha do Amor, aprox. 370m2. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, pelo fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br ou site www.pousoredondo.sc.gov.br

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022 - FMS.

Processo Administrativo nº 007/2022 - FMS. Menor Preço por Item. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos (clínico geral) para atendimento junto as Unidades de Saúde do Município de São Carlos/SC. Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Até as 8h dia 22 de julho de 2022. Abertura dos Envelopes: 8:01h dia 22 de julho de 2022. Edital e inf.: Rua Demétrio Lorenz, 747, das 8h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, fone (49) 3325-3030. https://saocarlos.atende.net.

São Carlos/SC, 6 de julho de 2022
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

Processo Licitatório nº 188/2022 - Edital de
O Município de Seara, SC, torna público e para o conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de equipamentos agrícolas destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal da Agricultura, por meio de recursos próprios e recursos vinculados oriundos do convênio MAPA nº 892344/2019, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme especificações detalhadas e constantes no Edital e Termo de Referência. A abertura da disputa ocorrerá às 13h30min do dia 19/07/2022 e será realizado através do site "portaldecompraspublicas.com.br" da plataforma de compras governamentais COMPRAS PÚBLICAS. O edital e seus anexos estarão disponíveis nos sites "seara.atende.net" e "portaldecompraspublicas.com.br" e demais informações poderão ser obtidas pelos e-mails "licitacao@seara.sc.gov.br".

Seara, 6 de julho de 2022
EDEMILSON CANALE
prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022

EF8676601CAD7B233317DAC1E9F31ECF78A4673
Em atenção aos pedidos de esclarecimentos formalizados através do Portal de Compras Públicas, sobre o edital de Pregão Eletrônico nº 09/2022/FMS, cuja data de abertura estava prevista para dia 07/07/2022 às 15 horas, decide-se SUSPENDER a referida sessão, a fim de que haja tempo hábil para análise e manifestação. Publique-se.

Tubarão (SC), 6 de julho de 2022.
DAISSON JOSÉ TREVISOL
Diretor-Presidente



DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa

Data de Cadastro: 11/07/2022 Extrato do Ato Nº: 4031495 Status: Novo
Data de Publicação: 12/07/2022 Edição Nº:

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC****ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 22/82022 - PMMC**

A Pregoeira nomeada pelo Decreto nº 001/2022, devido a um erro de digitação, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR o que segue:

ONDE SE LÊ: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS : Das 13:00 do dia 07/07/2022 às 08:00 horas do dia 18/07/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 18/07/2022 às 08:29 horas do dia 18/07/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 18/07/2022.

LEIA-SE: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS : Das 13:30 do dia 08/07/2022 às 08:00 horas do dia 20/07/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 20/07/2022 às 08:29 horas do dia 20/07/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 20/07/2022.

Demais informações permanecem inalteradas.

Matos Costa, 11 de julho de 2022. **Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira.**



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4031495, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4031495>

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 503/2022**

O Município de Joinville, através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 503/2022, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de medidores de distância para utilização em ações da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, na Data/Horário: 21/07/2022 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br - UASG 453230. Chave TCE: D3AA3CD937830A4B65387E8941F8F69B1E429A29.

Joinville-SC, 6 de julho de 2022.
RICARDO MAFRA
Secretário de Administração e Planejamento
SILVIA CRISTINA BELLO
Diretora Executiva

**AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA Nº 476/2022**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que está SUSPENDENDO "sine die", o processo licitatório de Concorrência nº 476/2022 destinado a contratação de empresa especializada para execução da construção de uma quadra coberta na Escola Municipal Dom Jaime de Barros Câmara, para reavaliação das composições do orçamento, conforme solicitado pela Secretaria de Educação através do Memorando SEI Nº 0013486952/2022 - SED.UAD.ASU. Maiores informações estão à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br.

Joinville/SC, 7 de julho de 2022.
RICARDO MAFRA
Secretário de Administração e Planejamento
SILVIA CRISTINA BELLO
Diretora Executiva

AVISO DE SUSPENSÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que está SUSPENDENDO "sine die", o processo licitatório de Concorrência nº 323/2022 destinado a contratação de empresa especializada para construção de quadra coberta na Escola Municipal Professor José Motta Pires, para reavaliação das composições do orçamento, conforme solicitado pela Secretaria de Educação através do Memorando SEI Nº 0013486983/2022 - SED.UAD.ASU. Maiores informações estão à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br.

JOINVILLE/SC, 7 DE JULHO DE 2022.
Ricardo Mafra
Secretário de Administração e Planejamento
SILVIA CRISTINA BELLO
Diretora Executiva

AVISO DE SUSPENSÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que está SUSPENDENDO "sine die", para revisão das condições de participação, o processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 527/2022, UASG 453230, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguros de veículos. Maiores informações estão à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

Joinville/SC, 7 de julho de 2022.
RICARDO MAFRA
Secretário de Administração e Planejamento
SILVIA CRISTINA BELLO
Diretora Executiva

AVISO

Pregão Eletrônico nº 349/2022 JULGAMENTO DE RECURSO
O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento do recurso referente ao processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 349/2022, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de móveis para os espaços maiores das unidades escolares administradas pela Secretaria Municipal de Educação de Joinville. Diante dos motivos expostos no julgamento do recurso, o Pregoeiro decide CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa DGFER COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O julgamento do Recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

Joinville/SC, 7 de julho de 2022.
RICARDO MAFRA
Secretário de Administração e Planejamento
SILVIA CRISTINA BELLO
Diretora Executiva

AVISO

RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO
O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento do recurso referente ao processo licitatório de Concorrência nº 183/2022, destinado a contratação de pessoa jurídica habilitada para realização de serviços e obras de engenharia/arquitetura para execução completa da obra "Unidade Básica de Saúde da Família Nova Brasília". Diante dos motivos expostos no julgamento do recurso, a Comissão decide NÃO CONHECER o recurso interposto pela empresa ELIS CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE LTDA, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O julgamento do recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitações".

Joinville/SC, 7 de julho de 2022.
RICARDO MAFRA
Secretário de Administração e Planejamento
SILVIA CRISTINA BELLO
Diretora Executiva

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 095/2021. CONTRATANTE: COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE. CONTRATADA: CONSÓRCIO ÁGUAS DE JOINVILLE. OBJETO: Reajuste do valor do saldo do contrato e do valor remanescente pendente de faturamento, em 15,4400% (quinze inteiros e quarenta e quatro décimos de milésimos por cento), correspondente à variação acumulada do INCC/IBGE no período de junho de 2021 a maio de 2022. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Processo de Licitação da CAJ - PLIC Nº 011/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2022 - PML**

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com que estabelece a lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL pelo critério menor preço global para REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para ministrar oficinas de idiomas (Língua Inglesa) para os alunos e treinamento de professores de Língua Inglesa da Rede Municipal de Ensino de Laguna/SC, no dia 20 de Julho de 2022 às 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição, conforme edital disponível no portal www.laguna.sc.gov.br, ou solicitação ao e-mail pmlcompras34@gmail.com, telefone (48) 3644.0832 ou na sede, sito à Av. Colombo Machado Salles - 145 - centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.

Laguna, 7 de Julho de 2022.
SAMIR AHMAD
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Conforme publicado no DOU dia 07/07/2022 página 287 seção 3, ONDE SE LÊ: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021 - PMMC LEIA-SE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022 - PMMC Demais informações permanecem inalteradas.

ELIANE APARECIDA CASTILHO
Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVAGANTES

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2022 PMN.**

Pregão Presencial visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de nutrição e alimentação escolar, visando o preparo e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênicas sanitárias adequadas, que atendam aos padrões nutricionais e dispositivos legais vigentes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos alunos regularmente matriculados em Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Navagantes, através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Navagantes/SC. Entrega/envelopes: 21/07/2022 até às 13h50. Abertura/envelopes: 21/07/2022 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emilio nº 100, Navagantes/SC e no site: www.navagantes.sc.gov.br link fornecedor.

LIBARDONI L. C. FRONZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2022

Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Município de Otacílio Costa. Contratante: TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA (CNPJ: 08.389.661/0001-62). Valor: 198.000,00 [cento e noventa e oito mil reais]. Vigência: Início 06/04/2022 Término: 06/04/2023. Licitação: Processo Licitatório nº 009/2022- Pregão Eletrônico nº 003/2022. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666 /93. Objeto: contratação de empresa especializada para realizar serviço de transformação de veículo furgão longo, teto alto em ambulância padrão Samu nacional tipo B.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2022

Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Município de Otacílio Costa. Contratado: RMNT LTDA (CNPJ sob nº 41.478.828/0001-37). Valor: SERVIÇOS MÉDICOS EM US ABD. R\$ 133,37 e SERVIÇOS MÉDICOS EM US ARTICULAÇÃO R\$ 69,80. Vigência: Início 04/05/2022 Término: 31/12/2022. Licitação: Processo Licitatório nº 011/2022. Credenciamento nº 003/2022. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666 /93. Objeto: Credenciamento para Prestação de Serviço MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, CONFORME TABELA CISMURES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022**


Prefeitura Municipal de Rancho Queimado. Processo Licitatório nº 57/2022 - Pregão Eletrônico nº 04/2022. Objeto: aquisição de Trator Agrícola zero km, visando suprir a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Rancho Queimado/SC, com recursos provenientes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, via Convênio 901650/2020 e contrapartida do próprio Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, com base no inc. VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, homologar e Adjudicar o objeto licitado, a empresa Agrowerner Comércio de Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA, CNPJ nº 86.430.576/0001-04, no valor de R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais).

Em, 7 de julho de 2022.
CLECI APARECIDA VERÓNEZI.
Prefeita



PREGÃO ELETRÔNICO 22/2022

De Pneus Oenning - Renata Santos <licitacao4@pneusoenning.com.br>
Para <licita@matoscosta.sc.gov.br>
Data 13-07-2022 10:03

 MATOS COSTA SC 22.2022.pdf (~412 KB)

Bom dia! Tudo bem?

Estamos entrando em contato, referente ao pregão eletrônico 22/2022 previsto para a data 20/07/2022.

Referente ao item 4 Pneu 14.4.34 - o correto não seria 18.4.34?

Item 22 Pneu 222.75r16 - o correto não seria 225.75r16

Agradeço desde já vossa atenção e aguardo o retorno!
Atenciosamente,

Renata Santos

PNEUS OENNING LTDA

Av. 7 de setembro - 103

Fortuna - SC

tel : (+55)-48-3653-1209



**O PNEUS
ENNING**

Cado a lado, onde você faz





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO - RETIFICADO

PROCESSO LICITATORIO Nº 58/2022 - PMMC

PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2022

Código registro TCE: B2564C61D86B6A6BC28E989DB6BDC673D63BFEEE
REGISTRO DE PREÇO



RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:30 do dia 08/07/2022 às 08:00 horas do dia 20/07/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 20/07/2022 às 08:29 horas do dia 20/07/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 20/07/2022.

DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

O Edital está disponível na íntegra nos sites da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) (www.bll.org.br) e do Município de Matos Costa (www.matoscosta.sc.gov.br), ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao@matoscosta.sc.gov.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Departamento de Licitações

Endereço: Rua Manoel Lourenço de Araujo, nº 137, Bairro Centro, CEP: 89.420-000, Matos Costa/SC, e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br, telefone: (49) 3572-1121.

1 - OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de pneus novos, de acordo com as normas de segurança do INMETRO, para atender aos veículos, caminhões e máquinas da frota oficial do Município de Matos Costa, conforme Termo de Referência constante do Edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022/2023.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderá participar deste certame qualquer empresa, legalmente constituída, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

3.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 - é vedada a participação de empresas que não atenderem às condições deste Edital;

3.4 - Não poderá participar a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil. (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e,

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca, prazo de validade (quando for o caso). "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, Anexo 04.



3.7 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.2 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no lote 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

4.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



- 4.11 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.12 - Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.12.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.12.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.12.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.12.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;
 - 4.12.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.12.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.12 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, Suporte à Fornecedores (41) 99264-7677, (41) 99203-9595, (41) 3097-4606, (41) 3097-4622 ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.1 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.5 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 - Valor unitário;
 - 6.1.2 - Marca (ou a expressão "marca própria")
- 6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos



do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 - O lance deverá ser ofertado **MENOR PREÇO**.
- 7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos.
- 7.9 - O intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10 - *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 7.11 - *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 7.12 - *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o lote anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 7.13 - *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 7.14 - *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 7.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17 - O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18 - No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, vale os valores obtidos na etapa de propostas.
- 7.18.1 - Caso restem duas ou mais propostas empatadas, prevalecerá aquela que foi recebida e registrada em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 7.19 - Somente serão aceitos lances com preços em reais para o item, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.



7.20- Somente será aceito o lance cujo valor seja inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.21 - É facultado ao(a) Pregoeiro(a) estabelecer a redução mínima em cada lance.

7.22- Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo(a) Pregoeiro(a) através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o(a) Pregoeiro(a) justificará o motivo da desclassificação do lance através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo(a) Pregoeiro(a).

7.23- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.24 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os proponentes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.25 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a) mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.26 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.27 - Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.27.1 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o sistema fará a ordem de classificação dos microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;

b) todos os microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas de acordo com o item 7.27.1 "a", poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;

c) caso tenha apresentado novo lance, o primeiro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelos demais microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte;

d) não ocorrendo a contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.27.1, "c", será declarado vencedor o próximo microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do item 7.27.1, "a", que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;

e) no caso de equivalência dos valores apresentados pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.27.1, prevalecerá a proposta que foi recebida e registrada em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.1 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



- 8.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca (marca própria) além de outras informações pertinentes, ou propostas encaminhadas por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.4 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.5 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.6 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.7 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.8 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.9 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.10 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.11 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



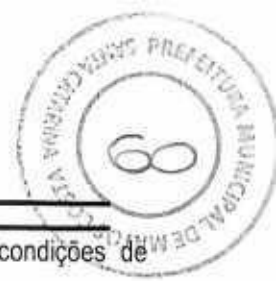
- 9.12 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.13 - Os licitantes deverão anexar no sistema, em campo específico, toda a documentação relacionada no ANEXO 02, para fins de habilitação:
- 9.14 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.15 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.16 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.17 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.18 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.19 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.20 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.1.3 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.1.4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93).
- 10.1.5 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.1.6 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.1.7 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.1.8 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



11.3 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3.1 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3.2 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4.1 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 - A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que torne o objeto impróprio ou inadequado a que se destina ou lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos da Legislação Vigente.

14.1.1 - A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pelo Departamento solicitante, o(s) item (s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente.

15.2 - O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito digitalmente no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.1 - O prazo previsto no sub item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.





15.2.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.2.4 - Referida Nota está substituindo a Ata de Registro de Preços, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

15.2.5 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.2.6 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.3 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses oficiais.

15.3.1 - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei Federal nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4 - Na assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.5 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 - As regras acerca das alterações e/ou reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

18.1 - As obrigações do Fornecedor estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, onde deverá constar o número do processo licitatório e da autorização de fornecimento a que se refere.

19.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Órgão que emitiu a Autorização de Fornecimento, com o CNPJ específico e, deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o número da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

19.3 - Não serão efetuados, pagamentos por meio de boletos bancários.

19.4 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

19.5 - O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc. devidas pela licitante vencedora, previstos em lei.

19.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 - Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;



- 20.1.3 - Apresentar documentação falsa;
- 20.1.4 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6 - Não manter a proposta;
- 20.1.7 - Cometer fraude fiscal;
- 20.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2 - As sanções do lote acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Matos Costa, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses previstas no art. 7º, da Lei Federal 10.520/2002, e art.49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.9 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Públicas Federais resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.10 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.11 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.
- 20.12 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.13 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.14 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licita@matoscosta.sc.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, Cidade de Matos Costa/SC CEP 89420-000, seção de Licitações.





- 21.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Exigências para Habilitação;
- ANEXO III - Modelo de proposta;
- ANEXO IV - Termo de Adesão - BLL
- ANEXO V - Custo pela utilização do sistema;
- ANEXO VI - Declaração Inidoneidade
- ANEXO VII - Declaração Habilitação
- ANEXO VIII - Declaração menor de idade;
- ANEXO IX - Declaração ME/EPP
- ANEXO X - Declaração Responsabilidade
- ANEXO XI - Declaração Vínculo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



ANEXO XII – Minuta da Ata de Registro de Preços

Matos Costa/SC, 06 de julho de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 58/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2022

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de pneus novos, de acordo com as normas de segurança do INMETRO, para atender aos veículos, caminhões e máquinas da frota oficial do Município de Matos Costa, conforme Termo de Referência constante do Edital.

2 - DESCRITIVO DO ITEM:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	04	UNID.	Pneu dianteiro p/ trator - tam. 12.4.24, de 10 a 12 lonas, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	2.990,00	11.960,00
02	04	UNID.	Pneu traseiro p/ trator tam. 18.4.30 10 a 12 lonas, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	6.066,00	24.264,00
03	02	UNID.	Pneu dianteiro p/ trator tam. 14.9.24 10/12, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	3.926,66	7.853,32
04	02	UNID.	Pneu traseiro p/ trator tam. 14.4.34 18.4.34 10/12 lonas, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	7.300,00	14.600,00
05	16	UNID.	Pneu p/ equipamentos agrícolas tam. 7.50 R16 com 12 lonas, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	1.200,66	19.210,56
06	24	UNID.	Pneu p/ motoniveladora tam. 14.00.24 de 16 lonas, pneu novo, de fabricação nacional de acordo com as normas de segurança do inmetro.	5.600,00	134.400,00
07	04	UNID.	Pneu p/ retroescavadeira dianteiro tam. 12.16.5 de 12 a 16 lonas. Pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	2.197,33	8.789,32
08	04	UNID.	Pneu p/ retroescavadeira traseiro tam. 19.5.24 de 12 a 16 lonas. Pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	5.374,00	21.496,00
09	04	UNID.	Pneu retroescavadeira dianteiro tam. 12.5.80.18 12/16 lonas. Pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	2.806,33	11.225,32
10	30	UNID.	Pneu tam. 215.75 R17.5. Pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	1.581,66	47.449,80
11	42	UNID.	Pneu tam. 275.80 R22.5. Pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	2.879,33	120.931,86
12	06	UNID.	Pneu tam. 9.00 R20. Pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	2.306,66	13.839,96
13	28	UNID.	Pneu tam. 175/70 R14, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	486,66	13.626,48
14	12	UNID.	Pneu tam. 175/65 R14, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	412,33	4.947,96
15	08	UNID.	Pneu tam. 175/70 R15, pneu novo, de acordo com as normas	520,00	4.160,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



		de segurança do inmetro.			
16	08	UNID.	Pneu Kombi tam. 185/14, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	565,00	4.520,00
17	08	UNID.	Pneus tam. 185/60/15, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	543,60	4.348,80
18	08	UNID.	Pneu tam. 185/65 R14, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	491,66	3.933,28
19	04	UNID.	Pneu tam. 185/70 R14, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	515,66	2.062,64
20	08	UNID.	Pneu tam. 195/70 R15, 8 a 10 lonas – misto, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	767,50	6.140,00
21	84	UNID.	Pneu tam. 195/65 R15, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	543,66	45.667,44
22	08	UNID.	Pneu tam. 222/75- 225/75 R16. Pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	1.315,00	10.520,00
23	16	UNID.	Pneu tam. 225/65 R16. Pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	1.150,66	18.410,56
24	04	UNID.	Pneu tam. 205/55 R16. Pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	515,33	2.061,32
25	12	UNID.	Pneu tam. 205/75 R16. Pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	916,00	10.992,00
26	04	UNID.	Pneu p/ retroescavadeira dianteiro tam. 12.5.180/18, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	2.706,33	10.825,32
27	04	UNID.	Pneu p/ retroescavadeira dianteiro tam. 17.5/25, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	6.691,33	26.765,32
28	60	UNID.	Pneu caminhão 1.000/20 - Radial, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	3.133,66	188.019,60
29	20	UNID.	Pneu caminhão 295.80/22.5 - Radial, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	3.246,66	64.933,20
VALOR TOTAL					857.954,06

3 - JUSTIFICATIVA:

3.1 - A abertura de processo licitatório se faz necessário para atender as necessidades dos diversos setores da Administração Municipal.

Ademais, também se faz necessária, pois o Consórcio Cincatarina neste momento não possui os produtos para entrega nos municípios consorciados.

4 - FISCALIZAÇÃO:

4.1 - A fiscalização do fornecimento será exercida por servidor a ser designado pelo ordenador de despesa da secretaria.

5 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - Conforme cotações realizadas pela Secretaria de Administração, o valor da contratação estima-se em até: **R\$ 857.954,06 (oitocentos e cinquenta e sete mil novecentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos).**

6 - PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1 - A empresa vencedora deverá entregar os produtos/serviços que atendam, rigorosamente, as especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no Edital.

6.2 - No ato da entrega dos produtos, a empresa vencedora fica obrigada a fornecer os seguintes documentos:

l) Certificação INMETRO, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior. A homologação INMETRO ocorre privativamente sobre pneumáticos destinados a motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros, inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados;



II) Declaração do Fabricante de garantia ou Certificado do importador de garantia dos produtos, pelo mínimo de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação para os pneus, pois este se destina a assegurar conforto, estabilidade e segurança à Administração;

III) **DECLARAÇÃO DE QUE O PRAZOS DE FABRICAÇÃO NÃO SEJA SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE;**

IV) Certificação IBAMA, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior, via respectivos certificados de fabricação e regularidade de importação, ambos, voltados a atestar e efetivar a preservação do meio ambiente, a biota e o desenvolvimento sustentável;

V) Entrega de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento idôneo ofertado em língua portuguesa que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto, visto que o direito à informação é inerente ao procedimento licitatório;

6.3 - O produto cotado deverá obedecer aos parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente e específica para o produto.

6.4 - Caso fique constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

6.5 - O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

6.6 - Será de responsabilidade do proponente vencedor o pagamento de qualquer encargo, taxa imposto ou outros que incidirem sobre a entrega dos produtos.

6.7 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada, sendo de sua responsabilidade: pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

6.8 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar da entrega dos produtos/serviço.

6.9 - O atraso ou descumprimento do prazo de entrega acarretará ao licitante vencedor:

- primeira vez: notificação;
- segunda vez: aplicação de multa;
- terceira vez: rescisão da Ata de Registro de Preços.

6.10 - A fiscalização da Ata de Registro de Preços caberá ao Fiscal de Contratos do Município, que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

6.11 - O prazo de validade de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

a) A proponente deverá entregar os produtos em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da autorização de fornecimento parcelada e conforme a necessidade do requisitante, nos locais indicados conforme estabelecido nas informações de Autorização de Fornecimento.

b) As entregas das mercadorias deverão ser mediante Autorização de Fornecimento e aceite de recebimento com especificação dos produtos e quantidades entregues e assinada pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo estabelecimento de entrega para fins de comprovação.

c) Todas as despesas com a entrega e descarregamento correrão por conta do Fornecedor. As entregas deverão ser feitas no horário de expediente em vigor juntamente com a Nota Fiscal (eletrônica) para conferência;

d) Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, o licitante deverá providenciar, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis;

6.12 - O recebimento se dará:

- a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93;
- b) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado.

6.13 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança.

6.14 - Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.

6.15 - É ressalvado ao Município o direito de devolução dos produtos que não estiverem dentro das especificações exigidas nesta licitação.



6.16 - A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da nota, sendo sua confirmação definitiva condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

6.17 - A não entrega dentro dos prazos estabelecidos nos edital, ensejará a revogação da Ata e a aplicação das sanções legais previstas.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

7.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer os produtos, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

7.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

7.3 - A licitante vencedora deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

8 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

8.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
- III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9 - DEMAIS CONDIÇÕES:

9.1 - Conforme estabelecidos no Edital e seus Anexos.





PROCESSO LICITATORIO Nº 58/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2022

ANEXO 02

1. HABILITAÇÃO

1.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão anexar no sistema, em campo específico, toda a documentação relacionada abaixo, para fins de habilitação. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema através de chave de acesso e senha, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, não podendo nada mais lhe ser acrescentado após este horário.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1. Habilitação Jurídica

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

1.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

1.2.3. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do ANEXO 6;



b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo do ANEXO 7;

c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do ANEXO 8;

d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.3 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-simile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a fornecedora dos produtos seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9 - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.10 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

1.11 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 58/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2022

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

PROPOSTA COMERCIAL DO VENCEDOR

NOME DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ CEP: _____
ESTADO: _____ FONE/FAX DA EMPRESA: _____
FONE/FAX DO REPRESENTANTE: _____ CNPJ Nº _____
CONTA CORRENTE NO BANCO _____ AGÊNCIA: _____

Apresentamos nossa proposta pós licitação para fornecimento dos itens conforme segue, objeto da presente licitação, Pregão Eletrônico n.º XX/2022, acatando todas as estipulações consignadas:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o lote ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta dias).

PRAZO DE ENTREGA: _____
(Conforme Anexo I do Edital).

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



PROCESSO LICITATORIO Nº 58/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2022

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PROCESSO LICITATORIO Nº 58/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2022

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA.

Razão Social do Licitante:

CNPJ/CPF:

Operadores:

1 - Nome:

Função:

Fax:

Whatsapp

CPF:

Telefone: Celular:

E-mail:

2 - Nome:

Função:

Fax:

Whatsapp

CPF:

Telefone: Celular:

E-mail:

3 - Nome:

Função:

Fax:

Whatsapp

CPF:

Telefone: Celular:

E-mail:

O Licitante reconhece que:

I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PROCESSO LICITATORIO Nº 58/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2022

ANEXO 5

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

Não optantes pelo sistema de registro de preços.

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Optantes pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – EMPRESAS PRIVADAS

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

- Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do lote, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTROS) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATÓRIO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 58/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2022

ANEXO 06

DECLARAÇÃO



(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XX/2022 instaurada pela Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PROCESSO LICITATORIO Nº 58/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2022

ANEXO 07

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 58/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2022

ANEXO 08

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

PROCESSO LICITATORIO Nº 58/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2022

ANEXO 09

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 58/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2022

ANEXO 10



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº xx/2022 da Prefeitura Municipal de Matos Costa/SC, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

PROCESSO LICITATORIO Nº 58/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2022

ANEXO 11

DECLARAÇÃO

(Razão Social)
CNPJ/MF Nº
Sediada (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº XX/2022**, instaurada pelo Município de Matos Costa/SC, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data e Lote

Nome do declarante _____
RG _____
CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 58/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2022

ANEXO 12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2022



Aos xx (xxxxxxxxxxxxx) dias do mês de xxxxxxxx de 2022, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, órgão "gerenciador" do presente Registro de Preços, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta Cidade de Matos Costa, SC, denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **xxxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, xx, neste ato representado pelo Sr. **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, xx, denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão prevista no art. 15 da Lei 8.666/93, bem como do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2015 e Decreto Municipal 75/2020 segundo as cláusulas e condições seguintes, que passa a fazer parte desta:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição futura e eventual de pneus novos, de acordo com as normas de segurança do INMETRO, para atender aos veículos, caminhões e máquinas da frota oficial do Município de Matos Costa, conforme Termo de Referência constante do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1 - A aquisição dos produtos/serviços se dará conforme a necessidade, dentro da estimativa de consumo descrita no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2022 - Termo de Referência pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, conforme descrição e quantitativos a seguir.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 - A empresa vencedora deverá entregar os produtos/serviços que atendam, rigorosamente, as especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no Edital.

6.2 - No ato da entrega dos produtos, a empresa vencedora fica obrigada a fornecer os seguintes documentos:

I) Certificação INMETRO, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior. A homologação INMETRO ocorre privativamente sobre pneumáticos destinados a motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros, inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados;

II) Declaração do Fabricante de garantia ou Certificado do importador de garantia dos produtos, pelo mínimo de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação para os pneus, pois este se destina a assegurar conforto, estabilidade e segurança à Administração;

III) **DECLARAÇÃO DE QUE O PRAZOS DE FABRICAÇÃO NÃO SEJA SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE;**

IV) Certificação IBAMA, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior, via respectivos certificados de fabricação e regularidade de importação, ambos, voltados a atestar e efetivar a preservação do meio ambiente, a biota e o desenvolvimento sustentável;

V) Entrega de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento idôneo ofertado em língua portuguesa que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto, visto que o direito à informação é inerente ao procedimento licitatório;

6.3 - O produto cotado deverá obedecer aos parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente e específica para o produto.

6.4 - Caso fique constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.



6.5 - O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

6.6 - Será de responsabilidade do proponente vencedor o pagamento de qualquer encargo, taxa imposto ou outros que incidirem sobre a entrega dos produtos.

6.7 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada, sendo de sua responsabilidade: pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

6.8 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar da entrega dos produtos/serviço.

6.9 - O atraso ou descumprimento do prazo de entrega acarretará ao licitante vencedor:

- primeira vez: notificação;
- segunda vez: aplicação de multa;
- terceira vez: rescisão da Ata de Registro de Preços.

6.10 - A fiscalização da Ata de Registro de Preços caberá ao Fiscal de Contratos do Município, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

6.11 - O prazo de validade de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

a) A proponente deverá entregar os produtos em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da autorização de fornecimento parcelada e conforme a necessidade do requisitante, nos locais indicados conforme estabelecido nas informações de Autorização de Fornecimento.

b) As entregas das mercadorias deverão ser mediante Autorização de Fornecimento e aceite de recebimento com especificação dos produtos e quantidades entregues e assinada pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo estabelecimento de entrega para fins de comprovação.

c) Todas as despesas com a entrega e descarregamento correrão por conta do Fornecedor. As entregas deverão ser feitas no horário de expediente em vigor juntamente com a Nota Fiscal (eletrônica) para conferência;

d) Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, o licitante deverá providenciar, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis;

6.12 - O recebimento se dará:

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93;

b) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado.

6.13 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança.

6.14 - Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.

6.15 - É ressalvado ao Município o direito de devolução dos produtos que não estiverem dentro das especificações exigidas nesta licitação.

6.16 - A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da nota, sendo sua confirmação definitiva condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

6.17 - A não entrega dentro dos prazos estabelecidos nos edital, ensejará a revogação da Ata e a aplicação das sanções legais previstas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 - O produto objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço total de R\$ (_____).

4.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento pela aquisição do objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.



- 5.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araujo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.
- 5.3 - O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do Processo Licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.
- 5.4 - Não serão efetuados em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários ou em espécie.
- 5.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **Prefeitura Municipal de Matos Costa com indicação do CNPJ específico, sob nº 83.102.566/0001-51, Fundo Municipal de Saúde com indicação do CNPJ específico, sob nº 17.237.099/0001-42 e Fundo Municipal de Assistência Social, com indicação do CNPJ específico, sob nº 14.785.501/0001-35** e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento
- 5.6 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o FORNECEDOR obrigado a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.
- 5.7 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@matocosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.
- 5.8 - O MUNICÍPIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.
- 5.9 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.
- 5.10 - O FORNECEDOR deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.11 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 5.12 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.13 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.14 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.
- 5.15 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 6.1 – O FORNECEDOR ficará obrigado a fornecer os itens, objeto desta ata, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.
- 6.2 – Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.
- 6.3 – O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ENTREGAS

- 7.1 – Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, durante a vigência da ata de registro de preços, conforme necessidade e solicitação do Município, de acordo com as informações contidas na Cláusula Terceira da presente Ata de Registro de preço.



7.2 - Todas as despesas referentes a entrega correrão por conta do fornecedor, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.

7.3 - A não entrega dentro dos prazos estabelecidos no edital, ensejará a revogação da ata e a aplicação das sanções legais previstas.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a licitante(s) vencedora(s) terá validade de 06 (seis) meses a partir da assinatura da ata.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

10.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o FORNECEDOR:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Tiver presentes razões de interesse público;
- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas asseguradas o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

11.3 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

12.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 – Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

13.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

13.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (Cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

13.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) FORNECEDOR(ES) sujeito(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

13.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Matos Costa, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.7 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

13.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.9 – Nenhum pagamento será processado à fornecedora penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30(trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.



14.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

14.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

15.1 – A presente Ata está vinculada ao Processo Licitatório nº xx/2022, modalidade Pregão Presencial nº xx/2022 - Registro de Preços, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2 – O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menor e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

15.3 – O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 – A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do servidor designado pela secretaria.

16.2 – Caberá ao servidor designado verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

18.3 - O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Porto União, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias assinadas.

Matos Costa, ___ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

FONECEDOR



DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa

Data de Cadastro: 13/07/2022 Extrato do Ato Nº: 4035650 Status: Novo
 Data de Publicação: 14/07/2022 Edição Nº:

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC

ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2022 - PMMC

A Pregoeira nomeada pelo Decreto nº 001/2022, devido a um erro de digitação, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR o que segue:

ONDE SE LÊ:

04	02	UNID.	Pneu traseiro p/ trator tam. 14.4.34 10/12 lonas, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	7.300,00	14.600,00
22	08	UNID.	Pneu tam. 222/75 R16. Pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	1.315,00	10.520,00

LEIA-SE:

04	02	UNID.	Pneu traseiro p/ trator tam. 18.4.34 10/12 lonas, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	7.300,00	14.600,00
22	08	UNID.	Pneu tam. 225/75 R16. Pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	1.315,00	10.520,00

Demais informações permanecem inalteradas.

Matos Costa, 13 de julho de 2022. **Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira.**



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4035650, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4035650>

**ILUSTRÍSSIMO SR. PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS
COSTA – SANTA CATARINA**



**PROCESSO LICITATORIO Nº 58/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 22/202**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de pneus novos, de acordo com as normas de segurança do INMETRO, para atender aos veículos, caminhões e máquinas da frota oficial do Município de Matos Costa, conforme Termo de Referência constante do Edital

VALLE LICITAÇÕES & CONTRATOS, inscrita no CNPJ nº 44.895.139/0001-13, com sede na R. Princesa Isabel, 681 - 5º Andar (Sala 503) - Canoas, Rio do Sul - SC, 89164-054. Neste ato representado pelo seu proprietário que assina ao final, tempestivamente, vem à presença de Vossa Excelência, interpor **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO EM REFERÊNCIA**, com base nos fatos e fundamentos abaixo.

1 – DO CONHECIMENTO DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO

1.1 – DA TEMPESTIVIDADE

O artigo 41, § 2º, da Lei no 8.666/93, que instituiu normas gerais para os procedimentos licitatórios, prescreve que *“decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes”*.

Nesse mesmo sentido o Decreto nº 3.555/2000, no artigo 12 do seu Anexo I, que regulamentou a instituição do decreto nº 10.520/2002, que trata da modalidade licitatória do Pregão, estabeleceu que: *“Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão”*.

Sendo assim, considera-se esta impugnação tempestiva por ser protocolada dentro do prazo estipulado no decreto supracitado, e que se este não for o entendimento da municipalidade, **que a receba de ofício com base no princípio da autotutela administrativa.**





1.2 – DA ACEITABILIDADE EM ASSINATURA DIGITAL

Não é de hoje que as estruturas governamentais vêm se adaptando a aceitabilidade de documentos digitalmente assinados, tal adaptação por parte da administração pública é um marco para a transparência e eficiência das contratações, é nesta dissuasão que teve origem o DECRETO nº 10.278, de 18 de março de 2020.

O decreto nº 10.278/20, que tem como finalidade regulamentar o inciso X do caput do art. 3º da Lei nº 13.874/20, com justa finalidade de estabelecer os requisitos mínimos para a digitalização de documentos públicos ou privados, a fim de que os documentos digitalizados produzam os mesmos efeitos legais dos documentos originais.

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no inciso X do **caput** do art. 3º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 e no art. 2º-A da Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, para estabelecer a técnica e os requisitos para a digitalização de documentos públicos ou privados, a fim de que os documentos digitalizados produzam os mesmos efeitos legais dos documentos originais. (grifo nosso)

Vejamos, em seu art. 2º, quanto a aplicabilidade do disposto no decreto.

Art. 2º Aplica-se o disposto neste Decreto aos documentos físicos digitalizados que sejam produzidos:

II - por pessoas jurídicas de direito público interno, ainda que envolva relações com particulares; e

II - por pessoas jurídicas de direito privado ou por pessoas naturais para comprovação perante:

peças jurídicas de direito público interno; ou outras pessoas jurídicas de direito privado ou outras pessoas naturais. (grifo nosso)

Sendo assim, nestes termos e conforme regulamenta o decreto supracitado neste t3pico, esta impugna33o merece conhecimento por ser encaminhada ao departamento de licita33o na mesma forma da regulamenta33o, seguindo os requisitos m3nimos estipulados no decreto.

2 – DAS RAZ33ES DA REFORMA



A ora IMPUGNANTE foi procurada por licitante com interesse em participar da presente licita33o e assim adquiriu o respectivo Edital. Contudo, ao analisar o instrumento convocat33rio, constatou cl3usulas ilegais e/ou restritiva de participa33o referente 33 disposi33o da liberdade econ33mica de mercado, vejamos.

- ILEGALIDADE (TR): FABRICA33O NACIONAL

Cl3usulas estas que a IMPUGNANTE vem atrav33s deste, solicitar que seja alterada, afim de aumentar a competitividade, **se regularizar a legisla33o vigente**, al33m 33 claro, de buscar a proposta mais vantajosa 33 administra33o p33blica uma vez que se resta prejudicada.



2.1 – ILEGALIDADE FABRICAÇÃO NACIONAL

Em conferencia ao termo de referência, observa-se as exigências em alguns produtos como no item nº 6, vejamos.

Pneu p/ motoniveladora tam. 14.00.24 de 16 lonas, pneu novo, de fabricação nacional de acordo com as normas de segurança do inmetro. (Grifo nosso).

A exigência de fabricação nacional é totalmente desarrazoada, uma vez que possuem diversas marcas importadas que possuem qualidade muitas vezes superiores às produzidas nacionalmente por 1/3 de seu valor, restringir estas marcas é semelhante a rejeitar um produto de qualidade equivalente/superior por até 1/3 do valor, um total descaso com os recursos públicos.

Essa preferência por produtos nacionais além de não possuir respaldo para o caso, não contempla também qualquer posicionamento favorável pelos tribunais de contas e doutrinas.

Cabe observar o posicionamento do TCU nº 2.241/2011 determinando a retirada da exclusividade da fabricação nacional, uma vez que o processo não dispõe de parecer técnico específico de sua exigência.

Sumário: ADMINISTRATIVO. RELATÓRIO DE GRUPO DE TRABALHO CONSTITUÍDO POR DETERMINAÇÃO DO ACÓRDÃO 2241/2011-TCU- PLENÁRIO ESTUDOS DESENVOLVIDOS COM A FINALIDADE DE ANALISAR AS REPERCUSSÕES GERADAS PELA LEI 12.349/2010 NO REGIME LICITATÓRIO. É ILEGAL O

ESTABELECIMENTO DE VEDAÇÃO. É ILEGAL ESTABELECER VEDAÇÃO A PRODUTOS E SERVIÇOS ESTRANGEIROS EM EDITAL DE LICITAÇÃO. INCONSTITUCIONALIDADE DO ESTABELECIMENTO DE POSSIBILIDADE DE VEDAÇÃO À OFERTA DE PRODUTOS ESTRANGEIROS VIA DECRETO DO PODER EXECUTIVO. É ILEGAL O ESTABELECIMENTO DE MARGEM DE PREFERÊNCIA NOS EDITAIS LICITATÓRIOS PARA CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS SEM A DEVIDA REGULAMENTAÇÃO VIA DECRETO DO PODER EXECUTIVO. COMENTÁRIOS A RESPEITO DA POSSIBILIDADE DE ESTABELECIMENTO DE MARGEM DE PREFERÊNCIA, NA FORMA E NOS LIMITES ESTABELECIDOS NOS DISPOSITIVOS ACRESCIDOS PELA LEI 12.349/2010 AO ART. 3º, 8º, DA LEI 8666/1993. DETERMINAÇÕES.

Em matéria semelhante, ainda se manifesta sobre em seu acórdão 1317/2013-Plenário.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, em acolhimento ao Parecer do Relator, em: 9.1. determinar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP) para que, no papel de órgão central do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal, informe aos demais órgãos e entidades da Administração Pública Federal que: **9.1.1. é ilegal o estabelecimento de vedação a produtos e serviços estrangeiros em edital de licitação, uma vez que a Lei 12.349/2010 não previu tal situação;** e 9.1.2. é ilegal o estabelecimento, por parte de gestor público, de margem de preferência nos editais licitatórios para contratação de bens e serviços sem a devida regulamentação via decreto do Poder Executivo Federal, estabelecendo os percentuais para as margens de preferência normais e adicionais, conforme o caso e discriminando a abrangência de sua aplicação; (Grifo nosso)

Sendo assim, essa restrição vai de encontro ao entendimento jurisprudencial da matéria, devendo-se se regularizar ao ordenamento jurídico brasileiro.



3 – DO DIREITO

Conforme disposto na Lei 10.520 de 2002, art. 3, especialmente o inciso II, são estabelecidos os requisitos que a fase preparatória do pregão deverá observar, bem como a proibição das disposições que tenham como objetivo a limitação da competição entre os participantes:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

- I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
- II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; (grifo nosso)
- III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e
- IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Assim, a cláusula citada acima é completamente incompatível com o preceito legal que é exigida a competitividade do certame em prol do interesse público, bem como ofende o princípio da **competitividade do processo licitatório** e **isonomia entre os concorrentes**.



Ressalta-se que a colocação de especificações mínimas com o objetivo de cumprimento legal é diferente de especificações abusivas e desproporcionais que reduzam potenciais competidores, sob pena de ferimento ao Artigo 3.º, §1.º, inciso I, e Art. 30. § 6º da lei nº 8.666/93, sendo importante sua citação:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restringam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato; (grifo nosso)

Assim, observa-se ainda o princípio expresso pelo artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988, veda o estabelecimento de condições que impliquem preferência em favor de determinados licitantes em detrimento dos demais, deixando claro que o procedimento licitatório somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Nesse sentido:



Artigo 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Logo, ao restringir apenas à fabricantes nacionais, além de atentar contra os princípios que norteiam o direito administrativo, acabam indo de encontro ao entendimento já positivado dos tribunais superiores.

4 – DO PEDIDO

Neste sentido, requer-se

- a) O conhecimento da presente impugnação. Caso negada que a reconheça de ofício pelo princípio da autotutela administrativa.
- b) A remoção da exigência de produtos fabricados nacionalmente.
- c) A republicação do edital com as devidas correções.

Nestes termos, pedimos provimento dos pedidos.

Rio do Sul, 11 de julho de 2022.

Assinado de forma digital
por LUCAS FARIAS DOS
SANTOS:09978596950
Dados: 2022.07.13 14:04:56
-03'00'

VALLE LICITAÇÕES & CONTRATOS

LUCAS FARIAS DOS SANTOS

CPF 099.785.969-50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município



PARECER JURÍDICO

Ref: Pregão Eletrônico -22/2022

Assunto: Impugnação - VALLE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Senhora Presidente da Comissão de Licitação

I. RELATÓRIO

Ao exame da consulta em análise e do contido no presente processo administrativo, verifica-se que se trata de análise acerca da (im)procedência da impugnação apresentada em face de itens do Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2022.

Sustenta a impugnante que a exigência de fabricação nacional dos produtos (pneus), configuraria restrição ao caráter competitivo do certame, violando, ao seu ver, o contido no art. 3º, §1º, I da Lei 8.666/1993.

Solicita a alteração do Anexo I (Termo de Referência), Cláusula 2, item 6 com a exclusão da exigência de pneus “de fabricação nacional”.

É o relatório.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município



2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 – Da exigência de fabricação nacional

De fato, as Leis 8.666/1993 e 10.520/2002 não prevêem distinção acerca da origem do objeto licitado como caráter de eliminação.

O item 1.1 do Edital impõe a fabricação nacional dos pneus a serem adquiridos. Em que pese a boa intenção em adquirir, teoricamente produtos de maior qualidade e fomentar a indústria nacional, o Tribunal de Contas da União proferiu o acórdão 1317/2013-Plenário, publicado no DOU em 29/05/2013, no qual entendeu da seguinte forma:

(...) ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, em acolhimento ao Parecer do Relator, em:

9.1. determinar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), para que, no papel órgão central do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal, informe aos demais órgãos e entidades da Administração Pública Federal que:

9.1.1. é ilegal o estabelecimento de vedação a produtos e serviços estrangeiros em edital de licitação, uma vez que a Lei 12.349/2010 não previu tal situação; e

9.1.2. é ilegal o estabelecimento, por parte de gestor público, de margem de preferência nos editais licitatórios para contratação de bens e serviços sem a devida regulamentação via decreto do Poder Executivo Federal, estabelecendo os percentuais para as margens de preferência normais e adicionais, conforme o caso e discriminando a abrangência de sua aplicação; (...)

Assim, procede à impugnação apresentada, devendo o Edital ser alterado de modo a suprimir tal exigência.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n° 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município



3. PARECER

Deste modo, diante dos fundamentos acima, opina-se pela PROCEDÊNCIA da impugnação, opinando-se pela exclusão da exigência da fabricação nacional dos produtos.

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa/SC, 14 de julho de 2022.

Vinicius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



**EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO - RETIFICADO
PROCESSO LICITATORIO Nº 58/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2022**

**Código registro TCE: 3D35ABFACF1A2DF1714D9127A3F6DCE17D0276B5
REGISTRO DE PREÇO**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:30 do dia 15/07/2022 às 08:00 horas do dia 28/07/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 28/07/2022 às 08:29 horas do dia 28/07/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 28/07/2022.

DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

O Edital está disponível na íntegra nos sites da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) (www.bll.org.br) e do Município de Matos Costa (www.matoscosta.sc.gov.br), ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao@matoscosta.sc.gov.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Departamento de Licitações

Endereço: Rua Manoel Lourenço de Araujo, nº 137, Bairro Centro, CEP: 89.420-000, Matos Costa/SC, e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br, telefone: (49) 3572-1121.

1 - OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de pneus novos, de acordo com as normas de segurança do INMETRO, para atender aos veículos, caminhões e máquinas da frota oficial do Município de Matos Costa, conforme Termo de Referência constante do Edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022/2023.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderá participar deste certame qualquer empresa, legalmente constituída, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

3.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 - é vedada a participação de empresas que não atenderem às condições deste Edital;

3.4 - Não poderá participar a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil. (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e,

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca, prazo de validade (quando for o caso). "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, Anexo 04.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

3.7 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.



CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no lote 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

4.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



- 4.11 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.12 - Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.12.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.12.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.12.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.12.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;
 - 4.12.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.12.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.12 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, Suporte à Fornecedores (41) 99264-7677, (41) 99203-9595, (41) 3097-4606, (41) 3097-4622 ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.1 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.5 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 - Valor unitário;
 - 6.1.2 - Marca (ou a expressão "marca própria")
- 6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos





do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 - O lance deverá ser ofertado **MENOR PREÇO**.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos.

7.9 - O intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 - *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

7.11 - *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

7.12 - *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o lote anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

7.13 - *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

7.14 - *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

7.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 - O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18 - No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, vale os valores obtidos na etapa de propostas.

7.18.1 - Caso restem duas ou mais propostas empatadas, prevalecerá aquela que foi recebida e registrada em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.19- Somente serão aceitos lances com preços em reais para o item, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.



7.20- Somente será aceito o lance cujo valor seja inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.21 - É facultado ao(a) Pregoeiro(a) estabelecer a redução mínima em cada lance.

7.22- Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo(a) Pregoeiro(a) através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o(a) Pregoeiro(a) justificará o motivo da desclassificação do lance através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo(a) Pregoeiro(a).

7.23- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.24 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os proponentes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.25 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a) mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.26 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.27 - Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.27.1 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) o sistema fará a ordem de classificação dos microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;
- b) todos os microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas de acordo com o item 7.27.1 "a", poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;
- c) caso tenha apresentado novo lance, o primeiro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelos demais microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte;
- d) não ocorrendo a contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.27.1, "c", será declarado vencedor o próximo microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do item 7.27.1, "a", que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;
- e) no caso de equivalência dos valores apresentados pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.27.1, prevalecerá a proposta que foi recebida e registrada em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.1 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;





- 8.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca (marca própria) além de outras informações pertinentes, ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chaf" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.4 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.5 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.6 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.7 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.8 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.9 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.10 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.11 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



- 9.12 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.13 - Os licitantes deverão anexar no sistema, em campo específico, toda a documentação relacionada no ANEXO 02, para fins de habilitação:
- 9.14 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.15 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.16 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.17 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.18 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.19 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.20 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.1.3 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.1.4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93).
- 10.1.5 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.1.6 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.1.7 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.1.8 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



11.3 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3.1 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3.2 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4.1 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 - A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que torne o objeto impróprio ou inadequado a que se destina ou lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos da Legislação Vigente.

14.1.1 - A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pelo Departamento solicitante, o(s) item (s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente.

15.2 - O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito digitalmente no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.1 - O prazo previsto no sub item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



15.2.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.2.4 - Referida Nota está substituindo a Ata de Registro de Preços, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

15.2.5 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.2.6 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.3 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses oficiais.

15.3.1 - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei Federal nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4 - Na assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.5 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 - As regras acerca das alterações e/ou reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

18.1 - As obrigações do Fornecedor estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, onde deverá constar o número do processo licitatório e da autorização de fornecimento a que se refere.

19.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Órgão que emitiu a Autorização de Fornecimento, com o CNPJ específico e, deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o número da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

19.3 - Não serão efetuados, pagamentos por meio de boletos bancários.

19.4 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

19.5 - O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei.

19.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 - Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;



- 20.1.3 - Apresentar documentação falsa;
- 20.1.4 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6 - Não manter a proposta;
- 20.1.7 - Cometer fraude fiscal;
- 20.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2 - As sanções do lote acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Matos Costa, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses previstas no art. 7º, da Lei Federal 10.520/2002, e art.49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.9 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Públicas Federais resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.10 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.11 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.
- 20.12 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.13 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.14 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licita@matoscosta.sc.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, Cidade de Matos Costa/SC CEP 89420-000, seção de Licitações.



- 21.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II – Exigências para Habilitação;
- ANEXO III – Modelo de proposta;
- ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL
- ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;
- ANEXO VI – Declaração Inidoneidade
- ANEXO VII – Declaração Habilitação
- ANEXO VIII – Declaração menor de idade;
- ANEXO IX – Declaração ME/EPP
- ANEXO X – Declaração Responsabilidade
- ANEXO XI – Declaração Vínculo





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

ANEXO XII – Minuta da Ata de Registro de Preços

Matos Costa/SC, 06 de julho de 2022.



PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 58/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2022

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA



1 - OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de pneus novos, de acordo com as normas de segurança do INMETRO, para atender aos veículos, caminhões e máquinas da frota oficial do Município de Matos Costa, conforme Termo de Referência constante do Edital.

2 - DESCRITIVO DO ITEM:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	04	UNID.	Pneu dianteiro p/ trator - tam. 12.4.24, de 10 a 12 lonas, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	2.990,00	11.960,00
02	04	UNID.	Pneu traseiro p/ trator tam. 18.4.30 10 a 12 lonas, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	6.066,00	24.264,00
03	02	UNID.	Pneu dianteiro p/ trator tam. 14.9.24 10/12, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	3.926,66	7.853,32
04	02	UNID.	Pneu traseiro p/ trator tam. 44.4.34 18.4.34 10/12 lonas, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	7.300,00	14.600,00
05	16	UNID.	Pneu p/ equipamentos agrícolas tam. 7.50 R16 com 12 lonas, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	1.200,66	19.210,56
06	24	UNID.	Pneu p/ motoniveladora tam. 14.00.24 de 16 lonas, pneu novo, de fabricação nacional de acordo com as normas de segurança do inmetro.	5.600,00	134.400,00
07	04	UNID.	Pneu p/ retroescavadeira dianteiro tam. 12.16.5 de 12 a 16 lonas. Pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	2.197,33	8.789,32
08	04	UNID.	Pneu p/ retroescavadeira traseiro tam. 19.5.24 de 12 a 16 lonas. Pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	5.374,00	21.496,00
09	04	UNID.	Pneu retroescavadeira dianteiro tam. 12.5.80.18 12/16 lonas. Pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	2.806,33	11.225,32
10	30	UNID.	Pneu tam. 215.75 R17.5. Pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	1.581,66	47.449,80
11	42	UNID.	Pneu tam. 275.80 R22.5. Pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	2.879,33	120.931,86
12	06	UNID.	Pneu tam. 9.00 R20. Pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	2.306,66	13.839,96
13	28	UNID.	Pneu tam. 175/70 R14, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	486,66	13.626,48
14	12	UNID.	Pneu tam. 175/65 R14, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	412,33	4.947,96
15	08	UNID.	Pneu tam. 175/70 R15, pneu novo, de acordo com as normas	520,00	4.160,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



			de segurança do inmetro.		
16	08	UNID.	Pneu Kombi tam. 185/14, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	565,00	4.520,00
17	08	UNID.	Pneus tam. 185/60/15, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	543,60	4.348,80
18	08	UNID.	Pneu tam. 185/65 R14, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	491,66	3.933,28
19	04	UNID.	Pneu tam. 185/70 R14, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	515,66	2.062,64
20	08	UNID.	Pneu tam. 195/70 R15, 8 a 10 lonas – misto, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	767,50	6.140,00
21	84	UNID.	Pneu tam. 195/65 R15, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	543,66	45.667,44
22	08	UNID.	Pneu tam. 222/75- 225/75 R16. Pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	1.315,00	10.520,00
23	16	UNID.	Pneu tam. 225/65 R16. Pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	1.150,66	18.410,56
24	04	UNID.	Pneu tam. 205/55 R16. Pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	515,33	2.061,32
25	12	UNID.	Pneu tam. 205/75 R16. Pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	916,00	10.992,00
26	04	UNID.	Pneu p/ retroescavadeira dianteiro tam. 12.5.180/18, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	2.706,33	10.825,32
27	04	UNID.	Pneu p/ retroescavadeira dianteiro tam. 17.5/25, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	6.691,33	26.765,32
28	60	UNID.	Pneu caminhão 1.000/20 - Radial, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	3.133,66	188.019,60
29	20	UNID.	Pneu caminhão 295.80/22.5 - Radial, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	3.246,66	64.933,20
VALOR TOTAL					857.954,06

3 - JUSTIFICATIVA:

3.1 - A abertura de processo licitatório se faz necessário para atender as necessidades dos diversos setores da Administração Municipal.

Ademais, também se faz necessária, pois o Consórcio Cincatarina neste momento não possui os produtos para entrega nos municípios consorciados.

4 - FISCALIZAÇÃO:

4.1 - A fiscalização do fornecimento será exercida por servidor a ser designado pelo ordenador de despesa da secretaria.

5 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - Conforme cotações realizadas pela Secretaria de Administração, o valor da contratação estima-se em até: **R\$ 857.954,06** (oitocentos e cinquenta e sete mil novecentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos).

6 - PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1 - A empresa vencedora deverá entregar os produtos/serviços que atendam, rigorosamente, as especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no Edital.

6.2 - No ato da entrega dos produtos, a empresa vencedora fica obrigada a fornecer os seguintes documentos:

l) Certificação INMETRO, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior. A homologação INMETRO ocorre privativamente sobre pneumáticos destinados a motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros, inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados;



- II) Declaração do Fabricante de garantia ou Certificado do importador de garantia dos produtos, pelo mínimo de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação para os pneus, pois este se destina a assegurar conforto, estabilidade e segurança à Administração;
- ~~III) DECLARAÇÃO DE QUE O PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SEJA SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE;~~
- III) DECLARAÇÃO DE QUE O PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SEJA SUPERIOR A 06 (SEIS) MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE;
- IV) Certificação IBAMA, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior, via respectivos certificados de fabricação e regularidade de importação, ambos, voltados a atestar e efetivar a preservação do meio ambiente, a biota e o desenvolvimento sustentável;
- V) Entrega de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento idôneo ofertado em língua portuguesa que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto, visto que o direito à informação é inerente ao procedimento licitatório;
- 6.3 - O produto cotado deverá obedecer aos parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente e específica para o produto.
- 6.4 - Caso fique constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.
- 6.5 - O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- 6.6 - Será de responsabilidade do proponente vencedor o pagamento de qualquer encargo, taxa imposto ou outros que incidirem sobre a entrega dos produtos.
- 6.7 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada, sendo de sua responsabilidade: pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.
- 6.8 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar da entrega dos produtos/serviço.
- 6.9 - O atraso ou descumprimento do prazo de entrega acarretará ao licitante vencedor:
- primeira vez: notificação;
 - segunda vez: aplicação de multa;
 - terceira vez: rescisão da Ata de Registro de Preços.
- 6.10 - A fiscalização da Ata de Registro de Preços caberá ao Fiscal de Contratos do Município, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.
- 6.11 - O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- a) A proponente deverá entregar os produtos em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da autorização de fornecimento parcelada e conforme a necessidade do requisitante, nos locais indicados conforme estabelecido nas informações de Autorização de Fornecimento.**
- b) As entregas das mercadorias deverão ser mediante Autorização de Fornecimento e aceite de recebimento com especificação dos produtos e quantidades entregues e assinada pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo estabelecimento de entrega para fins de comprovação.
- c) Todas as despesas com a entrega e descarregamento correrão por conta do Fornecedor. As entregas deverão ser feitas no horário de expediente em vigor juntamente com a Nota Fiscal (eletrônica) para conferência;
- d) Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, o licitante deverá providenciar, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis;
- 6.12 - O recebimento se dará:
- a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93;
 - b) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado.
- 6.13 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança.
- 6.14 - Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.



6.15 - É ressalvado ao Município o direito de devolução dos produtos que não estiverem dentro das especificações exigidas nesta licitação.

6.16 - A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da nota, sendo sua confirmação definitiva condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

6.17 - A não entrega dentro dos prazos estabelecidos nos edital, ensejará a revogação da Ata e a aplicação das sanções legais previstas.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

7.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer os produtos, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

7.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

7.3 - A licitante vencedora deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

8 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

8.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
- III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9 - DEMAIS CONDIÇÕES:

9.1 - Conforme estabelecidos no Edital e seus Anexos.



PROCESSO LICITATORIO Nº 58/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2022

ANEXO 02

1. HABILITAÇÃO

1.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão anexar no sistema, em campo específico, toda a documentação relacionada abaixo, para fins de habilitação. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema através de chave de acesso e senha, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, não podendo nada mais lhe ser acrescentado após este horário.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1. Habilitação Jurídica

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

1.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente; pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

1.2.3. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:



- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do ANEXO 6;
- b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo do ANEXO 7;
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do ANEXO 8;
- d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.3 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a fornecedora dos produtos seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9 - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.10 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

1.11 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 58/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2022

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

PROPOSTA COMERCIAL DO VENCEDOR

NOME DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ CEP: _____

ESTADO: _____ FONE/FAX DA EMPRESA: _____

FONE/FAX DO REPRESENTANTE: _____ CNPJ Nº _____

CONTA CORRENTE NO BANCO _____ AGÊNCIA: _____

Apresentamos nossa proposta pós licitação para fornecimento dos itens conforme segue, objeto da presente licitação, Pregão Eletrônico n.º XX/2022, acatando todas as estipulações consignadas:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o lote ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta dias).

PRAZO DE ENTREGA: _____
(Conforme Anexo I do Edital).

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 58/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2022

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

PROCESSO LICITATORIO Nº 58/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2022

ANEXO 4.1



ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA.

Razão Social do Licitante:

CNPJ/CPF:

Operadores:

1 - Nome:

Função:

Fax:

Whatsapp

CPF:

Telefone: Celular:

E-mail:

2 - Nome:

Função:

Fax:

Whatsapp

CPF:

Telefone: Celular:

E-mail:

3 - Nome:

Função:

Fax:

Whatsapp

CPF:

Telefone: Celular:

E-mail:

O Licitante reconhece que:

I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 58/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2022**

ANEXO 5



CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

- SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

Não optantes pelo sistema de registro de preços.

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Optantes pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – EMPRESAS PRIVADAS

- SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

- Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do lote, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTROS) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

PROCESSO LICITATORIO Nº 58/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2022

ANEXO 06

DECLARAÇÃO



(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XX/2022 instaurada pela Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PROCESSO LICITATORIO Nº 58/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2022

ANEXO 07

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 58/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2022

ANEXO 08

DECLARAÇÃO



(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

PROCESSO LICITATORIO Nº 58/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2022

ANEXO 09

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 58/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2022

ANEXO 10



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº xx/2022 da Prefeitura Municipal de Matos Costa/SC, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

PROCESSO LICITATORIO Nº 58/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2022

ANEXO 11

DECLARAÇÃO

(Razão Social)
CNPJ/MF Nº
Sediada (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº XX/2022**, instaurada pelo Município de Matos Costa/SC, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data e Lote

Nome do declarante _____
RG _____
CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 58/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2022

ANEXO 12



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2022

Aos xx (xxxxxxxxxxxxx) dias do mês de xxxxxxxxx de 2022, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, órgão "gerenciador" do presente Registro de Preços, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta Cidade de Matos Costa, SC, denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **xxxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, xx, neste ato representado pelo Sr. **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, xx, denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão prevista no art. 15 da Lei 8.666/93, bem como do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2015 e Decreto Municipal 75/2020 segundo as cláusulas e condições seguintes, que passa a fazer parte desta:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição futura e eventual de pneus novos, de acordo com as normas de segurança do INMETRO, para atender aos veículos, caminhões e máquinas da frota oficial do Município de Matos Costa, conforme Termo de Referência constante do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1 - A aquisição dos produtos/serviços se dará conforme a necessidade, dentro da estimativa de consumo descrita no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2022 - Termo de Referência pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, conforme descrição e quantitativos a seguir:.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 - A empresa vencedora deverá entregar os produtos/serviços que atendam, rigorosamente, as especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no Edital.

6.2 - No ato da entrega dos produtos, a empresa vencedora fica obrigada a fornecer os seguintes documentos:

I) Certificação INMETRO, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior. A homologação INMETRO ocorre privativamente sobre pneumáticos destinados a motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros, inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados;

II) Declaração do Fabricante de garantia ou Certificado do importador de garantia dos produtos, pelo mínimo de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação para os pneus, pois este se destina a assegurar conforto, estabilidade e segurança à Administração;

~~III) DECLARAÇÃO DE QUE O PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SEJA SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE;~~

III) DECLARAÇÃO DE QUE O PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SEJA SUPERIOR A 06 (SEIS) MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE;

IV) Certificação IBAMA, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior, via respectivos certificados de fabricação e regularidade de importação, ambos, voltados a atestar e efetivar a preservação do meio ambiente, a biota e o desenvolvimento sustentável;

V) Entrega de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento idôneo ofertado em língua portuguesa que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto, visto que o direito à informação é inerente ao procedimento licitatório;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



- 6.3 - O produto cotado deverá obedecer aos parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente e específica para o produto.
- 6.4 - Caso fique constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.
- 6.5 - O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- 6.6 - Será de responsabilidade do proponente vencedor o pagamento de qualquer encargo, taxa imposto ou outros que incidirem sobre a entrega dos produtos.
- 6.7 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada, sendo de sua responsabilidade: pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.
- 6.8 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar da entrega dos produtos/serviço.
- 6.9 - O atraso ou descumprimento do prazo de entrega acarretará ao licitante vencedor:
- primeira vez: notificação;
 - segunda vez: aplicação de multa;
 - terceira vez: rescisão da Ata de Registro de Preços.
- 6.10 - A fiscalização da Ata de Registro de Preços caberá ao Fiscal de Contratos do Município, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.
- 6.11 - O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- a) ***A proponente deverá entregar os produtos em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da autorização de fornecimento parcelada e conforme a necessidade do requisitante, nos locais indicados conforme estabelecido nas informações de Autorização de Fornecimento.***
- b) As entregas das mercadorias deverão ser mediante Autorização de Fornecimento e aceite de recebimento com especificação dos produtos e quantidades entregues e assinada pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo estabelecimento de entrega para fins de comprovação.
- c) Todas as despesas com a entrega e descarregamento correrão por conta do Fornecedor. As entregas deverão ser feitas no horário de expediente em vigor juntamente com a Nota Fiscal (eletrônica) para conferência;
- d) Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, o licitante deverá providenciar, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis;
- 6.12 - O recebimento se dará:
- a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93;
 - b) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado.
- 6.13 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança.
- 6.14 - Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.
- 6.15 - É ressalvado ao Município o direito de devolução dos produtos que não estiverem dentro das especificações exigidas nesta licitação.
- 6.16 - A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da nota, sendo sua confirmação definitiva condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.
- 6.17 - A não entrega dentro dos prazos estabelecidos nos edital, ensejará a revogação da Ata e a aplicação das sanções legais previstas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

- 4.1 - O produto objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço total de R\$ (_____).
- 4.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



- 5.1 - O pagamento pela aquisição do objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.
- 5.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.
- 5.3 - O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do Processo Licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.
- 5.4 - Não serão efetuados em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários ou em espécie.
- 5.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Matos Costa com indicação do CNPJ específico, sob nº 83.102.566/0001-51, Fundo Municipal de Saúde com indicação do CNPJ específico, sob nº 17.237.099/0001-42 e Fundo Municipal de Assistência Social, com indicação do CNPJ específico, sob nº 14.785.501/0001-35 e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento
- 5.6 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o FORNECEDOR obrigado a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.
- 5.7 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@matocosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.
- 5.8 - O MUNICÍPIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.
- 5.9 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.
- 5.10 - O FORNECEDOR deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.11 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 5.12 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.13 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.14 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.
- 5.15 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 6.1 - O FORNECEDOR ficará obrigado a fornecer os itens, objeto desta ata, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.
- 6.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.
- 6.3 - O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ENTREGAS



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



7.1 – Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, durante a vigência da ata de registro de preços, conforme necessidade e solicitação do Município, de acordo com as informações contidas na Cláusula Terceira da presente Ata de Registro de preço.

7.2 - Todas as despesas referentes a entrega correrão por conta do fornecedor, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.

7.3 – A não entrega dentro dos prazos estabelecidos no edital, ensejará a revogação da ata e a aplicação das sanções legais previstas.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 – A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a licitante(s) vencedora(s) terá validade de 06 (seis) meses a partir da assinatura da ata.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

10.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
- c) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
- b) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas asseguradas o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

11.3 – O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

12.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

13.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

13.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (Cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

13.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) FORNECEDOR(ES) sujeito(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

13.5 - Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.6 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Matos Costa, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

13.8 - As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.9 - Nenhum pagamento será processado à fornecedora penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;



b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30(trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

14.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

14.3 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

15.1 - A presente Ata está vinculada ao Processo Licitatório nº xx/2022, modalidade Pregão Presencial nº xx/2022 - Registro de Preços, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2 - O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menor e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

15.3 - O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do servidor designado pela secretaria.

16.2 - Caberá ao servidor designado verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

18.3 - O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Porto União, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias assinadas.

Matos Costa, ___ de _____ de 2022.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



CONTRATANTE

FONECEDOR


DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa

Data de Cadastro: 15/07/2022 Extrato do Ato Nº: 4040749 Status: Novo

Data de Publicação: 18/07/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 3D35ABFACF1A2DF1714D9127A3F6DCE17D0276B5

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC

RETIFICAÇÃO DE AVISO E EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2022 – PMMC

Código registro TCE: 3D35ABFACF1A2DF1714D9127A3F6DCE17D0276B5

A Pregoeira nomeada pelo Decreto nº 001/2022, diante de impugnação ao edital supra mencionado, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR o que segue:

ONDE SE LÊ:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:30 do dia 08/07/2022 às 08:00 horas do dia 20/07/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 20/07/2022 às 08:29 horas do dia 20/07/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 20/07/2022.

LEIA-SE:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:30 do dia 15/07/2022 às 08:00 horas do dia 28/07/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 28/07/2022 às 08:29 horas do dia 28/07/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 28/07/2022.

ONDE SE LÊ:

III) DECLARAÇÃO DE QUE O PRAZOS DE FABRICAÇÃO NÃO SEJA SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE;

LEIA-SE:

III) DECLARAÇÃO DE QUE O PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SEJA SUPERIOR A 06 (SEIS) MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE;

ONDE SE LÊ:

06	24	UNID.	Pneu p/ motoniveladora tam. 14.00.24 de 16 lonas, pneu novo, de fabricação nacional de acordo com as normas de segurança do inmetro.	5.600,00	134.400,00
----	----	-------	--	----------	------------



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4040749, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4040749>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 15/07/2022 Extrato do Ato N°: 4040749 Status: Novo

Data de Publicação: 18/07/2022 Edição N°:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 3D35ABFACF1A2DF1714D9127A3F6DCE17D0276B5

LEIA-SE:

06	24	UNID.	Pneu p/ motoniveladora tam. 14.00.24 de 16 lonas, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	5.600,00	134.400,00
----	----	-------	---	----------	------------

Demais informações permanecem inalteradas.

Matos Costa, 15 de julho de 2022. **Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira.**

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4040749, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4040749>



CAMILA BERGAMO

OAB/SC 48.558



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC

Pregão Eletrônico Nº 22/2022

CAMILA PAULA BERGAMO, inscrita no RG sob o nº 5.753.017 e CPF sob o nº 090.926.489-90, com registro na OAB/SC sob o nº 48.558, estabelecimento profissional à Rua Doutor Maruri, nº 330, Apto 302, Centro, Concórdia/SC, CEP: 89.700-065, endereço eletrônico camilabergamoadv@hotmail.com, vem, à presença de V.S.^a, com fulcro, no art. 41, § 1º, da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, tempestivamente apresentar a presente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, consoante os fatos e fundamentos que passa a expor:

PRELIMINAR - DA TEMPESTIVIDADE

Tendo em vista que a sessão pública está prevista para abertura na data de 28/07/2022, insta salientar que a impugnante está dentro do prazo para impugnar previsto no Art. 41, §2º da Lei Nº 8.666/93, qual seja, o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, e desta forma, a presente impugnação ao edital resta tempestiva.

SÍNTESE DOS FATOS

A presente impugnação diz respeito ao Edital de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 22/2022, a realizar-se na data de 28/07/2022, proposto pela Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa -SC, tendo como objeto a aquisição de pneus novos, conforme especificações do Edital e seus anexos.



CAMILA BERGAMO

OAB/SC 48.558



Contudo, verificou-se que no texto editalício possui cláusulas e condições que não se encontram de acordo com a legislação vigente, visto que restringem o universo de participantes que comercializam produtos importados e até mesmo de origem nacional.

Dessa forma, requer o recebimento da presente impugnação, para que sejam aceitos os questionamentos abaixo elencados, para que seja garantido os princípios norteadores do processo licitatório, inclusive, o da ampla concorrência e proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

MÉRITO

DO DOT INFERIOR A 06 MESES

O edital em análise, exige, na **descrição do item 6.2.III**, pneus com DOT inferior a 06 meses. O DOT, é o meio de auferir a data de fabricação de pneus, porém, ao contrário da maioria dos outros produtos, não pode ser utilizado como base para apurar a data de validade destes.

Tal fato ocorre devido ao material utilizado na fabricação dos pneus ser de durabilidade extrema, não seguindo a mesma lógica de produtos perecíveis. Para exemplificar, toma-se como base algumas definições de **pneu novo**:

Segundo a Resolução nº 416/2009 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA:

Art. 2º Para os fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

[...]

II – Pneu novo: pneu, de qualquer origem, que não sofreu qualquer uso, nem foi submetido a qualquer tipo de reforma e não apresenta sinais de envelhecimento nem deteriorações, classificado na posição 40.11 da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM.

Para Zilda Faria de Lima Veloso, Gerente de Resíduos Perigosos Departamento de Qualidade Ambiental na Indústria Secretaria de Mudanças Climáticas e Qualidade Ambiental, do Ministério do Meio Ambiente, no material denominado Ciclo de Vida dos Pneus:

Pneu novo: Pneu que não sofreu qualquer uso, nem foi submetido a qualquer tipo de reforma, e não apresenta sinais de envelhecimento nem deteriorações de qualquer origem.



CAMILA BERGAMO

OAB/SC 48.558



Ainda, extrai-se do material suso mencionado a seguinte tabela:

TEMPO DE DECOMPOSIÇÃO DE ALGUNS RESÍDUOS	
Material	Tempo de Degradação
Aço	Mais de 100 anos
Alumínio	200 a 500 anos
Chicletes	5 anos
Cordas de nylon	30 anos
Embalagens Longa Vida	Até 100 anos (alumínio)
Embalagens PET	Mais de 100 anos
Isopor	indeterminado
Papel e papelão	Cerca de 6 meses
Pneus	indeterminado
Sacos e sacolas plásticas	Mais de 100 anos
Vidros	indeterminado

Outrossim, devido à imaterialidade do prazo de validade dos pneus, faz-se necessário a análise de outros diplomas legais. Inexiste, no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, comandos precisos acerca das condições necessárias de rodagem concernentes ao assunto, tratando-o de forma abstrata em seu artigo 230, inciso XVIII, ao se referir ao mau estado de conservação.

Coube à Resolução nº 558/1980, definir o mínimo aceitável, se tratando da conservação do objeto tratado:

Art. 4º - Fica proibida a circulação de veículo automotor equipado com pneu cujo desgaste da banda de rodagem tenha atingido os indicadores ou cuja profundidade remanescente da banda de rodagem seja inferior a 1,6 mm.

Observa-se que, em momento algum, existem referências ao DOT, nem para fins deterioração, nem para fins de sanções administrativas do CTB. Em suma, os parâmetros estabelecidos no edital não se alinham aos utilizados pelos órgãos especializados na matéria. Isto ocorre pois, como já aludido alhures, não há conexão direta entre DOT e validade, sendo este utilizado, subsidiariamente, para fins de garantia. Esta afirmação é corroborada pela Associação Brasileira de Indústrias Pneumáticas:



CAMILA BERGAMO

11/11/2013 13:55



Os pneus não têm prazo de validade e sim a garantia contratual oferecida pelos fabricantes, que normalmente é de cinco anos a partir da data da nota fiscal de compra do pneu ou da data de compra do veículo novo.

Na falta do comprovante de compra do pneu, a data que pode ser considerada é a de fabricação do pneu. Para saber quando ele foi produzido, basta olhar na sua lateral. Logo depois do código DOT, encontra-se o número de série e esta informação consta os quatro últimos algarismos. Os dois primeiros dizem respeito à semana de produção e os dois últimos ao final do ano de fabricação. (ex.: 1017 [décima semana do ano de 2017]).

Ademais, a fixação de prazo de fabricação tão exiguo é análoga a proibição de produtos importados, pois a simples tramitação aduaneira, somada com às negociações e procedimentos do fornecedor, exige tempo superior ao previsto no presente edital.

Proibição esta, diga-se de passagem, que já foi exaustivamente trabalhada pelas Cortes de Contas e afastada dos processos licitatórios. Extrai-se do Acórdão 556/2014, do Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em voto do Excelentíssimo Relator Ivan Lelis Bonilha, acatado por unanimidade:

No caso concreto, verifica-se que o edital do Pregão Presencial nº 10/2013, no item 29 (peça 02, fl. 56), exigiu que os pneus, câmaras de ar e protetores fossem de fabricação nacional, justificando tal preferência, em suma, no interesse público. A exigência, contudo, não possui respaldo legal, vez que o ordenamento jurídico não prevê distinções dessa natureza, sendo que a Lei nº 8.666/93 apenas utiliza o critério da nacionalidade para eventual empate nas licitações (artigo 3º, §2º10) e no caso de estabelecimento de margem de preferência (artigo 3º, §5º 11), não sendo estas a hipótese dos autos.

[...]

Dessa forma, entendo que a preferência por pneus, câmaras de ar e protetores nacionais em detrimento de importados foi exigência excessiva e violou a competitividade do certame, em afronta aos artigos 3º, §1º, da Lei nº 8.666/9312, e 3º, inciso II, da Lei nº 10.520/0213, já citados.

Nesse esteio, duas máximas podem ser propaladas:

- a) A fixação do DOT inferior a **06** meses, como parâmetro editalício, é arbitrária, não possuindo respaldo técnico-científico como garantidor de qualidade e durabilidade de pneumáticos.
- b) A fixação do DOT inferior a **06** meses é proibição velada à participação de produtos importados, impossibilitando os processos necessários para sua fabricação, negociação e importação em tempo hábil.



CAMILA BERGAMO

OAB/SU 48.558



Desta forma, pode-se concluir que esta atitude configura verdadeiro direcionamento do objeto, garantindo vantagem desleal às empresas de produção nacional. Em clara afronta à legislação pátria, conforme se extrai da Lei de Licitações:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

§1º. É vedado aos agentes públicos:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

Desta feita, roga-se pela exclusão do DOT de 06 meses, garantindo o caráter competitivo do certame e o cumprimento do melhor interesse social.

PEDIDOS

Ante o exposto, requer-se:

- a) O recebimento da presente Impugnação ao Edital com o devido processamento aos autos do Processo Licitatório;
- b) Seja devidamente julgado procedentes os pedidos formulados na Impugnação ao Edital, para o fim de retificar o edital nos seguintes termos:

Item. III) DECLARAÇÃO DE QUE O PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SEJA SUPERIOR A 06 (SEIS) MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE;



CAMILA BERGAMO

OAB/SC 48.558



Passe a constar o DOT de 24 meses, de forma a ser considerado o demorado prazo de fabricação e importação, além da pandemia do COVID-19.

c) Seja determinada a republicação do edital, escoimando o vício atacado em face da exigência ilegal, com a observância e cumprimento do artigo 21, § 4º da Lei de Licitações.

Nestes termos, pede deferimento.

Concórdia, 20 de julho de 2022

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Camila Bergamo".

CAMILA BERGAMO
OAB/SC 48.558



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**
CONSELHO SECCIONAL DE SANTA CATARINA
IDENTIDADE DE ADVOGADA

NOME
CAMILA PAULA BERGAMO

INSCRIÇÃO
48558

RELACAO
ARGEU PAULO BERGAMO
ADRIANE MUNKARETTO BERGAMO

RESIDENCIA
CONCORDIA-SC

DATA DE NASCIMENTO
23/06/1994

CPF
080.926.488-00

NO
5 753-017 - SSP/SC

DATA DE ORCÃO E TERCIO
NÃO DECLARADO

VIA SAPODING EM
01 21/03/2017

PAULO MATOS COSTA
PRESIDENTE

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 13868207

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(ART. 13 DA LEI Nº 8.900/94)



ASSINATURA DO PORTADOR
Camila P. Bergamo



CHAVE PÚBLICA





PROCESSO Nº:	@REP 21/00454506
UNIDADE GESTORA:	Prefeitura Municipal de Palmeira
RESPONSÁVEL:	Fernanda de Souza Córdova
INTERESSADOS:	Camila Paula Bergamo, Prefeitura Municipal de Palmeira
ASSUNTO:	Possíveis irregularidades no edital de Pregão Presencial 8/2021, visando o registro de preços para aquisição de pneus e câmaras de ar.
RELATOR:	José Nei Alberton Ascari
UNIDADE TÉCNICA:	Divisão 5 - DLC/CAJU/DIV5
DECISÃO SINGULAR:	GAC/JNA - 732/2021

Cuida-se de Representação interposta pela Sra. Camila Paula Bergamo, em face de supostas irregularidades no Edital de Pregão Presencial nº 008/2021, promovido pela Prefeitura Municipal de Palmeira, visando o registro de preços para eventual aquisição de pneus e câmaras de ar para uso da frota municipal de veículos, no valor previsto de R\$ 248.097,26.

A Representante questiona a exigência de prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses no momento da entrega do produto, prevista nos itens 11, 20, 21 e 23 do Anexo II do Edital, requerendo, ao final, o cancelamento imediato do certame, nos termos do art. 114-A do Regimento Interno desta Corte, com abertura prevista para o dia 27/07/2021.

A Diretoria de Controle de Licitações e Contratações – DLC analisou a documentação encaminhada e, por meio do Relatório nº 841/2021 (fls. 38-53), sugeriu conhecer da Representação; deferir a medida cautelar solicitada e determinar a realização de Audiência da Sra. Fernanda de Souza Córdova, Prefeita Municipal e subscritora do Edital, nos seguintes termos:

3.1. Conhecer da representação formulada pela Sra. Camila Paula Bergamo, com fundamento no §1º do art.113 da Lei Federal nº 8.666/93, com fundamento no §1º do art.113 da Lei Federal nº 8.666/93, contra o Edital de Pregão Presencial nº 008/2021, promovido pela Prefeitura Municipal de Palmeira, visando o registro de preços para aquisição estimada de pneus para manutenção dos veículos da frota municipal, no valor previsto de R\$828.660,00, por atender os requisitos para a sua apreciação, previstos na Instrução Normativa nº TC-21/2015, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.



3.2. Determinar, cautelarmente, à Sra. **Fernanda de Souza Córdova, Prefeita**, com fundamento no art. 29 da Instrução Normativa TC nº 21/2015 c/c do art. 114-A do Regimento Interno desta Casa – Resolução nº TC-06/2001, a sustação dos itens **11, 20, 21 e 23 do Anexo II** do Edital do Pregão Presencial nº 008/2021, promovido pela Prefeitura Municipal de Palmeira, com abertura prevista para o dia **27 de julho de 2021**, até a deliberação definitiva desta Corte, em face da seguinte irregularidade:

3.2.1. Exigência do prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses no momento da entrega, prevista nos itens 11, 20, 21 e 23 do Anexo II do Edital, considerada cláusula restritiva à participação de licitantes, contrariando o disposto no inciso II do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520/02 c/c o inciso I do parágrafo 1º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 (item 2.2 do presente Relatório).

3.3. Determinar a **audiência** da Sra. **Fernanda de Souza Córdova, Prefeita** e subscritora do Edital, nos termos do art. 29, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15 de dezembro de 2000, para, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da deliberação, com fulcro no art. 46, I, b, do mesmo diploma legal c/ c o art. 124 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado (Resolução nº TC-06, de 28 de dezembro de 2001), apresentar justificativas, adotar as medidas corretivas necessárias ao exato cumprimento da lei ou promover a anulação do Pregão supracitado, se for o caso, em razão da irregularidade descrita no item 3.2.1 da Conclusão do presente Relatório.

3.4. Dar ciência do Relatório ao Representante e ao Responsável pelo Controle Interno da Unidade.

A Coordenadora de Controle fez um adendo ao relatório técnico, por meio do qual sugeriu, quanto ao item 3.2 acima, que a concessão da cautelar tenha seus efeitos modulados para a fase de homologação, a fim de que se analise se a irregularidade efetivamente causará limitação à competitividade, conforme alegado.

Conclusos os autos em Gabinete, é o relato do essencial.

Quanto à admissibilidade da Representação, constato que foram atendidos os pressupostos de admissibilidade previstos no art. 24 da Instrução Normativa nº TC-021/2015 e § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/1993, de modo que pode ser conhecida.

Quanto ao mérito do pleito de urgência, a Área Técnica analisou as argumentações e a documentação trazida pela Representante e constatou, fundamentadamente, a existência de indícios suficientes acerca da configuração da irregularidade noticiada, conforme descrita acima.

Isso porque a exigência de que o prazo de fabricação dos pneus adquiridos seja igual ou inferior a 6 (seis) meses no momento da entrega pode,

efetivamente, em uma primeira análise, restringir a ampla participação de empresas, mormente aquelas que lidam com produtos importados.

Tais indícios configuram um dos requisitos necessários para a concessão de medida cautelar, correspondente ao *fumus boni juris*.

O *periculum in mora*, por sua vez, também estaria caracterizado, uma vez que a abertura do certame foi marcada para o dia 27 de julho de 2021, tendo a Representação sido protocolada no dia 22 de julho de 2021.

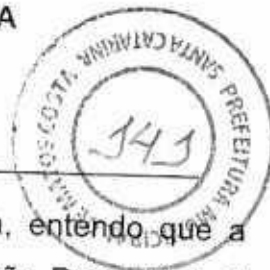
No entanto, nesse aspecto acolho a exposição da Coordenadora de Controle da DLC, no sentido de que, embora a irregularidade noticiada tenha o potencial de restringir a competitividade e prejudicar a busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, "deve-se ponderar que a unidade gestora pode apresentar as razões que demonstram que essa exigência conduzirá a contratações mais vantajosas, bem como demonstrar a economicidade e a presença da competitividade necessária ao certame".

Nesse norte, os efeitos da medida cautelar podem ser modulados para o momento da homologação do certame, até mesmo por se tratar de registro de preços, o que permitirá que se averigue, após a sua abertura, a efetiva ocorrência da limitação de competitividade e se impeça, se for o caso, a utilização da respectiva ata para a adjudicação e a contratação.

Como bem afirmou a Coordenadora (fl. 52):

Ademais, verifica-se que no caso em exame o pregão consiste em licitação destinada ao registro de preços, não se tratando, portanto, de contratação certa e determinada. Por conseguinte, após a abertura do certame, caso se confirme a restrição à competição, será plenamente possível a adoção de providências para impedir o uso da ata de registro de preços.

Diante disso, entende-se que é possível a modulação dos efeitos da medida cautelar, para a fase de homologação. Tal medida, além de garantir a eficácia da decisão desta Corte de Contas, impedindo a formalização adjudicação e contratação, permite uma análise da efetiva limitação da competitividade após a realização da sessão pública em razão do apontamento do item 3.2.1 da conclusão deste Relatório.



Desse modo, após analisar o que dos autos consta, entendo que a medida cautelar pode ser concedida para sustar o Edital de Pregão Presencial nº 008/2021, cujos efeitos devem ser diferidos para o momento da homologação, impedindo-se, portanto, a adjudicação e contratação dos bens/serviços licitados.

Diante de todo o exposto, **DECIDO**:

1. CONHECER DA REPRESENTAÇÃO interposta pela Sra. Camila Paula Bergamo contra o Edital de Pregão Presencial nº 008/2021, promovido pela Prefeitura Municipal de Palmeira, visando o registro de preços para eventual aquisição de pneus e câmaras de ar para uso da frota municipal de veículos, no valor previsto de R\$ 248.097,26, por atender os requisitos para a sua apreciação, previstos na Instrução Normativa n TC-21/2015 do Tribunal de Contas de Santa Catarina.

2. DETERMINAR CAUTERLAMENTE ao Município de Palmeira, na pessoa de sua atual Prefeita Municipal, Sra. Fernanda de Souza Córdova, ou de gestor que vier a substituí-la, com fundamento no art. 29 da Instrução Normativa TC nº 21/2015 c/c do art. 114-A do Regimento Interno desta Casa – Resolução nº TC-06/2001, que proceda à **sustação do Pregão Presencial nº 008/2021, na fase da homologação**, com data de abertura prevista para o dia 27 de julho de 2021, até manifestação ulterior que revogue a medida *ex officio* ou até a deliberação pelo Egrégio Tribunal Pleno, em razão da seguinte irregularidade:

2.1. Exigência do prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses no momento da entrega, prevista nos itens 11, 20, 21 e 23 do Anexo II do Edital, considerada cláusula restritiva à participação de licitantes, contrariando o disposto no inciso II do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520/02 c/c o inciso I do parágrafo 1º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 (item 2.2 do Relatório Técnico).

3. DETERMINAR AUDIÊNCIA da Sra. Fernanda de Souza Córdova, Prefeita Municipal de Palmeira e subscritora do edital, nos termos do art. 29, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15 de dezembro de 2000, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da deliberação, com fulcro no art. 46, I, b,



do mesmo diploma legal c/c o art. 124 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado (Resolução nº TC-06, de 28 de dezembro de 2001), apresentar justificativas, adotar as medidas corretivas necessárias ao exato cumprimento da lei ou promover a anulação da licitação, se for o caso, em razão da irregularidade descrita no item 2.1 desta decisão, acima.

4. DETERMINAR à Secretaria Geral que:

4.1. Nos termos do art. 36 da Resolução n. TC-09/2002, com a redação dada pelo art. 7º da Resolução n. TC-05/2005, dê ciência da presente Decisão aos Senhores Conselheiros e Auditores deste Tribunal;

4.2. Adote as providências a fim de submeter a presente decisão à ratificação do Plenário, nos termos do artigo 114-A, § 1º, da Resolução TC-06/2001 (Regimento Interno), acrescido pela Resolução TC-120/2015¹;

4.3. Dê ciência desta Decisão, bem como do Relatório DLC nº 841/2021 à Representante, à Prefeitura Municipal de Palmeira e ao Órgão de Controle Interno daquele Município.

Publique-se.

Florianópolis, 26 de julho de 2021.

José Nei Alberton Ascari
Conselheiro Relator



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município



PARECER JURÍDICO

Ref: Pregão Eletrônico – 22/2022
Assunto: Impugnação – Camila Paula Bergamo

Senhora Presidente da Comissão de Licitação

1. RELATÓRIO

Ao exame da consulta em análise e do contido no presente processo administrativo, verifica-se que se trata de análise acerca da (im)procedência da impugnação apresentada em face de itens do Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2021.

Sustenta a impugnante que a exigência de fabricação nacional dos produtos (pneus), configuraria restrição ao caráter competitivo do certame, violando, ao seu ver, o contido no art. 3º, §1º, I da Lei 8.666/1993.

Solicita a alteração do item 1.1 do Edital com a exclusão da exigência de pneus “de fabricação nacional”.

Mais adiante questiona a exigência contida no item 6.2.III, a qual estabelece que a data de fabricação dos pneus deve ser inferior a 06 meses.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município



2.1 – Da exigência de fabricação inferior a 06 meses da entrega

Quanto a questão relativa ao prazo de fabricação inferior a 06 meses de entrega, não vejo, *a priori*, ilegalidade. Isso porque a licitação é um procedimento orientado a fixar critérios objetivos para disciplinar a competição entre os interessados na contratação pública, eliminando a seleção fundada em preferências arbitrárias ou fundadas em critérios subjetivos.

O tratamento isonômico visa assegurar a escolha da proposta mais adequada, dotada de maior vantajosidade. O que não se admite é a fixação de regras discriminatórias que impeçam a seleção da proposta dotada de maior vantajosidade.

É vantajoso ao Município a aquisição de pneus com maior vida útil, evitando-se mercadorias estocadas, submetidas às ações climáticas desnecessárias, em razão do deficiente alojamento.

Nesse sentido, cabe apontar precedente da Corte de Contado do Estado do Paraná:

ACÓRDÃO TCEPR N.º 4932/14 - Tribunal Pleno ...“(...) a exigência de que os pneus tenham no máximo 06 (seis) meses de fabricação antes da data da entrega, prevista no item 1.8 do anexo I do edital, não é restritiva, tampouco confere discriminações entre produtos nacionais e estrangeiros, merecendo improcedência a Representação neste ponto. Conforme ficou assegurado nos autos, inclusive pela própria requerente, os pneus têm validade de apenas 05 (cinco) anos. Logo, permitir a aquisição de produtos com mais tempo de fabricação poderia acarretar prejuízo à Administração Pública, diante da perda de vida útil do bem. Além disso, deve-se levar em conta o interesse público envolvido e a vantajosidade da contratação, haja vista que os objetos licitados têm custo elevado e, por certo, deve o Poder Público se atentar em adquirir produtos que apresentem o maior tempo de vida útil possível.

Sem maiores delongas, me parece lícita a exigência buscando a maior durabilidade das peças, circunstancia que impõe a improcedência da impugnação.

Na licitação anteriormente realizada por esta municipalidade (Pregão Eletrônico 06/2021) houve impugnação no mesmo sentido pela mesma impugnante, sendo que a questão foi submetida ao

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município



Tribunal de Contas do Estado por meio de representação o qual proferiu decisão julgando-a improcedente e reafirmando a regularidade da exigência.

Recomenda-se, ao final, que ditas exigências observem um prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses no momento em que forem entregues, quer sejam nacionais, quer sejam importados, tudo visando o maior aproveitamento do item no que tange a durabilidade e, sobretudo, garantia.

3. PARECER

Deste modo, diante dos fundamentos acima, opina-se pela IMPROCEDÊNCIA da impugnação, opinando-se por manter da forma como originariamente disposta no edital a exigência de data de fabricação em até 06 meses da entrega (item 6.2.III)

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa/SC, 22 de julho de 2022.

Vinicius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-090
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2022 - PMMC
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de pneus novos, de acordo com as normas de segurança do INMETRO, para atender aos veículos, caminhões e máquinas da frota oficial do Município de Matos Costa, conforme Termo de Referência constante do Edital.

IMPUGNANTE: CAMILA PAULA BERGAMO

Da Decisão:

Ao exame da consulta em análise e do contido no presente processo administrativo, verifica-se que se trata de análise acerca da impugnação apresentada em face do Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2022 - PMMC.

Isto posto, sem nada mais evocar, conhecemos da impugnação apresentada, para **DAR-LHE IMPROVIMENTO**, com base no Parecer Jurídico, a Comissão decide por manter o Edital.

Por todo o exposto, julgamos **IMPROCEDENTE** a impugnação da **CAMILA PAULA BERGAMO**.

Matos Costa, 22 de julho de 2022.

Eliane Ap. Castilho
ELIANE APARECIDA CASTILHO
Pregoeira



BLL COMPRAS
Esclarecimentos - Processo 22/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATOS COSTA - SC



Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
23/07/2022 10:12	Esclarecimento do objeto: ITEM 05 não existe essa medida na construção RADIAL para uso agrícola, pode ser diagonal? ITEM 12 Desejam pneu RADIAL ou DIAGONAL? ITEM 26 favor verificar a medida correta, sendo para uma retro, creio ser 12.5/80-18. Aguardamos retorno		Não há arquivo anexado

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
25/07/2022 11:57	Esclarecimento do objeto: • ITEM 05 não existe essa medida na construção RADIAL para uso agrícola, pode ser diagonal? • Somente a descrição do item, o mesmo não se refere a radial. • ITEM 12 Desejam pneu RADIAL ou DIAGONAL? • Na descrição do item, não pedimos mais se possível que seja radial. • ITEM 26 favor verificar a medida correta, sendo para uma retro, creio ser 12.5/80-18. • Segue errata de edital deste item, juntamente com edital retificado na plataforma e site município.	ERRATA PE 22_2022 ESCLARECIMENTOS.pdf	https://lanceeletronico.bio.core.windows.net/impeachmentanswers/c85abf03bec944cea558b941e1058a41.pdf

ELIANE APARECIDA CASTILHO
MATOS COSTA-SC - 25/07/2022



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO - RETIFICADO
PROCESSO LICITATORIO Nº 58/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2022

Código registro TCE: 3D35ABFACF1A2DF1714D9127A3F6DCE17D0276B5
REGISTRO DE PREÇO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:30 do dia 15/07/2022 às 08:00 horas do dia 28/07/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 28/07/2022 às 08:29 horas do dia 28/07/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 28/07/2022.

DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

O Edital está disponível na íntegra nos sites da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) (www.bll.org.br) e do Município de Matos Costa (www.matoscosta.sc.gov.br), ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao@matoscosta.sc.gov.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Departamento de Licitações

Endereço: Rua Manoel Lourenço de Araujo, nº 137, Bairro Centro, CEP: 89.420-000, Matos Costa/SC, e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br, telefone: (49) 3572-1121.

1 - OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de pneus novos, de acordo com as normas de segurança do INMETRO, para atender aos veículos, caminhões e máquinas da frota oficial do Município de Matos Costa, conforme Termo de Referência constante do Edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022/2023.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderá participar deste certame qualquer empresa, legalmente constituída, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

3.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 - é vedada a participação de empresas que não atenderem às condições deste Edital;

3.4 - Não poderá participar a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil. (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e,

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca, prazo de validade (quando for o caso). "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, Anexo 04.



3.7 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no lote 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

4.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



- 4.11 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.12 - Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.12.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.12.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.12.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.12.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;
- 4.12.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.12.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.12 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, Suporte à Fornecedores (41) 99264-7677, (41) 99203-9595, (41) 3097-4606, (41) 3097-4622 ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@blf.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.1 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.5 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 - Valor unitário;
- 6.1.2 - Marca (ou a expressão "marca própria")
- 6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos



do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 - O lance deverá ser ofertado **MENOR PREÇO**.
- 7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos.
- 7.9 - O intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10 - *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 7.11 - *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 7.12 - *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o lote anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 7.13 - *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 7.14 - *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 7.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17 - O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18 - No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, vale os valores obtidos na etapa de propostas.
- 7.18.1 - Caso restem duas ou mais propostas empatadas, prevalecerá aquela que foi recebida e registrada em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 7.19 - Somente serão aceitos lances com preços em reais para o item, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.



7.20- Somente será aceito o lance cujo valor seja inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.21 - É facultado ao(a) Pregoeiro(a) estabelecer a redução mínima em cada lance.

7.22- Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo(a) Pregoeiro(a) através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o(a) Pregoeiro(a) justificará o motivo da desclassificação do lance através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo(a) Pregoeiro(a).

7.23- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.24 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os proponentes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.25 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a) mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.26 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.27 - Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.27.1 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) o sistema fará a ordem de classificação dos microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;
- b) todos os microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas de acordo com o item 7.27.1 "a", poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;
- c) caso tenha apresentado novo lance, o primeiro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelos demais microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte;
- d) não ocorrendo a contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.27.1, "c", será declarado vencedor o próximo microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do item 7.27.1, "a", que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;
- e) no caso de equivalência dos valores apresentados pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.27.1, prevalecerá a proposta que foi recebida e registrada em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.1 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



- 8.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca (marca própria) além de outras informações pertinentes, ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.4 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.5 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.6 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.7 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.8 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.9 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.10 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.11 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



- 9.12 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.13 - Os licitantes deverão anexar no sistema, em campo específico, toda a documentação relacionada no ANEXO 02, para fins de habilitação:
- 9.14 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.15 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.16 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.17 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.18 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.19 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.20 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.1.3 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.1.4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93).
- 10.1.5 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.1.6 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.1.7 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.1.8 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



11.3 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3.1 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3.2 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4.1 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 - A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que torne o objeto impróprio ou inadequado a que se destina ou lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos da Legislação Vigente.

14.1.1 - A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pelo Departamento solicitante, o(s) item (s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente.

15.2 - O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito digitalmente no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.1 - O prazo previsto no sub item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



15.2.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.2.4 - Referida Nota está substituindo a Ata de Registro de Preços, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

15.2.5 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.2.6 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.3 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses oficiais.

15.3.1 - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei Federal nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4 - Na assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.5 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 - As regras acerca das alterações e/ou reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

18.1 - As obrigações do Fornecedor estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, onde deverá constar o número do processo licitatório e da autorização de fornecimento a que se refere.

19.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Órgão que emitiu a Autorização de Fornecimento, com o CNPJ específico e, deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o número da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

19.3 - Não serão efetuados, pagamentos por meio de boletos bancários.

19.4 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

19.5 - O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei.

19.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 - Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



- 20.1.3 - Apresentar documentação falsa;
- 20.1.4 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6 - Não manter a proposta;
- 20.1.7 - Cometer fraude fiscal;
- 20.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2 - As sanções do lote acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Matos Costa, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses previstas no art. 7º, da Lei Federal 10.520/2002, e art.49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.9 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Públicas Federais resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.10 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.11 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.
- 20.12 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.13 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.14 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licita@matoscosta.sc.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, Cidade de Matos Costa/SC CEP 89420-000, seção de Licitações.



- 21.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II – Exigências para Habilitação;
- ANEXO III – Modelo de proposta;
- ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL
- ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;
- ANEXO VI – Declaração Inidoneidade
- ANEXO VII – Declaração Habilitação
- ANEXO VIII – Declaração menor de idade;
- ANEXO IX – Declaração ME/EPP
- ANEXO X – Declaração Responsabilidade
- ANEXO XI – Declaração Vínculo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



ANEXO XII – Minuta da Ata de Registro de Preços

Matos Costa/SC, 25 de julho de 2022.


PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 58/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2022

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA



1 - OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de pneus novos, de acordo com as normas de segurança do INMETRO, para atender aos veículos, caminhões e máquinas da frota oficial do Município de Matos Costa, conforme Termo de Referência constante do Edital.

2 - DESCRITIVO DO ITEM:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	04	UNID.	Pneu dianteiro p/ trator - tam. 12.4.24, de 10 a 12 lonas, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	2.990,00	11.960,00
02	04	UNID.	Pneu traseiro p/ trator tam. 18.4.30 10 a 12 lonas, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	6.066,00	24.264,00
03	02	UNID.	Pneu dianteiro p/ trator tam. 14.9.24 10/12, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	3.926,66	7.853,32
04	02	UNID.	Pneu traseiro p/ trator tam. 44.4.34 18.4.34 10/12 lonas, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	7.300,00	14.600,00
05	16	UNID.	Pneu p/ equipamentos agrícolas tam. 7.50 R16 com 12 lonas, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	1.200,66	19.210,56
06	24	UNID.	Pneu p/ motoniveladora tam. 14.00.24 de 16 lonas, pneu novo, de fabricação nacional de acordo com as normas de segurança do inmetro.	5.600,00	134.400,00
07	04	UNID.	Pneu p/ retroescavadeira dianteiro tam. 12.16.5 de 12 a 16 lonas. Pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	2.197,33	8.789,32
08	04	UNID.	Pneu p/ retroescavadeira traseiro tam. 19.5.24 de 12 a 16 lonas. Pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	5.374,00	21.496,00
09	04	UNID.	Pneu retroescavadeira dianteiro tam. 12.5.80.18 12/16 lonas. Pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	2.806,33	11.225,32
10	30	UNID.	Pneu tam. 215.75 R17.5. Pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	1.581,66	47.449,80
11	42	UNID.	Pneu tam. 275.80 R22.5. Pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	2.879,33	120.931,86
12	06	UNID.	Pneu tam. 9.00 R20. Pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	2.306,66	13.839,96
13	28	UNID.	Pneu tam. 175/70 R14, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	486,66	13.626,48
14	12	UNID.	Pneu tam. 175/65 R14, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	412,33	4.947,96
15	08	UNID.	Pneu tam. 175/70 R15, pneu novo, de acordo com as normas	520,00	4.160,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



			de segurança do inmetro.		
16	08	UNID.	Pneu Kombi tam. 185/14, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	565,00	4.520,00
17	08	UNID.	Pneus tam. 185/60/15, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	543,60	4.348,80
18	08	UNID.	Pneu tam. 185/65 R14, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	491,66	3.933,28
19	04	UNID.	Pneu tam. 185/70 R14, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	515,66	2.062,64
20	08	UNID.	Pneu tam. 195/70 R15, 8 a 10 lonas - misto, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	767,50	6.140,00
21	84	UNID.	Pneu tam. 195/65 R15, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	543,66	45.667,44
22	08	UNID.	Pneu tam. 222/75 225/75 R16, Pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	1.315,00	10.520,00
23	16	UNID.	Pneu tam. 225/65 R16, Pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	1.150,66	18.410,56
24	04	UNID.	Pneu tam. 205/55 R16, Pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	515,33	2.061,32
25	12	UNID.	Pneu tam. 205/75 R16, Pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	916,00	10.992,00
26	04	UNID.	Pneu p/ retroescavadeira dianteiro tam. 42-5-180/18 12.5. 80/18 pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	2.706,33	10.825,32
27	04	UNID.	Pneu p/ retroescavadeira dianteiro tam. 17.5/25, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	6.691,33	26.765,32
28	60	UNID.	Pneu caminhão 1.000/20 - Radial, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	3.133,66	188.019,60
29	20	UNID.	Pneu caminhão 295.80/22.5 - Radial, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	3.246,66	64.933,20
VALOR TOTAL					857.954,06

3 - JUSTIFICATIVA:

3.1 - A abertura de processo licitatório se faz necessário para atender as necessidades dos diversos setores da Administração Municipal.

Ademais, também se faz necessária, pois o Consórcio Cincatarina neste momento não possui os produtos para entrega nos municípios consorciados.

4 - FISCALIZAÇÃO:

4.1 - A fiscalização do fornecimento será exercida por servidor a ser designado pelo ordenador de despesa da secretaria.

5 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - Conforme cotações realizadas pela Secretaria de Administração, o valor da contratação estima-se em até: R\$ **857.954,06 (oitocentos e cinquenta e sete mil novecentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos).**

6 - PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1 - A empresa vencedora deverá entregar os produtos/serviços que atendam, rigorosamente, as especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no Edital.

6.2 - No ato da entrega dos produtos, a empresa vencedora fica obrigada a fornecer os seguintes documentos:

1) Certificação INMETRO, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior. A homologação INMETRO ocorre privativamente sobre pneumáticos destinados a motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros, inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



- II) Declaração do Fabricante de garantia ou Certificado do importador de garantia dos produtos, pelo mínimo de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação para os pneus, pois este se destina a assegurar conforto, estabilidade e segurança à Administração;
- ~~III) DECLARAÇÃO DE QUE O PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SEJA SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE;~~
- III) DECLARAÇÃO DE QUE O PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SEJA SUPERIOR A 06 (SEIS) MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE;
- IV) Certificação IBAMA, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior, via respectivos certificados de fabricação e regularidade de importação, ambos, voltados a atestar e efetivar a preservação do meio ambiente, a biota e o desenvolvimento sustentável;
- V) Entrega de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento idôneo ofertado em língua portuguesa que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto, visto que o direito à informação é inerente ao procedimento licitatório;
- 6.3 - O produto cotado deverá obedecer aos parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente e específica para o produto.
- 6.4 - Caso fique constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.
- 6.5 - O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- 6.6 - Será de responsabilidade do proponente vencedor o pagamento de qualquer encargo, taxa imposto ou outros que incidirem sobre a entrega dos produtos.
- 6.7 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada, sendo de sua responsabilidade: pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.
- 6.8 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar da entrega dos produtos/serviço.
- 6.9 - O atraso ou descumprimento do prazo de entrega acarretará ao licitante vencedor:
- primeira vez: notificação;
 - segunda vez: aplicação de multa;
 - terceira vez: rescisão da Ata de Registro de Preços.
- 6.10 - A fiscalização da Ata de Registro de Preços caberá ao Fiscal de Contratos do Município, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.
- 6.11 - O prazo de validade de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- a) A proponente deverá entregar os produtos em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da autorização de fornecimento parcelada e conforme a necessidade do requisitante, nos locais indicados conforme estabelecido nas informações de Autorização de Fornecimento.**
- b) As entregas das mercadorias deverão ser mediante Autorização de Fornecimento e aceite de recebimento com especificação dos produtos e quantidades entregues e assinada pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo estabelecimento de entrega para fins de comprovação.
- c) Todas as despesas com a entrega e descarregamento correrão por conta do Fornecedor. As entregas deverão ser feitas no horário de expediente em vigor juntamente com a Nota Fiscal (eletrônica) para conferência;
- d) Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, o licitante deverá providenciar, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis;
- 6.12 - O recebimento se dará:
- a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93;
 - b) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado.
- 6.13 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança.
- 6.14 - Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.



- 6.15 - É ressalvado ao Município o direito de devolução dos produtos que não estiverem dentro das especificações exigidas nesta licitação.
- 6.16 - A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da nota, sendo sua confirmação definitiva condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.
- 6.17 - A não entrega dentro dos prazos estabelecidos nos edital, ensejará a revogação da Ata e a aplicação das sanções legais previstas.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

- 7.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer os produtos, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.
- 7.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.
- 7.3 - A licitante vencedora deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

8 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 8.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 8.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
 - III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9 - DEMAIS CONDIÇÕES:

- 9.1 - Conforme estabelecidos no Edital e seus Anexos.



PROCESSO LICITATORIO Nº 58/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2022

ANEXO 02

1. HABILITAÇÃO

1.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão anexar no sistema, em campo específico, toda a documentação relacionada abaixo, para fins de habilitação. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema através de chave de acesso e senha, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, não podendo nada mais lhe ser acrescentado após este horário.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1. Habilitação Jurídica

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomeendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

1.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

1.2.3. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do ANEXO 6;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo do ANEXO 7;
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do ANEXO 8;
- d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
- a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.
- 1.3 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 1.4 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.5 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.6 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a fornecedora dos produtos seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 1.7 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 1.9 - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 1.10 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
- II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 1.11 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 58/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2022

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

PROPOSTA COMERCIAL DO VENCEDOR

NOME DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ CEP: _____
ESTADO: _____ FONE/FAX DA EMPRESA: _____
FONE/FAX DO REPRESENTANTE: _____ CNPJ Nº _____
CONTA CORRENTE NO BANCO _____ AGÊNCIA: _____

Apresentamos nossa proposta pós licitação para fornecimento dos itens conforme segue, objeto da presente licitação, Pregão Eletrônico n.º XX/2022, acatando todas as estipulações consignadas:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o lote ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta dias).

PRAZO DE ENTREGA: _____
(Conforme Anexo I do Edital).

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 58/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2022

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
 2. São responsabilidades do Licitante:
 - I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
 3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
 4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
 5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
- O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.
- Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PROCESSO LICITATORIO Nº 58/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2022

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA.

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF:

Operadores:

1 - Nome: CPF:
Função: Telefone: Celular:
Fax: E-mail:
Whatsapp:

2 - Nome: CPF:
Função: Telefone: Celular:
Fax: E-mail:
Whatsapp:

3 - Nome: CPF:
Função: Telefone: Celular:
Fax: E-mail:
Whatsapp:

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PROCESSO LICITATORIO Nº 58/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2022

ANEXO 5

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

Não optantes pelo sistema de registro de preços.

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Optantes pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – EMPRESAS PRIVADAS

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

- Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do lote, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTROS) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 58/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2022

ANEXO 06

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XX/2022 instaurada pela Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PROCESSO LICITATORIO Nº 58/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2022

ANEXO 07

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 58/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2022

ANEXO 08

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

PROCESSO LICITATORIO Nº 58/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2022

ANEXO 09

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (anos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (anos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 58/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2022

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº xx/2022 da Prefeitura Municipal de Matos Costa/SC, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

PROCESSO LICITATORIO Nº 58/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2022

ANEXO 11

DECLARAÇÃO

(Razão Social)
CNPJ/MF Nº
Sediada (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº XX/2022**, instaurada pelo Município de Matos Costa/SC, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data e Lote

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PROCESSO LICITATORIO Nº 58/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2022

ANEXO 12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2022

Aos xx (xxxxxxxxxxxxxx) dias do mês de xxxxxxxx de 2022, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, órgão "gerenciador" do presente Registro de Preços, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta Cidade de Matos Costa, SC, denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **xxxxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, xx, neste ato representado pelo Sr. **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, xx, denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão prevista no art. 15 da Lei 8.666/93, bem como do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2015 e Decreto Municipal 75/2020 segundo as cláusulas e condições seguintes, que passa a fazer parte desta:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição futura e eventual de pneus novos, de acordo com as normas de segurança do INMETRO, para atender aos veículos, caminhões e máquinas da frota oficial do Município de Matos Costa, conforme Termo de Referência constante do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1 - A aquisição dos produtos/serviços se dará conforme a necessidade, dentro da estimativa de consumo descrita no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2022 - Termo de Referência pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, conforme descrição e quantitativos a seguir:.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 - A empresa vencedora deverá entregar os produtos/serviços que atendam, rigorosamente, as especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no Edital.

6.2 - No ato da entrega dos produtos, a empresa vencedora fica obrigada a fornecer os seguintes documentos:

I) Certificação INMETRO, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior. A homologação INMETRO ocorre privativamente sobre pneumáticos destinados a motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros, inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados;

II) Declaração do Fabricante de garantia ou Certificado do importador de garantia dos produtos, pelo mínimo de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação para os pneus, pois este se destina a assegurar conforto, estabilidade e segurança à Administração;

~~III) DECLARAÇÃO DE QUE O PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SEJA SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE;~~

~~III) DECLARAÇÃO DE QUE O PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SEJA SUPERIOR A 06 (SEIS) MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE;~~

IV) Certificação IBAMA, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior, via respectivos certificados de fabricação e regularidade de importação, ambos, voltados a atestar e efetivar a preservação do meio ambiente, a biota e o desenvolvimento sustentável;

V) Entrega de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento idôneo ofertado em língua portuguesa que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto, visto que o direito à informação é inerente ao procedimento licitatório;

6.3 - O produto cotado deverá obedecer aos parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente e específica para o produto.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



- 6.4 - Caso fique constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.
- 6.5 - O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- 6.6 - Será de responsabilidade do proponente vencedor o pagamento de qualquer encargo, taxa imposto ou outros que incidirem sobre a entrega dos produtos.
- 6.7 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada, sendo de sua responsabilidade: pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.
- 6.8 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar da entrega dos produtos/serviço.
- 6.9 - O atraso ou descumprimento do prazo de entrega acarretará ao licitante vencedor:
- primeira vez: notificação;
 - segunda vez: aplicação de multa;
 - terceira vez: rescisão da Ata de Registro de Preços.
- 6.10 - A fiscalização da Ata de Registro de Preços caberá ao Fiscal de Contratos do Município, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.
- 6.11 - O prazo de validade de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- a) A proponente deverá entregar os produtos em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da autorização de fornecimento parcelada e conforme a necessidade do requisitante, nos locais indicados conforme estabelecido nas informações de Autorização de Fornecimento.**
- b) As entregas das mercadorias deverão ser mediante Autorização de Fornecimento e aceite de recebimento com especificação dos produtos e quantidades entregues e assinada pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo estabelecimento de entrega para fins de comprovação.
- c) Todas as despesas com a entrega e descarregamento correrão por conta do Fornecedor. As entregas deverão ser feitas no horário de expediente em vigor juntamente com a Nota Fiscal (eletrônica) para conferência;
- d) Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, o licitante deverá providenciar, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis;
- 6.12 - O recebimento se dará:
- a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93;
 - b) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado.
- 6.13 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança.
- 6.14 - Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.
- 6.15 - É ressalvado ao Município o direito de devolução dos produtos que não estiverem dentro das especificações exigidas nesta licitação.
- 6.16 - A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da nota, sendo sua confirmação definitiva condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.
- 6.17 - A não entrega dentro dos prazos estabelecidos nos edital, ensejará a revogação da Ata e a aplicação das sanções legais previstas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

- 4.1 - O produto objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço total de R\$ (____).
- 4.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



- 5.1 - O pagamento pela aquisição do objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.
- 5.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.
- 5.3 - O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do Processo Licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.
- 5.4 - Não serão efetuados em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários ou em espécie.
- 5.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **Prefeitura Municipal de Matos Costa com indicação do CNPJ específico, sob nº 83.102.566/0001-51, Fundo Municipal de Saúde com indicação do CNPJ específico, sob nº 17.237.099/0001-42 e Fundo Municipal de Assistência Social, com indicação do CNPJ específico, sob nº 14.785.501/0001-35** e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento
- 5.6 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o FORNECEDOR obrigado a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.
- 5.7 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@matocosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.
- 5.8 - O MUNICÍPIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.
- 5.9 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.
- 5.10 - O FORNECEDOR deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.11 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 5.12 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.13 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.14 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.
- 5.15 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 6.1 - O FORNECEDOR ficará obrigado a fornecer os itens, objeto desta ata, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.
- 6.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.
- 6.3 - O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ENTREGAS



7.1 - Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, durante a vigência da ata de registro de preços, conforme necessidade e solicitação do Município, de acordo com as informações contidas na Cláusula Terceira da presente Ata de Registro de preço.

7.2 - Todas as despesas referentes a entrega correrão por conta do fornecedor, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.

7.3 - A não entrega dentro dos prazos estabelecidos no edital, ensejará a revogação da ata e a aplicação das sanções legais previstas.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a licitante(s) vencedora(s) terá validade de 06 (seis) meses a partir da assinatura da ata.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

10.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
- c) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
- b) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas asseguradas o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

11.3 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

12.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

13.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

13.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (Cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

13.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) FORNECEDOR(ES) sujeito(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

13.5 - Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.6 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Matos Costa, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

13.8 - As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.9 - Nenhum pagamento será processado à fornecedora penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;



b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30(trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

14.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

14.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

15.1 – A presente Ata está vinculada ao Processo Licitatório nº xx/2022, modalidade Pregão Presencial nº xx/2022 - Registro de Preços, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2 – O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menor e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

15.3 – O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 – A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do servidor designado pela secretaria.

16.2 – Caberá ao servidor designado verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

18.3 - O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Porto União, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias assinadas.

Matos Costa, ___ de _____ de 2022.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



CONTRATANTE

FONECEDOR




DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa
Data de Cadastro: 25/07/2022 **Extrato do Ato N°:** 4060416 **Status:** Novo

Data de Publicação: 26/07/2022 **Edição N°:**
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC
ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 58/2022 – PREGÃO ELETRONICO N° 22/2022 - PMMC

A Pregoeira nomeada pelo Decreto nº 001/2022, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR o que segue:

ONDE SE LÊ:

26	04	UNID.	Pneu p/ retroescavadeira dianteiro tam. 12.5.180/18, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	2.706,33	10.825,32
----	----	-------	--	----------	-----------

LEIA-SE:

26	04	UNID.	Pneu p/ retroescavadeira dianteiro tam. 12.5.80/18, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	2.706,33	10.825,32
----	----	-------	---	----------	-----------

Demais informações permanecem inalteradas.

Matos Costa, 25 de julho de 2022. **Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira.**



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4060416, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4060416>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC
MATOS COSTA-SC

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022
Processo Administrativo Nº 58/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO
Data de Publicação: 08/07/2022 11:54:37

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 4 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 2.990,00
Descrição: Pneu dianteiro p/ trator - tam. 12.4.24, de 10 a 12 lonas, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 099	SUPERGUIDER QH611 / SUPERGUIDER QH611	2.990,00
PARTICIPANTE 012	TITAN / SUPREME TFC	2.990,00
PARTICIPANTE 095	PETLAS / TA 60	2.990,00
PARTICIPANTE 090	forerruner / r1	2.900,00
PARTICIPANTE 024	PETLAS / TA60 R1 128A6 12L TT	2.990,00
PARTICIPANTE 064	Pirelli TM95 / Pirelli TM95	2.990,00

LOTE 2

Item: 2 Quant.: 4 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 6.066,00
Descrição: Pneu traseiro p/ trator tam. 18.4.30 10 a 12 lonas, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 037	JK / 12PR TT TR TRAS FIELDKING R 1	6.066,00
PARTICIPANTE 007	TITAN / SUPREME TFC	6.066,00
PARTICIPANTE 082	PETLAS / TA 60	6.066,00
PARTICIPANTE 056	TORNEL / FIELD KING X	6.066,00
PARTICIPANTE 015	SUPERGUIDER QH611 / SUPERGUIDER QH611	6.066,00
PARTICIPANTE 032	Anteo Vantage / Anteo Vantage	6.066,00
PARTICIPANTE 075	JK / R1	5.000,00

LOTE 3

Item: 3 Quant.: 2 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 3.926,66
Descrição: Pneu dianteiro p/ trator tam. 14.9.24 10/12, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 032	LOADMAXX / 12PR TT HRI 201 IRRIGATION R1	3.926,66
PARTICIPANTE 008	Pirelli TM95 / Pirelli TM95	3.926,66
PARTICIPANTE 070	MAGGION / FRONTIERA 2	3.926,66
PARTICIPANTE 075	MALHOTRA / R1	3.500,00
PARTICIPANTE 066	SUPERGUIDER QH611 / SUPERGUIDER QH611	3.926,66

LOTE 4

Item: 4 Quant.: 2 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 7.300,00

1 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC
MATOS COSTA-SC

Descrição: Pneu traseiro p/ trator tam. 18.4.34 10/12 lonas, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 055	TITAN / SUPREME TFC	7.300,00
PARTICIPANTE 039	SUPERGUIDER QH611 / SUPERGUIDER QH611	7.300,00
PARTICIPANTE 027	FORERUNNER / QH611	7.300,00
PARTICIPANTE 011	PETLAS / TA 60	7.300,00
PARTICIPANTE 050	MALHOTRA / R1	7.000,00
PARTICIPANTE 078	Anteo Vantage / Anteo Vantage	7.300,00

LOTE 5

Item: 5 Quant.: 16 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 1.200,66

Descrição: Pneu p/ equipamentos agrícolas tam. 7.50 R16 com 12 lonas, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 024	MAGGION / LUNGAVIA	1.200,66
PARTICIPANTE 004	Pirelli RA45 / Pirelli RA45	1.200,66
PARTICIPANTE 069	MAGGION / MTF	1.200,00

LOTE 6

Item: 6 Quant.: 24 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 5.600,00

Descrição: Pneu p/ motoniveladora tam. 14.00.24 de 16 lonas, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 067	SUPERGUIDER / 16PR TL QH808 N G2/L2	5.600,00
PARTICIPANTE 056	TITAN / ROAD GRADER	5.600,00
PARTICIPANTE 043	SUPERGUIDER / QH 808	5.600,00
PARTICIPANTE 046	ALWAYSRUN / TH34	5.600,00
PARTICIPANTE 023	SUPERGUIDER QH808 / SUPERGUIDER QH808	5.600,00
PARTICIPANTE 057	MRV / G2	5.000,00
PARTICIPANTE 003	Pirelli PN14 / Pirelli PN14	5.600,00

LOTE 7

Item: 7 Quant.: 4 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 2.197,33

Descrição: Pneu p/ retroescavadeira dianteiro tam. 12.16.5 de 12 a 16 lonas. Pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 075	FORERUNNER / 12PR TL SKS 1	2.197,33
PARTICIPANTE 059	TITAN / SKID STEER	2.197,00
PARTICIPANTE 034	SUPERGUIDER SKS-1 / SUPERGUIDER SKS-1	2.197,33
PARTICIPANTE 097	JK / JET TRAX SUPER TL	2.197,00
PARTICIPANTE 012	LOADMAXX / HRI	2.197,33
PARTICIPANTE 052	FORERUNNER / R4	2.000,00

LOTE 8

Item: 8 Quant.: 4 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 5.374,00

Handwritten signature and date:
2 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC
MATOS COSTA-SC

Descrição: Pneu p/ retroescavadeira traseiro tam. 19.5.24 de 12 a 16 lonas. Pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 010	SUPERGUIDER QH601 / SUPERGUIDER QH601	5.374,00
PARTICIPANTE 079	GOODYEAR / IT 525	7.000,00
PARTICIPANTE 057	JK / CIND IND KING	5.374,00
PARTICIPANTE 064	TORNEL / INDUSTRIAL KING	5.374,00
PARTICIPANTE 047	LOADMAXX / 12PR TL R4	5.374,00
PARTICIPANTE 021	Pirelli PN12 / Pirelli PN12	5.374,00
PARTICIPANTE 070	FORERRUNER / R4	5.000,00

LOTE 9

Item: 9 Quant.: 4 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 2.806,33

Descrição: Pneu retroescavadeira dianteiro tam. 12.5.80.18 12/16 lonas. Pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 022	FORERUNNER / 12PR TL R 4	2.806,33
PARTICIPANTE 026	GOODYEAR / SUREGRIP LUG	2.806,00
PARTICIPANTE 055	JK / cti industrial dx	2.806,33
PARTICIPANTE 063	SUNKING / MNT-555	2.806,00
PARTICIPANTE 087	SUPERGUIDER QH603 / SUPERGUIDER QH603	2.806,33
PARTICIPANTE 080	FORERRUNER / R4	2.500,00

LOTE 10

Item: 10 Quant.: 30 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 1.581,66

Descrição: Pneu tam. 215.75 R17.5. Pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 042	XBRI / 16PR 135/133J ECOWAY (DI- REGIONAL)	1.581,66
PARTICIPANTE 039	GOODYEAR / STEELMARK AGS	1.581,00
PARTICIPANTE 031	XBRI / C2	1.581,66
PARTICIPANTE 056	Windpower WSR / Windpower WSR	1.581,66
PARTICIPANTE 043	AMULET AT501 / AMULET AT501	1.581,66
PARTICIPANTE 081	BOTO / BT	1.200,00

LOTE 11

Item: 11 Quant.: 42 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 2.879,33

Descrição: Pneu tam. 275.80 R22.5. Pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 042	AMULET AT505 / AMULET AT505	2.879,33
PARTICIPANTE 006	GOODYEAR / STEELMARK AGS	2.879,00
PARTICIPANTE 039	WESTLAKE / CR 976 A	2.879,33
PARTICIPANTE 022	Anteo Pro S / Anteo Pro S	2.879,33
PARTICIPANTE 047	XBRI / 16PR 147/144M ECOWAY+ (DIRECIONAL)	2.879,33
PARTICIPANTE 048	DURABLE / DT811	2.500,00

LOTE 12

[Handwritten signatures and initials]
3 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC
MATOS COSTA-SC

Item: 12 Quant.: 6 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 2.306,66
Descrição: Pneu tam. 9.00 R20. Pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 007	GOODYEAR / STEELMARK AGS	2.306,00
PARTICIPANTE 063	Anteo AT65 diagonal / Anteo AT65 diagonal	2.306,66
PARTICIPANTE 089	FIRESTONE / T545	2.300,00

LOTE 13

Item: 13 Quant.: 28 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 486,66
Descrição: Pneu tam. 175/70 R14, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 066	ROADKING / 88T XL ARGOS TOURING	486,66
PARTICIPANTE 006	GOODYEAR / KELLY EDGE	486,00
PARTICIPANTE 007	XBRI CITYMAX / XBRI CITYMAX	486,66
PARTICIPANTE 072	XBRI / CITY	450,00
PARTICIPANTE 097	Formula Energy / Formula Energy	486,66

LOTE 14

Item: 14 Quant.: 12 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 412,33
Descrição: Pneu tam. 175/65 R14, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 080	CORDIANT / 82H ROAD RUNNER	412,33
PARTICIPANTE 007	GOODYEAR / KELLY EDGE	412,00
PARTICIPANTE 082	APOLLO AMAZER 3G MAXX / APOLLO AMAZER 3G MAXX	412,33
PARTICIPANTE 088	CORDIANT / ROAD	400,00
PARTICIPANTE 084	GENERAL / ALTIMAX ONE	412,33
PARTICIPANTE 072	Formula Energy / Formula Energy	412,33

LOTE 15

Item: 15 Quant.: 8 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 520,00
Descrição: Pneu tam. 175/70 R15, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 014	CONFORSER / CF510	500,00

LOTE 16

Item: 16 Quant.: 8 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 565,00
Descrição: Pneu Kombi tam. 185/14, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 035	ROADKING / C 8PR 102/100Q TL TRANS- PORTER RF09	565,00
PARTICIPANTE 099	GOODYEAR / CARGO MARATHON II	565,00
PARTICIPANTE 081	MASSIMO DUREVO V1 / MASSIMO DUREVO V1	565,00
PARTICIPANTE 006	MAXTREK / MK700	550,00

LOTE 17

Item: 17 Quant.: 8 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 543,60

4 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC
MATOS COSTA-SC

Descrição: Pneus tam. 185/60/15, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 082	DELMAX / 88H XL ULTIMATOUR	543,60
PARTICIPANTE 026	GOODYEAR / EAGLE SPORT	543,00
PARTICIPANTE 038	LANVIGATOR / CONFORT	543,60
PARTICIPANTE 078	CONFORSER / CF510	500,00
PARTICIPANTE 053	DURABLE CITY DC01 / DURABLE CITY DC01	543,60
PARTICIPANTE 033	Formula Evo / Formula Evo	543,60

LOTE 18

Item: 18 Quant.: 8 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 491,66

Descrição: Pneu tam. 185/65 R14, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 096	FORCEUM N300 / FORCEUM N300	491,66
PARTICIPANTE 066	GOODYEAR / ASSURANCE	491,00
PARTICIPANTE 030	CORDIANT / 86H ROAD RUNNER PS 1	491,66
PARTICIPANTE 039	CONFORSER / CF510	450,00
PARTICIPANTE 091	JK / ULTIMA	491,66
PARTICIPANTE 056	Pirelli Cint P1 / Pirelli Cint P1	491,66

LOTE 19

Item: 19 Quant.: 4 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 515,66

Descrição: Pneu tam. 185/70 R14, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 041	JK TYRE / 88T VECTRA	515,66
PARTICIPANTE 082	GOODYEAR / ASSURANCE	515,00
PARTICIPANTE 003	FORCEUM ECOSA / FORCEUM ECOSA	515,66
PARTICIPANTE 049	MAXTREK / MAXIMUS	450,00
PARTICIPANTE 040	Formula Evo / Formula Evo	515,66

LOTE 20

Item: 20 Quant.: 8 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 767,50

Descrição: Pneu tam. 195/70 R15, 8 a 10 lonas - misto, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 088	XBRI / C 8PR 104/102R CARGOPLUS	767,50
PARTICIPANTE 069	DUREVO / MASSIMO	750,00
PARTICIPANTE 004	MASSIMO DUREVO V1 / MASSIMO DUREVO V1	767,50
PARTICIPANTE 077	Pirelli Chrono / Pirelli Chrono	767,50

LOTE 21

Item: 21 Quant.: 84 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 543,66

Descrição: Pneu tam. 195/65 R15, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.

[Handwritten signatures and initials]
5 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC
MATOS COSTA-SC

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 072	MASSIMO OTTIMA P1 / MASSIMO OTTIMA P1	543,66
PARTICIPANTE 049	GOODYEAR / EAGLE SPORT	543,00
PARTICIPANTE 016	LANVIGATOR / CONFORT	543,66
PARTICIPANTE 093	Formula Evo / Formula Evo	543,66
PARTICIPANTE 090	ROADKING / 91V RADIAL F109	543,66
PARTICIPANTE 014	CONFORSER / CF510	500,00

LOTE 22

Item: 22 Quant.: 8 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 1.315,00

Descrição: Pneu tam. 225/75 R16. Pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 082	MASSIMO DUREVO V1 / MASSIMO DUREVO V1	1.315,00
PARTICIPANTE 078	GOODYEAR / CARGO MARATHON II	1.315,00
PARTICIPANTE 090	ROADKING / C 10PR 121/120R ARGOS RF19	1.315,00
PARTICIPANTE 006	CONFORSER / CF300	1.200,00
PARTICIPANTE 030	FORTUNE / FSR 71	1.315,00
PARTICIPANTE 010	Pirelli Chrono / Pirelli Chrono	1.315,00

LOTE 23

Item: 23 Quant.: 16 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 1.150,66

Descrição: Pneu tam. 225/65 R16. Pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 049	MASSIMO DUREVO V1 / MASSIMO DUREVO V1	1.150,66
PARTICIPANTE 002	GOODYEAR / G32	1.150,00
PARTICIPANTE 014	WANLY / S 2023	1.150,66
PARTICIPANTE 013	MAXTREK / MK700	1.000,00
PARTICIPANTE 051	LANVIGATOR / C MILEMAX 112/110T	1.150,66

LOTE 24

Item: 24 Quant.: 4 Unidade: TUBO Val. Ref.: 515,33

Descrição: Pneu tam. 205/55 R16. Pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 012	GOODYEAR / KELLY EDGE SPORT	515,00
PARTICIPANTE 075	GOODRIDE / 91V RP28	515,33
PARTICIPANTE 052	Pirelli Cint P1+ / Pirelli Cint P1+	515,33
PARTICIPANTE 074	MASSIMO OTTIMA P1 / MASSIMO OTTIMA P1	515,33
PARTICIPANTE 085	CONFORSER / CF510	450,00
PARTICIPANTE 038	LANVIGATOR / CONFORT	515,33

LOTE 25

Item: 25 Quant.: 12 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 916,00

Descrição: Pneu tam. 205/75 R16. Pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.

[Handwritten signatures and initials]
6 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC
MATOS COSTA-SC

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 058	GOODYEAR / CARGO MARATHON II	916,00
PARTICIPANTE 074	MASSIMO DUREVO V1 / MASSIMO DUREVO V1	916,00
PARTICIPANTE 076	Pirelli Chrono / Pirelli Chrono	916,00
PARTICIPANTE 017	PROVATO / GREENVAN	916,00
PARTICIPANTE 082	CONFORSER / CF300	850,00
PARTICIPANTE 038	SUNWIDE / C 8PR 110/108R VANMATE	916,00

LOTE 26

Item: 26 Quant.: 4 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 2.706,33
Descrição: Pneu p/ retroescavadeira dianteiro tam. 12.5.180/18, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 046	GOODYEAR / SUREGRIP LUG	2.706,00
PARTICIPANTE 030	SUPERGUIDER QH603 / SUPERGUIDER QH603	2.706,33
PARTICIPANTE 001	SUNKING / MNT-555	2.706,00
PARTICIPANTE 029	JK / CTL IND DX	2.706,33
PARTICIPANTE 020	FORERRUNER / R4	2.500,00
PARTICIPANTE 018	Pirelli PN12 / Pirelli PN12	2.706,33

LOTE 27

Item: 27 Quant.: 4 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 6.691,33
Descrição: Pneu p/ retroescavadeira dianteiro tam. 17.5/25, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 045	LOADMAXX / 12PR TL HRI 132 G2 L2 GRADER XL	6.691,33
PARTICIPANTE 001	GOODYEAR / SGL 2A	6.691,00
PARTICIPANTE 060	SUPERGUIDER QH808 / SUPERGUIDER QH808	6.691,33
PARTICIPANTE 074	ALWAYSRUN / TH34	6.691,00
PARTICIPANTE 081	LOADMAXX / HRI 132 GRADER XL	6.691,33
PARTICIPANTE 030	Pirelli PN12 / Pirelli PN12	6.691,33
PARTICIPANTE 061	MALHOTRA / L2	6.000,00

LOTE 28

Item: 28 Quant.: 60 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 3.133,66
Descrição: Pneu caminhao 1.000/20 - Radial, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 001	DPLUS D841 / DPLUS D841	3.133,66
PARTICIPANTE 088	GOODYEAR / STEELMARK AGS	3.133,00
PARTICIPANTE 018	DRC / 18PR 149/146L D651 (DIRECI- ONAL)	3.133,66
PARTICIPANTE 048	Formula Driver II / Formula Driver II	3.133,66
PARTICIPANTE 016	FIRESTONE / T819	3.000,00

LOTE 29

Item: 29 Quant.: 20 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 3.246,66
Descrição: Pneu caminhao 295.80/22.5 - Radial, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.

Handwritten signatures and initials:
7 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC
MATOS COSTA-SC

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 071	JK TYRE / M JETWAY JUM 154/149M 16PR	3.246,66
PARTICIPANTE 049	GOODYEAR / STEELMARK AGS	3.246,00
PARTICIPANTE 099	TRIANGLE / TR 685	3.246,66
PARTICIPANTE 011	XBRI / ECO	3.000,00
PARTICIPANTE 045	AMULET AT501 / AMULET AT501	3.246,66
PARTICIPANTE 096	Anteo Pro S / Anteo Pro S	3.246,66

[Handwritten signatures]
8 de 8

Dados do participante



X

Dados do Participante

RAZÃO SOCIAL

RK2 PNEUS LTDA

NOME FANTASIA

RK PNEUS

CNPJ

26472570000178

INSCR. ESTADUAL

9073979550

EMAIL

rklicitacao@hotmail.com

TELEFONE 1

TELEFONE 2

(42) 3422-7171

CELULAR

FAX

(42) 9912-95921

CEP

85010020

CIDADE

GUARAPUÁVA, PR

ENDEREÇO

RUA PADRE CHAGAS, 2360

BAIRRO

CENTRO

COMPLEMENTO

ME/EPP

Sim

Dados do Representante Legal

NOME

RUBENS KRUGER KASCZUK

EMAIL

rubensrkpneus@outlook.com

CPF/CNPJ

53167139900

RG

42447471

EMISSOR

SSPPR

TELEFONE 1

(42) 9129-5921

Inscrição: 10505 (assinada)

[Handwritten signatures]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.472.570/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/11/2016
NOME EMPRESARIAL RK2 PNEUS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PADRE CHAGAS	NÚMERO 2360	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 85.010-020	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@MICHEL.C.COM.BR	TELEFONE (42) 3623-5001	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/06/2022 às 15:24:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **RK2 PNEUS LTDA**
CNPJ: **26.472.570/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta e ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:43:43 do dia 22/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/10/2022.

Código de controle da certidão: **CA96.E1F9.0072.00EA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ 76.178.037/0001-76



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE Nº 42656/2022

Contribuinte

Nome/Razão: 5024331 - RK2 PNEUS LTDA
CNPJ/CPF: 26.472.570/0001-78
Endereço: RUA PADRE CHAGAS, 2360
Complemento: SALA 01
Bairro: CENTRO
Cidade: Guarapuava - PR

Finalidade

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
20/06/2022	90 dias

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competências e administrados pelo Poder Público Municipal. Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura de Guarapuava, 20 de junho de 2022.

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site <https://guarapuava.atende.net/>, utilizando o código acima ou QR CODE.

Handwritten signatures and initials



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 26.472.570/0001-78**Razão Social:** RK2 PNEUS EIRELI ME**Endereço:** RUA SANTOS DUMONT 250 / CENTRO / IRATI / PR / 84500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/07/2022 a 11/08/2022**Certificação Número:** 2022071301580154398754

Informação obtida em 19/07/2022 14:44:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and initials:
Top right: *Sup*
Middle right: *sa*
Far right: *leos*
Bottom right: *B*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RK2 PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 26.472.570/0001-78
 Certidão n°: 18322247/2022
 Expedição: 08/06/2022, às 15:21:56
 Validade: 05/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RK2 PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 26.472.570/0001-78, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Handwritten signatures and initials:
 [Signature] [Initials]



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA**

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

RK2 PNEUS LTDA EPP

CNPJ 26.472.570/0001-78, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.



GUARAPUAVA/PR, 15 de Julho de 2022

NERY REGIANI DE MACEDO

**NERY REGIANI DE
MACEDO:57391726915**

Assinado de forma digital por NERY
REGIANI DE MACEDO:57391726915
Dados: 2022.07.18 16:24:47 -03'00'

Custas = R\$ 46,83

Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tomará nula esta Certidão.

Handwritten signatures and initials



DADOS DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE LEGAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da "Ata de Registro de Preços", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital, através do e-CPF (CPF na versão eletrônica). Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o endereço abaixo citado. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

DADOS DA EMPRESA			
NOME DA EMPRESA	RK2 PNEUS LTDA	E-MAIL	rk2licitacao@gmail.com
CNPJ	26.472.570/0001-78	NIRE	41600506316
INSCRIÇÃO ESTADUAL	907.39795-50	ULTIMO REGISTRO JUNTA Comercial	20166542229
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	16055	DATA ULTIMO REGISTRO	03/11/2016
ENDEREÇO	Rua Padre Chagas 2360 – Centro	BANCO	Banco do Brasil
BAIRRO	Centro	AGENCIA	0299-2
CIDADE	Guarapuava	CONTA CORRENTE	88091-4
ESTADO	Paraná	TIPO DE REGISTRO	Junta Comercial
FONE	(42) 3422-6545	DATA REGISTRO DO CONTRATO SOCIAL	03/11/2016
CEP	85.010-020	Nº REGISTRO CONTRATO SOCIAL	41600506316.
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME	Rubens Kruger Kasczuk	CIDADE	Guarapuava
RG/CPF	RG: 4.244.747-1 SSP/PR e CPF: 531.671.399-00	ESTADO	Paraná
ENDEREÇO	Rua Padre Chagas 2360 – Centro – 85.010-020	FONE e E-mail:	42-3422-7171 e 42 99129-5921 E-mail rubensrkpneus@outlook.com

Guarapuava, 27/07/2022



RUBENS K. KASCZUK
RG: 42447.471 SSP/PR
CPF: 531.671.399-00
PROPRIETÁRIO GERENTE

Handwritten signatures and initials:
rkp
ed
lccs
B



DECLARAÇÃO UNIFICADA

1	RESPONSABILIDADES, CAPACIDADE TÉCNICA E GARANTIA
2	ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL
3	CAPACIDADE FORNECIMENTO
4	IDONEIDADE
5	DOCUMENTOS APRESENTADOS SÃO CÓPIA FIEL DO ORIGINAL
6	INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS E INIDONEIDADE
7	INEXISTENCIA DE PARENTESCO COM A ESFERA PÚBLICA/NEPOTISMO
8	REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
9	TRABALHADORES MENORES
10	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A RK2 PNEUS LTDA, CNPJ 26.472.570/0001-78, Inscrição Estadual nº 907.39795-50, situada a Rua Padre Chagas, 2360 – Centro – CEP 85 010 – 020, cidade de Guarapuava - Paraná, e-mail rk2licitacao@gmail.com, fone (42) 3422-6545, através de seu representante legal Sr. RUBENS KRUGER KASCZUK, portador da cédula de RG nº 4.244.747-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 531.671.399-00, DECLARA, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, supracitado, que:

1. RESPONSABILIDADES, CAPACIDADE TÉCNICA E GARANTIA

DECLARA, para os fins de direito, e sob as penas da Lei, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, supracitado, que:

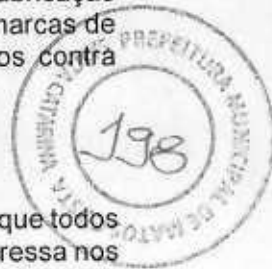
Guarapuava, 27/07/2022



RUBENS H KASCZUK
RG: 42.447.471 SSP/PR
CPF 531671399-00
PROPRIETÁRIO GERENTE

Handwritten signatures and initials:
Ruf
so
llos
Q

- Nossos produtos (pneus, câmaras de ar, protetores de roda e material de borracharia) são de 1º linha, com borracha de primeiro uso e atendem todos os quesitos de controle de qualidade devidamente certificados, e de que todos os pneus e produtos cotados atendem as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) – NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, atendendo integralmente as normas técnicas brasileiras vigentes, emanadas do competente órgão fiscalizador e certificador, com avaliação de institutos acreditados pelo INMETRO e cumprem as normas, tais como: O Regulamento Técnico RTQ 41, a Portaria INMETRO nº 5, de 14 de janeiro de 2000 e a Norma INMETRO - NIEDQUAL-044, de julho de 2000;
- Nossos pneus ofertados serão entregues com prazo de **6 (seis)** meses de fabricação e que disponhamos de suporte técnico em todo o território nacional para as marcas de pneus cotadas, e que dispomos de **GARANTIA** para os produtos ofertados **contra defeitos de fabricação, SENDO:**
 - Para Pneus a garantia é de: 05 (cinco) anos;
 - Câmaras de Ar a garantia é de: 03 (três) anos;
 - Protetores a garantia é de: 03 (três) anos.
- Os pneus ofertados não são recapados / recauchutados e ou remodelados, e que todos contem selo de aprovação do INMETRO, e que possui data de fabricação impressa nos pneus, e caso haja qualquer defeito de fabricação, os pneus serão substituídos com um prazo máximo de 24 horas contadas da data de notificação formal pela contratante.



2. ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

Que aceita integralmente os termos do Edital e seus anexos, bem como comunicará qualquer fato superveniente impeditivo de habilitação;

3. CAPACIDADE FORNECIMENTO

Estar plenamente capacitada a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao Pregão em epígrafe, nas quantidades e nos prazos previstos;

4. IDONEIDADE

Declara, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, supracitado, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas,

Guarapuava, 27/07/2022



RUBENS H. HASCZUH
RG: 42.442.471 SSP/PR
CPF: 531.671.399-00
PROPRIETÁRIO GERENTE

COMPROMETENDO-SE a levar ao conhecimento da **INSTITUIÇÃO SUPRA CITADA**, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;



5. DOCUMENTOS APRESENTADOS SÃO CÓPIA FIEL DO ORIGINAL

Que **TODAS** as cópias de documentos geradas como Declarações e Proposta de Preços são autênticos e condizem com o documento original;

6. INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS E INIDONEIDADE

Para fins de participação no processo licitatório em epígrafe que até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**, de participação em licitações e /ou impedimento de contratar com a administração, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual, ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO** da mesma, e que está ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores;

7. INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A ESFERA PÚBLICA/ NEPOTISMO

Que dentre os membros do quadro societário, não há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designação recíprocas (Súmula vinculante nº 13 - STF), à luz dos princípios da impessoalidade e moralidade, em atendimento a Recomendação Administrativa nº 022/2019 do Ministério Público;

8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Conhece e aceita as condições constantes do Pregão em epígrafe, e seus anexos, que atende

Guarapuava, 27/07/2022


RUBENS K HASCZUH
RG 42.447.471 SSP/PR
CPF 531671399-00
PROPRIETÁRIO GERENTE



plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, comprometendo-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



9. TRABALHADORES MENORES

Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e nas Leis n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e demais legislações pertinentes, e, que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

10. DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010;

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

- Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante (Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular).

RUBENS KRUGER Assinado de forma digital por RUBENS KRUGER
KASCZUK:53167139900
139900 Dados: 2022.07.27 17:11:21 -03'00'

Guarapuava, 27/07/2022



RUBENS H. HASCZUK
RG 42447471 SSP/PR
CPF 531671399-00
PROPRIETÁRIO GERENTE

Handwritten signatures and initials



Declaração de Enquadramento Empresa de Pequeno Porte

A **RK2 PNEUS LTDA**, CNPJ **26.472.570:0001-78** e Inscrição Estadual nº **907.39795-50**, situada na Rua Padre Chagas, Nº 2360, Sala 01, Centro, Guarapuava, estado do Paraná, Cep: 88.010-020, Fone (42)-3422-7171 por intermédio de seu representante legal Sr. **RUBENS K. KASCZUK**, portador da cédula de RG nº **4.244.747-1** SSP/Pr, inscrito no CPF/MF sob nº **531.671.399-00**, declara para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que está sob o regime das Empresas de Pequeno Porte.

Para esse efeito, a declarante informa que preenche os seguintes os requisitos:

- Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contados da data de emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim, a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- Apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990);
- Declara sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Empresa de PEQUENO PORTE, nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Guarapuava, PR, 16 de maio de 2022.

ROBERT MICHEL
MICHEL:01542862906

Assinado de forma digital por
ROBERT MICHEL:01542862906
Dados: 2022.05.17 15:58:29
-03'00'

ROBERT MICHEL
CPF: 015.428.629-06 CRC: PR 045418/O
CONTADOR

RUBENS KRUGER
KASCZUK:531671399
00

Assinado de forma digital por
RUBENS KRUGER
KASCZUK:53167139900
Dados: 2022.05.23 15:45:00 -03'00'

RK2 PNEUS LTDA
RUBENS K. KASCZUK
RG: 42.447.471 SSP/PRCPF: 531.671.399-00
PROPRIETÁRIO GERENTE

Handwritten signatures and initials:
- "Ruf" (likely Rubens Kruger)
- "Kdos" (likely Kasczuk)
- Initials "W" and "Q" below the names.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INTERIA STRUTURA
 DE PARLAMENTO NACIONAL DE BRASILELO
 ARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
RUBENS KRUGER KASCZUK

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 4244747-1 SESE PR

CPF
 531.671.399-00

DATA NASCIMENTO
 01/04/1966

FILIACAO
ADILAR KASCZUK

MARIA APARECIDA KRUGER KASCZUK

PERMISSAO ACC CAT. HAB
 C

Nº REGISTRO
 00535338278

VALIDADE
 06/01/2025

Nº HABILITACAO
 29/03/1988

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
 DATA EMISSAO
 15/01/2020

LOCAL
 GUARAPUAVA, PR

ASSINATURA DO EMISOR
 16882813919
 PR917270274

PARANA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1979111640

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1979111640



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITADO
 CARIÓTIPO NACIONAL DE HABITADO

NOME: SARITA RUBIA SOARES KASCZUK

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSÃO / UF: 3647818-7 BESP PR

CPF: 494.012.389-87 DATA NASCIMENTO: 07/01/1964

RELACÃO: DOMINGOS FERREIRA SOARES LECNOR SIMAO SOARES

PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 02738887066 VIGÊNCIA: 04/07/2023 1ª HABILITAÇÃO: 30/09/1992

OBSERVAÇÃO:

LOCAL: GUARAPUAVA, PR DATA EMISSÃO: 04/07/2018

66189196884
 08914373965

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1687178140

PROIBIDO PLASTIFICAR 1687178140



sup 1001
 to B



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RK2 PNEUS LTDA		Protocolo: PRC2212013245			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41210448621	CNPJ 26.472.570/0001-78	Data de Ato Constitutivo 03/11/2016	Início de Atividade 03/11/2016		
Endereço Completo Rua PADRE CHAGAS, Nº 2360, SALA 01, CENTRO - Guarapuava/PR - CEP 85010-020					
Objeto Social A EMPRESA TERÁ POR OBJETO O SERVIÇO DE COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR E REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS.					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)					
Dados do Sócio	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
Nome RUBENS KRUGER KASCZUK	531.671.399-00	R\$ 100.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador	CPF	Término do mandato			
Nome RUBENS KRUGER KASCZUK	531.671.399-00	Indeterminado			
Último Arquivamento	Número	Ato/eventos		Situação	
Data 18/12/2021	41210448621	002 / 046 - TRANSFORMAÇÃO		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/07/2022, às 17:31:31 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código PKLGOFV7.



PRC2212013245

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Dados do participante



Dados do Participante

RAZÃO SOCIAL

SO PNEUS COMERCIA AUTOMOTIVO LTDA.

NOME FANTASIA

SO PNEUS

CNPJ

30484520000188

INSCR. ESTADUAL

260144177

EMAIL

licitacao@rechpneus.com.br

TELEFONE 1

(54) 9143-7153

TELEFONE 2

(54) 3291-8400

CELULAR

(54) 9914-37153

FAX

CEP

88303401

CIDADE

ITAJAÍ-SC

ENDEREÇO

RUA JOSÉ PEREIRA LIBERATO

BAIRRO

SÃO JOÃO

COMPLEMENTO

SALA 7

ME/EPP

Sim

Dados do Representante Legal

NOME

VOLMIR NAZARENO RECH

EMAIL

licitacao@rechpneus.com.br

CPF/CNPJ

37433466053

RG

6022778531

EMISSOR

SSP-RS

TELEFONE 1

(54) 9143-7153

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 30.484.520/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/05/2018
NOME EMPRESARIAL SO PNEUS COMERCIAL AUTOMOTIVO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOSE PEREIRA LIBERATO	NUMERO 1710	COMPLEMENTO SALA 7
CEP 88.303-401	BAIRRO/DISTRITO SAO JOAO	MUNICIPIO ITAJAI
UF SC		ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIO WALTERRECH@BRSULNETRS.COM.BR
TELEFONE (54) 3291-8400/ (54) 3291-1400		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/05/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Handwritten signatures and initials.

Município de Itajaí



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
39464/2022	19/05/2022	17/08/2022	Certidão de Pessoa

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
SÓ PNEUS COMERCIAL AUTOMOTIVO LTDA	30.484.520/0001-88

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
Não consta	Não consta

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:
Logradouro: JOSE PEREIRA LIBERATO, 1710 Complemento: SALA 7 Bairro: BARRA DO RIO CEP: 88303-401

AVISO:
Não constam créditos constituídos em aberto para o contribuinte até a data de emissão desta certidão.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pelo Município de Itajaí e a inscrições em Dívida Ativa Municipal junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2239464N9080D15

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Itajaí
www.itajai.sc.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 30.484.520/0001-88
Razão Social: SO PNEUS COMERCIAL AUTOMOTIVO LTDA
Endereço: EST BR 116 1148 LOJA 1 / CENTRO / SAO MARCOS / RS / 95190-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/07/2022 a 12/08/2022

Certificação Número: 2022071402332074766699

Informação obtida em 25/07/2022 15:44:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and initials.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SO PNEUS COMERCIAL AUTOMOTIVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.484.520/0001-88

Certidão n°: 5957751/2022

Expedição: 18/02/2022, às 17:27:54

Validade: 17/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SO PNEUS COMERCIAL AUTOMOTIVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 30.484.520/0001-88, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Handwritten signatures and initials:
fup
eas
sp
A



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SO PNEUS COMERCIAL AUTOMOTIVO LTDA
CNPJ: 30.484.520/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:50:02 do dia 23/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/08/2022.

Código de controle da certidão: **161A.73B2.6C76.DD26**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signature and initials in the bottom right corner.



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP
(BENEFICADOS PELA LC 123/06 E ALTERAÇÕES)

A empresa **So Pneus Comercial Automotivo Ltda**, por meio de seu representante legal e contador, declara, sob as penas da lei, que:

- a) Enquadra—se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte (beneficiado):
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Itajaí, 13 de junho de 2022

VOLMIR NAZARENO Assinado de forma digital por
VOLMIR NAZARENO
RECH:37433466053 Dados: 2022.06.15 08:32:18 -03'00'

Volmir Nazareno Rech
CPF: 37433466053

SO PNEUS COMERCIAL AUTOMOTIVO LTDA
CNPJ nº 30.484.520/0001-88

PABLO LUIZ Assinado de forma digital
por PABLO LUIZ
RECH:75161613068
3068 Dados: 2022.06.15
08:33:12 -03'00'

Pablo Luiz Rech

CPF: 751.616.130-68
Nº INSCRIÇÃO CRC: RS 66287-0

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



A empresa **SO PNEUS COMERCIAL AUTOMOTIVO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 30.484.520/0001-88, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(o) Volmir Nazareno Rech, portador(a) da Carteira de Identidade nº 602 277 85 31 e CPF nº 374.334.660-53,

DECLARA que não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei.

DECLARA que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

DECLARA que concorda em entregar a garantia contratual, conforme prevê o artigo 56 da Lei nº 8.666/93, no ato da assinatura do contrato.

DECLARA que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9854/99

DECLARA que conhece e está de acordo com todas as regras do edital, bem como os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

DECLARA que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, **ESTAR** enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **ESTANDO** apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

DECLARA que se compromete em coletar e dar destinação adequada aos pneus inservíveis (logística reversa), nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01/2010, do artigo 33, inciso III, da Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, dos artigos 1º e 9º da Resolução Conama nº 416/2009, e da legislação correlata.

SO PNEUS COMERCIAL AUTOMOTIVO LTDA
CNPJ: 30.484.520/0001-88
I.E.: 260144177

Endereço: R JOSE PEREIRA LIBERATO, nº 1710, SALA 7, SAO JOAO, ITAJAI-SC

Handwritten signatures and initials:
Fup
Lol
Lol



DECLARA dar garantia para todo e qualquer defeito de fabricação no prazo de 05 anos para pneus e 03 anos para câmaras, protetores e válvulas.

DECLARA fornecer produtos novos, de primeira linha, em nenhuma hipótese serão entregues produtos reconicionados/remoldados. Os produtos obedecerão as normas e padrões a que estiverem sujeitos, a fim de atender eficazmente as finalidades que deles se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. (Lei nº 8078-11/09/1990).

DECLARA que as entregas serão realizadas nos termos e prazos estabelecidos no instrumento convocatório.

Itajaí, 27 de julho de 2022

VOLMIR
NAZARENO
RECH:3743346
6053

Assinado de forma
digital por VOLMIR
NAZARENO
RECH:37433466053
Dados: 2022.07.27
14:23:08 -03'00'

Volmir Nazareno Rech
CPF: 37433466053

SO PNEUS COMERCIAL AUTOMOTIVO LTDA
CNPJ nº 30.484.520/0001-88

SOPNEUS

SO PNEUS COMERCIAL AUTOMOTIVO LTDA
CNPJ: 30.484.520/0001-88
I.E.: 260144177

Endereço: R JOSE PEREIRA LIBERATO, nº 1710 , SALA 7, SAO JOAO, ITAJAI-SC



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: SO PNEUS COMERCIAL AUTOMOTIVO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42205915838	30.484.520/0001-88	17/05/2018	17/05/2018
Endereço: RUA JOSÉ PEREIRA LIBERATO, 1710 SALA:7, SAO JOAO, ITAJAÍ, SC - CEP: 88303401			
OBJETO SOCIAL			
COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 30.000,00 TRINTA MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX
Capital integralizado: R\$ 30.000,00 TRINTA MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
THALITA FACHIN RECH 019.105.290-60	1.500,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
VOLMIR NAZARENO RECH 374.334.660-53	28.500,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
SO PNEUS COMERCIAL AUTOMOTIVO LTDA XXXXXX	10.000,00	FILIAL EM OUTRA UF	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número		Sem Status
16/06/2020	20203935756	REGISTRO ATIVO	
Ato: 002 - ALTERAÇÃO	Evento: 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		
Endereço: RODOVIA BR 116, 1148 SALA 13 KM 116, CENTRO, SÃO MARCOS, RS - CEP: 95190000			
Observação			

226015637



página: 1/2

[Handwritten signatures]

CONTROLE: 17384413850167 CPF SOLICITANTE: 751.616.130-68 NIRE: 42205915838 EMITIDA: 24/03/2022 PROTOCOLO: 226015637



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: SO PNEUS COMERCIAL AUTOMOTIVO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42205915838	30.484.520/0001-88	17/05/2018	17/05/2018
Endereço: RUA JOSÉ PEREIRA LIBERATO, 1710 SALA:7, SAO JOAO, ITAJAI, SC - CEP: 88303401			

FLORIANOPOLIS - SC, 24 de Março de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS

226015637



página: 2/2

CONTROLE: 17384413850167 CPF SOLICITANTE: 751.616.130-68 NIRE: 42205915838 EMITIDA: 24/03/2022 PROTOCOLO: 226015637

Dados do participante



X

Dados do Participante

RAZÃO SOCIAL

BELLENIER PNEUS LTDA

NOME FANTASIA

BELLENIER PNEUS

CNPJ

73730129001605

INSCR. ESTADUAL

257741089

EMAIL

herlon@bellenzier.com.br

TELEFONE 1

(55) 3744-9300

TELEFONE 2

(48) 3342-9300

CELULAR

(55) 9654-8166

FAX

CEP

88133514

CIDADE

PALHOÇA-SC

ENDEREÇO

RUA RAYMUNDO RAMOS DA COSTA ALMEIDA,

BAIRRO

BREJARU

COMPLEMENTO

SALA 01

ME/EPP

Não

Dados do Representante Legal

NOME

HERLON RICARDO SATO

EMAIL

herlon@bellenzier.com.br

CPF/CNPJ

00040755010

RG

60.702.504.09

EMISSOR

SSP

TELEFONE 1

(55) 9654-8166

Item	Descrição	Valor	Observações
01
02
03
04
05

Handwritten signatures and initials.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

 ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS			
CNPJ/CPF 73730129001605	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		Início Atividade com ICMS 01/09/2015
INSCRIÇÃO ESTADUAL 257741089	NOME EMPRESARIAL BELLENZIER PNEUS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BELLENZIER PNEUS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4530701 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar			
CONTRIBUINTE CREDENCIADO/DISPENSADO A EMITIR OS SEGUINTE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/09/2015 - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 01/09/2015			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO RUA RAYMUNDO RAMOS DA COSTA ALMEIDA	NÚMERO 184	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 88133-514	BAIRRO/DISTRITO BREJARU	MUNICÍPIO PALHOÇA	UF SC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 01/09/2015			

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em 13/01/2022 11:36:03 (data e hora de Brasília).

Handwritten signatures and initials:
 - Top left: *Sup*
 - Top right: *caos*
 - Bottom left: *BO*
 - Bottom right: *B*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 73.730.129/0016-05 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/08/2015
NOME EMPRESARIAL BELLENZIER PNEUS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BELLENZIER PNEUS LTDA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RAYMUNDO RAMOS DA COSTA ALMEIDA	NÚMERO 184	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 88.133-514	BAIRRO/DISTRITO BREJARU	MUNICÍPIO PALHOCA
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO PALHOCA@BELLENZIER.COM.BR	
TELEFONE (48) 3342-9300		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/08/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/04/2022 às 11:40:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signatures and initials:
fup
eas
1/1



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1981887591

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
ADRIANO BELLENZIER

DOC. IDENTIDADE / CNJ. EMISSOR / UF
6052014526 RJ/RJ RS

CPF
673.816.930-20

DATA NASCIMENTO
21/11/1972

FILIAÇÃO
**AZIR ANTONIO BELLENZIER
ROSA TOZZETTO BELLENZIER**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
AD

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
00974161060 21/01/2025 12/12/1990



OBSERVAÇÕES

A

PROIBIDO FALSIFICAR
1981887591

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CARAZINHO, RS

DATA EMISSÃO
30/01/2020

Edson Basso
Edson Basso
Diretor-Geral
ASSINATURA DO DIRETOR

83514146514
88230517048

RIO GRANDE DO SUL

sup dos

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
R. Passagem Carlos Faria, 146 - Bairro dos Passos, 91180-000 - Rio Grande do Sul, RS, Brasil. Tel: 51. 348.6001 Fax: 51. 348.4411

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 11 e 52 da Lei Federal 8.009/1996 e Art. 5º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008, autorizo a impressão por meio eletrônico deste documento em formato digital e sua distribuição em formato eletrônico. O original é válido. Doc. N.

Cód. Autenticação: 86051802201244430727-1; Data: 18/02/2020 12:50:33

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJU92916-U51N;
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.ju.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BELLENZIER PNEUS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BELLENZIER PNEUS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BELLENZIER PNEUS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/01/2021 08:43:38 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BELLENZIER PNEUS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 86051802201244430727-1

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc6280a8591c238b542749d4bc379cfbf74ee0f6a38cc04ee758e466edcde12a5a853547aa28349bd6c5ce7c853d6358ef81e516d45f7143402e9482b47248e3b



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signatures and initials.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
MINISTERIO DAS CIDADES		
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO		
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO		
NOME NILBERTO ANTONIO BELLENZIER		
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF 2032340552 SJB/DI RS		
CPF 462.496.800-04		DATA NASCIMENTO 06/09/1966
FILIAÇÃO AZIR ANTONIO BELLENZIER ROSA TOZETTO BELLENZIER		
PRIMEIÇÃO XXXXXXXXXX	ACE XXXXXXXXXX	VAL. PRM A1
Nº REGISTRO 03937021270	VALIDADE 01/08/2021	1ª HABILITAÇÃO 04/10/1984
OBSERVAÇÕES EXERCE ATIV REMUNERADA		
ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL FREDERICO WESTPHALEN, RS		DATA EMISSÃO 02/08/2016
ASSINATURA DO EMISSOR <i>T. Roberto Zanetti</i> T. Roberto Zanetti Chefe de Unidade ASSINATURA DO EMISSOR		84786666661 RS183492773
DETRAN - RS (RIO GRANDE DO SUL)		

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1362850529

PROIBIDA PLASTIFICAR
1362850529

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.879-4
Av. Prudente Gomes Passa, 144 - Bairro Em Grato - Vila Passa/RS - CEP 98030-000 - www.cartorioazvedobastos.rs.lc.br - Fone: (51) 324-2444

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º do V.º 9º, 11 e 32 de Lei Federal 8.000/1994 e Art. 8º do 3º do Lei Estadual 8.721/2008 autorizo a emissão de cópia digitalizada, reproduzindo fiel do documento assinado e registrado neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 86052202191659570443-1; Data: 22/02/2019 17:05:33

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AID97240-0GRU
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Sup *dos*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BELLENZIER PNEUS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BELLENZIER PNEUS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BELLENZIER PNEUS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/01/2021 08:49:34 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BELLENZIER PNEUS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 86052202191659570443-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc6280a8591c238b542749d4bc379cfbf4da6d2253954c4fd9238f2a93e8606c4fbee2ce48ad681ab0076cdfc9fd6eea1f81e516d45f7143402e9482b47248e3b



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001



Handwritten signatures and initials

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Plágio D.º 2010



Nilva Belenzier
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 1013688799 30/06/2015

NILVA MARIA BELLENZIER

PLACADO AZUL BELLENZIER
RUA TOZETTO BELLENZIER
BARRIO: FREDERICO WESTPHALEN RS

DATA DE NASCIMENTO: 04/05/1955

CAS S/O LEOPOLDO RS
MATRÍCULA: 09853 01 55 2015 3 00003 118 0000718 01

197.206.100-34

PLACADO AZUL BELLENZIER
1 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

100945 / 100945

PROIBIDO PLASTIFICAR

CANTORIO AZEVEDO BASTOS

Autenticação Digital

Cod. Autenticação: 805010318090230090-5; Data: 01/03/2018 09:07

Doc. Digital em Função do Tipo Normal: C. 2085294-5/2012

de, para a mesma finalidade.

Conteúdo em todos os aspectos: impresso, eletrônico e assinado.



1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS

QUA. ANDRÉ DE MENDI, 119 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE: 3019-0300

BELEZENZIER

BELEZENZIER BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol. R\$ 65,70 + Selo digital: R\$ 3.30 - 0450.04.1700005.01680

Eugenio Cimador Neto - Escrevente Autorizado
14/09/2017 16:36:21 -03:00

CONFIRMAÇÃO DO SELO DIGITAL WWW.TJRS.JUS BR

Paulo

Caros

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BELLENZIER PNEUS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BELLENZIER PNEUS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BELLENZIER PNEUS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/01/2021 08:54:59 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BELLENZIER PNEUS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 86050103180902350090-1

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.408/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc6280a8591c238b542749d4bc379cfbf6614bfa401c9624d3b52b0b04496269ffcafb5bc053d85080464abbd1944dadcf81e516d45f7143402e9482b47248e3b



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Assinatura manuscrita



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): BELLENZIER PNEUS LTDA
CNPJ/CPF: 73.730.129/0016-05

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140114185087
Data de emissão:	11/07/2022 17:00:12
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	09/09/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 11/07/2022 17:00:12

[Handwritten signatures]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BELLENZIER PNEUS LTDA
CNPJ: 73.730.129/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:57:01 do dia 12/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/10/2022.

Código de controle da certidão: 4681.0C5E.F66E.D347

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and initials:
- Top right: "fup" and "edcs"
- Bottom left: "60"
- Bottom right: a circular stamp or mark.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

73710/2022

Certifico, para os devidos fins, que revendo o Cadastro desta Secretaria constatei que o contribuinte abaixo certificado, que INEXISTEM DÉBITOS com o erário até a presente data, em relação a Tributos Municipais, ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de lançar créditos Tributários, que venham a ser apurados.

Contribuinte

Nome/Razão: 3862267 - BELLENZIER PNEUS LTDA
CNPJ/CPF: 73.730.129/0016-05
Endereço: RUA RAYMUNDO RAMOS DA COSTA ALMEIDA, 184
Complemento: SALA 01
Bairro: BREJARU Cidade: Palhoça - SC

Validade da Certidão até: 04/08/2022

Finalidade

Certidão de Débito - Contribuinte

Emitido por:

O Referido é verdadeiro e dou fé.

Palhoça-SC 5 de julho de 2022.

Esta certidão foi emitida através do Portal de Serviços da Prefeitura de Palhoça, para consultar a autenticidade e validade do documento acesse: www.palhoca.atende.net por meio do código de controle 73710/2022.

Handwritten signatures and initials



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 73.730.129/0016-05
Razão Social: BELLENZIER PNEUS LTDA
Endereço: AVENIDA THIAGO ANTUNES TEIXEIRA / BELA VISTA / PALHOÇA / SC /
88132-716

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2022 a 31/07/2022

Certificação Número: 2022070200461535141223

Informação obtida em 09/07/2022 09:40:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and initials:
fup
laos
1/1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BELLENZIER PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 73.730.129/0016-05

Certidão nº: 17767508/2022

Expedição: 03/06/2022, às 14:12:55

Validade: 30/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BELLENZIER PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 73.730.129/0016-05, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Handwritten signatures and initials:
fup
edcs
B



11/07/2022

0012402054

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Palhoça



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9702789

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Palhoça, com distribuição anterior à data de 10/07/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

BELLENIER PNEUS LTDA, portador do CNPJ: 73.730.129/0016-05. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Palhoça, segunda-feira, 11 de julho de 2022.

PEDIDO Nº: 0012402054



*Sup
leitor*
EB *W*



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1570148

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, **NADA CONSTA** distribuído em relação a:

NOME: BELLENZIER PNEUS LTDA

Raiz do CNPJ: 73.730.129

Certidão emitida às 16:56 de 11/07/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

Handwritten signatures and initials.



FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA.
ENDEREÇO: Rua Raymundo Ramos da Costa Almeida, nº 184, sala 01, Bairro Brejaru, na cidade de Palhoça/SC
CNPJ: 73.730.129/0016-05 - I. E.: 257741089
CEP: 88.133-514
FONE/FAX: 55 3744-9315
CONTATO: Herlon Ricardo Sato
E-mail: herlon@bellenzier.com.br

DECLARAÇÃO

A empresa BELLENZIER PNEUS LTDA., acima identificada, representada por seu procurador, Herlon Ricardo Sato, inscrito no CPF sob n. 000.407.550-10 e CI/RG sob n. 6070250409, da SSP-PC/RS, DECLARA, para quem possa interessar e sob as penas da lei que:

1. **Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal.**
 - i. **Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal: "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."**
 - b. **RESSALVA:**
 - c. () **emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**
2. **Em atendimento ao artigo 27, Inciso V, da Lei Federal n. 8.666/93, acrescida pela Lei n. 9854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;**
3. **Não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III e IV, do artigo 87, e artigo 88 e 97 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei, e comunicará qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira;**
4. **Não foi apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por qualquer prazo, na forma do inciso III do art. 87 da lei 8.666/93;**
5. **Nos termos do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93 e suas alterações, inexiste fato superveniente que seja impeditivo para sua qualificação / habilitação ou que comprometam a sua idoneidade, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;**
6. **Concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame;**
7. **Concorda e cumpre plenamente com os requisitos de habilitação previstos no edital, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei n 10.520/02 e tem conhecimento que fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento poderão implicar na desclassificação da empresa;**
8. **não possui em seu quadro societário, proprietários, sócios ou funcionários, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante ou que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;**

Handwritten signatures and initials:
FAP
Lolo
B



9. Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
10. Cumpre com as **normas referentes à saúde e a segurança no trabalho** de nossos empregados, a teor do que estabelece a Lei Estadual 10.732/98;
11. Elaboração Independente de Proposta, nos termos da Instrução Normativa n. 02, de 16 de dezembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
12. Presta compromisso de **coletar e dar destinação adequada aos pneus inservíveis** (logística reversa), nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01/2010, do artigo 33, inciso III, da Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, dos artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416/200915, e da legislação correlata;
13. Prestará garantia de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação para os pneus;
14. Prestará garantia de 03 (três) anos contra defeito de fabricação para as câmaras de ar e protetores;
15. Nos preços estão inclusos todos os IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, etc., não cabendo desconto de nenhuma espécie;
16. Após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar do referido certame;
17. Observaremos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto da licitação;
18. Em caso de divergência dos preços unitário e total apresentados, prevalecerá o preço unitário;
19. Conhece e aceita o inteiro teor do Instrumento Convocatório, ressaltando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;
20. Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da lei 8666/93;
21. Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos;
22. Os pneus exibem, na forma estipulada pelo INMETRO, selo que os identifiquem junto ao consumidor, em conformidade aos requisitos estabelecidos no RTQ-41 (exceto para pneus agrícolas/fora de estrada), sendo que tal comprovação será feita na entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal;
23. As cotações relativas ao objeto obedecem às normas da ALAPA (Associação Latino-Americana de Pneus e Aros), especialmente no que se refere à sua nomenclatura, carga e velocidade.

Palhoça – SC, 28 de julho de 2022.

BELLENZIER PNEUS LTDA.
Herlon Ricardo Sato
CPF: 000.407.550-10 CI/RG 6070250409, SSP-PC/RS



FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA.
ENDEREÇO: Rua Raymundo Ramos da Costa Almeida, nº 184, sala 01, Bairro Brejaru, na cidade de Palhoça/SC
CNPJ: 73.730.129/0016-05 - I. E.: 257741089
CEP: 88.133-514
FONE/FAX: 55 3744-9315
CONTATO: Herlon Ricardo Sato
E-mail: herlon@bellenzier.com.br

DECLARAÇÃO

A empresa BELLENZIER PNEUS LTDA., acima identificada, representada por seu procurador, Herlon Ricardo Sato, inscrito no CPF sob n. 000.407.550-10 e CI/RG sob n. 6070250409, da SSP-PC/RS, Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XX/2022 instaurada pela Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Palhoça – SC, 28 de julho de 2022.

BELLENZIER PNEUS LTDA.

Herlon Ricardo Sato

CPF: 000.407.550-10 CI/RG 6070250409, SSP-PC/RS

BELLENZIER PNEUS



FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA.

ENDEREÇO: Rua Raymundo Ramos da Costa Almeida, nº 184, sala 01, Bairro Brejaru, na cidade de Palhoça/SC

CNPJ: 73.730.129/0016-05 - **I. E.:** 257741089

CEP: 88.133-514

FONE/FAX: 55 3744-9315

CONTATO: Herlon Ricardo Sato

E-mail: herlon@bellenzier.com.br

DECLARAÇÃO

A empresa BELLENZIER PNEUS LTDA., acima identificada, representada por seu procurador, Herlon Ricardo Sato, inscrito no CPF sob n. 000.407.550-10 e CI/RG sob n. 6070250409, da SSP-PC/RS, Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente,

Palhoça – SC, 28 de julho de 2022.

BELLENZIER PNEUS LTDA.

Herlon Ricardo Sato

CPF: 000.407.550-10 CI/RG 6070250409, SSP-PC/RS

BELLENZIER PNEUS



FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA.

ENDEREÇO: Rua Raymundo Ramos da Costa Almeida, nº 184, sala 01, Bairro Brejaru, na cidade de Palhoça/SC

CNPJ: 73.730.129/0016-05 - I. E.: 257741089

CEP: 88.133-514

FONE/FAX: 55 3744-9315

CONTATO: Herlon Ricardo Sato

E-mail: herlon@bellenzier.com.br

DECLARAÇÃO

A empresa BELLENZIER PNEUS LTDA., acima identificada, representada por seu procurador, Herlon Ricardo Sato, inscrito no CPF sob n. 000.407.550-10 e CI/RG sob n. 6070250409, da SSP-PC/RS, Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Palhoça – SC, 28 de julho de 2022.

BELLENZIER PNEUS LTDA.

Herlon Ricardo Sato

CPF: 000.407.550-10 CI/RG 6070250409, SSP-PC/RS

Handwritten notes and signatures:
ful
LCS
W



FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA.
ENDEREÇO: Rua Raymundo Ramos da Costa Almeida, nº 184, sala 01, Bairro Brejaru, na cidade de Palhoça/SC
CNPJ: 73.730.129/0016-05 - I. E.: 257741089
CEP: 88.133-514
FONE/FAX: 55 3744-9315
CONTATO: Herlon Ricardo Sato
E-mail: herlon@bellenzier.com.br

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa BELLENZIER PNEUS LTDA., acima identificada, representada por seu procurador, Herlon Ricardo Sato, inscrito no CPF sob n. 000.407.550-10 e CI/RG sob n. 6070250409, da SSP-PC/RS, Declaro para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 22/2022 da Prefeitura Municipal de Matos Costa/SC, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei..

Palhoça – SC, 28 de julho de 2022.

BELLENZIER PNEUS LTDA.
Herlon Ricardo Sato
CPF: 000.407.550-10 CI/RG 6070250409, SSP-PC/RS



FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA.
ENDEREÇO: Rua Raymundo Ramos da Costa Almeida, nº 184, sala 01, Bairro Brejaru, na cidade de Palhoça/SC
CNPJ: 73.730.129/0016-05 - I. E.: 257741089
CEP: 88.133-514
FONE/FAX: 55 3744-9315
CONTATO: Herlon Ricardo Sato
E-mail: herlon@bellenzier.com.br

DECLARAÇÃO

A empresa BELLENZIER PNEUS LTDA., acima identificada, representada por seu procurador, Herlon Ricardo Sato, inscrito no CPF sob n. 000.407.550-10 e CI/RG sob n. 6070250409, da SSP-PC/RS, Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XX/2022, instaurada pelo Município de Matos Costa/SC, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Palhoça – SC, 28 de julho de 2022.

BELLENZIER PNEUS LTDA.
Herlon Ricardo Sato
CPF: 000.407.550-10 CI/RG 6070250409, SSP-PC/RS

Dados do participante

x



Dados do Participante

RAZÃO SOCIAL

VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA

NOME FANTASIA

CNPJ

39859999000164

INSCR. ESTADUAL

260800074

EMAIL

eletronico@vicenzopneus.com.br

TELEFONE 1

(47) 3091-2833

TELEFONE 2

CELULAR

FAX

CEP

89066301

CIDADE

BLUMENAU-SC

ENDEREÇO

RUA FREDERICO JENSEN

BAIRRO

ITOUPAVAZINHA

COMPLEMENTO

GALPÃO 01

ME/EPP

Sim

Dados do Representante Legal

NOME

RAFAEL CASCALES DOS SANTOS

EMAIL

eletronico@vicenzopneus.com.br

CPF/CNPJ

36096663826

RG

44834835

EMISSOR

SSP/SP

TELEFONE 1

(47) 3091-2833

Assinatura (assinatura eletrônica)

Handwritten signature and initials.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.859.999/0001-84 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 20/11/2020	
NOME EMPRESARIAL VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VICENZO E-COMMERCE			PONTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 49.30-3-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 73.19-0-02 - Promoção de vendas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADUÁRIO R FREDERICO JENSEN		NÚMERO 4396	COMPLEMENTO GALPA001
CEP 89.066-301	BAIRRO/ESTRITO ITOUPAVAZINHA	MUNICÍPIO BLUMENAU	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@VICENZOPNEUS.COM.BR		TELEFONE (47) 3091-2833	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/11/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/06/2022 às 10:19:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signatures and initials:
 pip
 edes
 co
 RP



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA
CNPJ: 39.859.999/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:47:29 do dia 07/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/08/2022.

Código de controle da certidão: **40C0.A3C0.96E8.5596**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and initials:
fup
edes
D



PREFEITURA DE
BLUMENAU

Secretaria da Fazenda
Diretoria de Receita

Gerência de Cobrança

www.blumenau.sc.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nome: VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA

CPF/CNPJ: 39.859.999/0001-64

CMC: 153693

Endereço: FREDERICO JENSEN 4396, GALPÃO, ITOUPAVAZINHA, BLUMENAU - SC, CEP 89066-302

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 2º do Decreto N° 9.101 de 29/01/2010, que inexistente débito impeditivo para a expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

A presente Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais.

Número de Certidão: 100598802220

Assinatura Digital: AD7EE3DBF7A507263C154C4D4844A418

Data/Hora Emissão: 07/02/2022 08:50:58

Data Validade: 06/08/2022

Handwritten signature and initials.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao>



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 39.859.999/0001-64
Razão Social: VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA
Endereço: RUA 2300 N 1203 / CENTRO / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88330-432

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/07/2022 a 30/07/2022

Certificação Número: 2022070102205644863134

Informação obtida em 04/07/2022 15:31:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and initials.



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1545102

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: VICENZO PNEUS E- COMERCE LTDA

Raiz do CNPJ: 39.859.999

Certidão emitida às 10:14 de 29/06/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

Handwritten signature and initials.



29/06/2022

0012362729

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Blumenau



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9663764

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Blumenau, com distribuição anterior à data de 28/06/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA, portador do CNPJ: 39.859.999/0001-64. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Blumenau, quarta-feira, 29 de junho de 2022.

PEDIDO Nº:

0012362729



[Handwritten signatures and initials]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA

CNPJ: 39.859.999/0001-64

Certidão n°: 5687833/2022

Expedição: 16/02/2022, às 15:52:33

Validade: 15/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 39.859.999/0001-64, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Handwritten signatures and initials

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
		MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA		S P	
		DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO			
		CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
NOME		RAFAEL CASCALES DOS SANTOS			
DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORA/UF		44834835 SSP SP			
CPF		360.966.638-26		DATA NASCIMENTO	
				24/07/1999	
FRACÇÃO		ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS			
		NEUSA CASCALES DOS SANTOS			
PERMITEÇÃO		ACC		CAT. HABIL.	
				A1	
Nº REGISTRO		VALIDADE		Cº HABILITAÇÃO	
04421551812		09/07/2025		04/08/2008	
OBSERVAÇÕES					
CAR. A					
<i>Rafael Cascales dos Santos</i>					
ASSINATURA DO PORTADOR					
LOCAL		DATA EMISSÃO			
SANTA CRUZ DO RIO PARDO, SP		12/11/2020			
ASSINADO DIGITALMENTE				83419459673	
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO				SP002365414	
		SÃO PAULO			
DENATRAN		CONTRAN			

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



Handwritten signatures and initials.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42206364011	39.859.999/0001-64	20/11/2020	20/11/2020
Endereço: RUA FREDERICO JENSEN, 4396 GALPAO:01, ITOUPAVAZINHA, BLUMENAU, SC - CEP: 89066301			
OBJETO SOCIAL			
COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; PROMOÇÃO DE VENDAS; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL			
CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO	
R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX	
R\$ Capital integralizado: 100.000,00 CEM MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
RAFAEL CASCALES DOS SANTOS 360.966.638-26	100.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
30/03/2022	20225938537		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

página: 1/2

224595164



CONTROLE: 20069653015863 CPF SOLICITANTE: 360.966.638-26 NIRE: 42206364011 EMITIDA: 30/06/2022 PROTOCOLO: 224595164

[Handwritten signatures and initials]



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42206364011	39.859.999/0001-64	20/11/2020	20/11/2020
Endereço: RUA FREDERICO JENSEN, 4396 GALPAO:01, ITOUPAVAZINHA, BLUMENAU, SC - CEP: 89066301			

FLORIANOPOLIS - SC, 30 de Junho de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS

224595164



página: 2/2

CONTROLE: 20069653015863 CPF SOLICITANTE: 360.966.638-28 NIRE: 42206364011 EMITIDA: 30/06/2022 PROTOCOLO: 224595164



VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA-EPP
 R FREDERICO JENSEN, Nº 4396, GALPÃO 01
 BAIRRO ITROUPAVAZINHA
 BLUMENAU-SC, CEP: 89.066-301
 E-MAIL: licitacao@vicenzopneus.com.br



À PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA – SC.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022
PROCESSO Nº 058/2022

DECLARAÇÃO DE EPP

A Empresa **VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA**, estabelecida na Rua Frederico Jensen, nº 4396, galpão 01, Bairro Itoupavazinha, Blumenau-SC – CEP 89.066-301, inscrita no CNPJ sob nº 39.859.999/0001-64, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Rafael Cascales dos Santos, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 360.966.638-26, portador do RG nº 44834835-SSP-SP, no uso de suas atribuições legais, Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Por ser verdade assina a presente.

Blumenau/SC, 28 de julho de 2022.

VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA
 CNPJ: 39.859.999/0001-64
 Rafael Cascales dos Santos
 Empresário/Administrador
 RG: 44.834.835 SSP/SP
 CPF: 360.966.638-26

VICENZO
 PNEUS E-
 COMMERC
 E
 LTDA:39859
 999000164

Assinado digitalmente por
 VICENZO PNEUS E-COMMERCE
 LTDA:398599900164
 no CNPJ: 398599900164
 Rua Cruz do São Paulo, 01 -
 AD CERTECA/0001-64, 01 -
 398599900164 - 01 -
 Vicenzopneus.com.br/licitacao
 EPP, AT: 398599900164
 LTDA:398599900164
 Págs: 01 de 01
 Documento
 Local: 398599900164
 Data: 2022.07.27 11:44:14 -03'00'
 Tipo: PDF - Reader Versão: 1.0.0

39.859.999/0001-64
Vicenzo Pneus e-commerce Ltda
 RUA FREDERICO JENSEN - Nº 4396
 GALPÃO 01, BAIRRO ITROUPAVAZINHA
 BLUMENAU-SC - CEP 89.066-301



VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA-EPP
 R FREDERICO JENSEN, Nº 4396, GALPÃO 01
 BAIRRO ITOUPAVAZINHA
 BLUMENAU-SC, CEP: 89.066-301
 E-MAIL: licitacao@vicenzopneus.com.br



À PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA – SC.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022
 PROCESSO Nº 058/2022

DECLARAÇÃO

A Empresa **VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA**, estabelecida na Rua Frederico Jensen, nº 4396, galpão 01, Bairro Itoupavazinha, Blumenau-SC – CEP 89.066-301, inscrita no CNPJ sob nº 39.859.999/0001-64, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Rafael Cascales dos Santos, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 360.966.638-26, portador do RG nº 44834835-SSP-SP, no uso de suas atribuições legais, Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2022 instaurada pela Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser verdade assina a presente.
 Blumenau/SC, 28 de julho de 2022.

VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA
 CNPJ: 39.859.999/0001-64
 Rafael Cascales dos Santos
 Empresário/Administrador
 RG: 44.834.835 SSP/SP
 CPF: 360.966.638-26

VICENZO
 PNEUS E-
 COMMERC
 E
 LTDA:39859
 999000164

Assinado digitalmente por
 VICENZO PNEUS E-COMMERCE
 LTDA 3985999000164
 MD 2-048, DNCP Brasil S/A S.P.A.
 +Banco Cielo 30-Rua Paraisópolis
 A/C CERTIFICAD.MINAS 45, 010+
 31059512000148, OUI+
 Videconferência, DU+Certificado
 P.J.A.T. 089VICENZO PNEUS E-
 COMMERCE
 LTDA 3985999000164
 Assinatura: 3609666382626
 Data: 2022.07.27 11:45:50 -0300
 Fonte: PDF Reader Versão: 12.0.0

39.859.999/0001-64
Vicenzo Pneus e-commerce Ltda
 RUA FREDERICO JENSEN - Nº 4396
 GALPÃO 01, BAIRRO ITOUPAVAZINHA
 BLUMENAU-SC - CEP 89.066-301



VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA-EPP
R FREDERICO JENSEN, Nº 4396, GALPÃO 01
BAIRRO ITROUPAVAZINHA
BLUMENAU-SC, CEP: 89.066-301
E-MAIL: licitacao@vicenzopneus.com.br



À PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA – SC.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022
PROCESSO Nº 058/2022

DECLARAÇÃO

A Empresa **VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA**, estabelecida na Rua Frederico Jensen, nº 4396, galpão 01, Bairro Itoupavazinha, Blumenau-SC – CEP 89.066-301, inscrita no CNPJ sob nº 39.859.999/0001-64, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Rafael Cascales dos Santos, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 360.966.638-26, portador do RG nº 44834835-SSP-SP, no uso de suas atribuições legais, Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

Blumenau/SC, 28 de julho de 2022.

VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA

CNPJ: 39.859.999/0001-64

Rafael Cascales dos Santos
Empresário/Administrador

RG: 44.834.835 SSP/SP

CPF: 360.966.638-26

VICENZO

PNEUS E-

COMMERC

E

LTDA: 39859

999000164

Autorizado digitalmente por
VICENZO PNEUS E-COMMERCE
LTDA, 39859999000164
NO CANCELAMENTO DO CP
+ Banco Cielo 00 0000 0000 0000 0000
AC CERTIFICADA MINAS VS. DU
31075512000140 000
Vinculada ao CNPJ Certificado
PJ/MF: CN=VICENZO PNEUS E-
COMMERCE
LTDA, 39859999000164
Rafael - Eu sou o autor desta
assinatura
Local/Estado:
Data: 2022.07.27 11:40:22-0300
Formato: PDF - Assinatura Versão: 12.0.0

39.859.999/0001-64

Vicenzo Pneus e-commerce Ltda

RUA FREDERICO JENSEN - Nº 4396
GALPÃO 01, BAIRRO ITROUPAVAZINHA
BLUMENAU-SC - CEP 89.066-301

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA-EPP
R FREDERICO JENSEN, Nº 4396, GALPÃO 01
BAIRRO ITROUPAVAZINHA
BLUMENAU-SC, CEP: 89.066-301
E-MAIL: licitacao@vicenzopneus.com.br




À PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA – SC.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022
PROCESSO Nº 058/2022

DECLARAÇÃO

A Empresa **VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA**, estabelecida na Rua Frederico Jensen, nº 4396, galpão 01, Bairro Itoupavazinha, Blumenau-SC – CEP 89.066-301, inscrita no CNPJ sob nº 39.859.999/0001-64, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Rafael Cascales dos Santos, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 360.966.638-26, portador do RG nº 44834835-SSP-SP, no uso de suas atribuições legais, Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 22/2022**, instaurada pelo Município de Matos Costa/SC, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
Blumenau/SC, 28 de julho de 2022.


VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA
CNPJ: 39.859.999/0001-64
Rafael Cascales dos Santos
Empresário/Administrador
RG: 44.834.835 SSP/SP
CPF: 360.966.638-26

VICENZO
PNEUS E-
COMMERCE
LTDA:39859
999000164

Análise Equipamento por VIGRAN
PNEUS E-COMMERCE
LTDA:398599999164
NO. CANT. ONCO-Prod. S-SP. L-
Santo Cruz do Rio Pardo. CUNAC
CERT. PDA MINAS s/1. OL-
302751200140. OL-
Vila Nova de Minas. OL-Card. Verde PV
A1. CN:VICENZO PNEUS E-
COMMERCE LTDA:398599999164
Público. Ex. no. o. autor. de uso.
diplomado
Licitação
Data: 2022-07-27 11:47:49-0700
File PDF Reader Versão: 12.0.0

39.859.999/0001-64

Vicenzo Pneus e-commerce Ltda

RUA FREDERICO JENSEN - Nº 4396
GALPÃO 01, BAIRRO ITROUPAVAZINHA
BLUMENAU-SC - CEP 89.066-301





VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA-EPP
 R FREDERICO JENSEN, Nº 4396, GALPÃO 01
 BAIRRO ITOUPAVAZINHA
 BLUMENAU-SC, CEP: 89.066-301
 E-MAIL: licitacao@vicenzopneus.com.br



À PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA – SC.


PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022
 PROCESSO Nº 058/2022

DECLARAÇÃO

A Empresa **VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA**, estabelecida na Rua Frederico Jensen, nº 4396, galpão 01, Bairro Itoupavazinha, Blumenau-SC – CEP 89.066-301, inscrita no CNPJ sob nº 39.859.999/0001-64, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Rafael Cascales dos Santos, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 360.966.638-26, portador do RG nº 44834835-SSP-SP, no uso de suas atribuições legais, Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Por ser verdade assina a presente.

Blumenau/SC, 28 de julho de 2022.


 VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA
 CNPJ: 39.859.999/0001-64
 Rafael Cascales dos Santos
 Empresário/Administrador
 RG: 44.834.835 SSP/SP
 CPF: 360.966.638-26

VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA: 39859999000164
Assinado eletronicamente no sistema
 PNEUS E-COMMERCE
 LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.859.999/0001-64, em 28/07/2022 às 11:47:18.0000. Para mais informações, acesse o site www.vicenzopneus.com.br. Data: 2022/07/27 11:47:18.0000. Fech. PDF: Assin. Web. 02.00.

39.859.999/0001-64
Vicenzo Pneus e-commerce Ltda
 RUA FREDERICO JENSEN - Nº 4396
 GALPÃO 01, BAIRRO ITOUPAVAZINHA
 BLUMENAU-SC - CEP 89.066-301



VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA-EPP
R FREDERICO JENSEN, Nº 4396, GALPÃO 01
BAIRRO ITROUPAVAZINHA
BLUMENAU-SC, CEP: 89.066-301
E-MAIL: licitacao@vicenzopneus.com.br



À PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA – SC.


PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022
PROCESSO Nº 058/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A Empresa **VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA**, estabelecida na Rua Frederico Jensen, nº 4396, galpão 01, Bairro Itoupavazinha, Blumenau-SC – CEP 89.066-301, inscrita no CNPJ sob nº 39.859.999/0001-64, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Rafael Cascales dos Santos, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 360.966.638-26, portador do RG nº 44834835-SSP-SP, no uso de suas atribuições legais, Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 22/2022 da Prefeitura Municipal de Matos Costa/SC, que a empresa VICENZO PNEUS E-COMMERCE, tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Por ser verdade assina a presente.

Blumenau/SC, 28 de julho de 2022.


VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA
CNPJ: 39.859.999/0001-64
Rafael Cascales dos Santos
Empresário/Administrador
RG: 44.834.835 SSP/SP
CPF: 360.966.638-26

VICENZO
PNEUS E-
COMMERCE
LTDA:39859
999000164

Assinada digitalmente por VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA:39859999000164 em 28/07/2022 às 11:43:02. Para mais detalhes consulte o certificado em: https://br.scribd.com/document/611111111/Assinada-digitalmente-por-VICENZO-PNEUS-E-COMMERCE-LTDA:39859999000164 em-28-07-2022-a-s-11-43-02-2022-Para-mais-det

39.859.999/0001-64

Vicenzo Pneus e-commerce Ltda
RUA FREDERICO JENSEN - Nº 4396
GALPÃO 01, BAIRRO ITROUPAVAZINHA
BLUMENAU-SC - CEP 89.066-301





Dados do participante

Dados do Participante:

RAZÃO SOCIAL

COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA

NOME FANTASIA

OENNING PNEUS

CNPJ

03725261000167

INSCR. ESTADUAL

254293590

EMAIL

licitacao@pneusoenning.com.br

TELEFONE 1

(48) 3653-1209

TELEFONE 2

(48) 3653-1482

CELULAR

(48) 9915-51347

FAX

CEP

88760000

CIDADE

RIO FORTUNA-SC

ENDEREÇO

RUA FREDOLINO OENNING, 31

BAIRRO

CENTRO

COMPLEMENTO

ME/EPP

Sim

Dados do Representante Legal

NOME

ROSIMAR BORBA

EMAIL

licitacao@pneusoenning.com.br

CPF/CNPJ

94685495934

RG

3364528

EMISSOR

SSPDC

TELEFONE 1

(48) 3653-1209

Handwritten signatures and initials.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.725.261/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/03/2000
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PNEUS OENNING	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 46.89-3-01 - Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis
- 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados
- 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
- 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R FREDOLINO OENNING	NÚMERO 31	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	-----------------------------

CEP 88.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO FORTUNA	UF SC
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@PNEUSOENNING.COM.BR	TELEFONE (48) 3653-1209
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/07/2022 às 09:44:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signatures and initials:
Fup
ro
1/1



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Sr(a). contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

 ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS			
CNPJ/CPF 03725261000167	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		Início Atividade com ICMS 17/10/2001
INSCRIÇÃO ESTADUAL 254293590	NOME EMPRESARIAL COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4520006 - Serviços de borracharia para veículos automotores 4520004 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 2212900 - Reforma de pneumáticos usados 4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4689301 - Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis			
INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 21/12/2010 - Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/01/2017 - Credenciado a Emitir Conhecimento de Transporte Eletrônico - CTe a partir de 22/02/2017 - Modal Rodoviário - Credenciado a Emitir Nota Fiscal do Consumidor - NFC-e a partir de 10/12/2021			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO RUA FREDOLINO OENNING	NÚMERO 31	COMPLEMENTO *****	
CEP 88760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO FORTUNA	UF SC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 17/10/2001			

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em 06/07/2022 09:43:51 (data e hora de Brasília).

Handwritten signatures and initials:
 fup
 edes
 (Other illegible initials)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Estado de Santa Catarina
Cartão de Inscrição Municipal



		N.º	0000000/19
CMC.	259- 3 COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA EPP		
Endereço.	Rua FREDOLINO OENNING. 31		
Atividade(s):	<ul style="list-style-type: none">1 Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores1 Comercio a varejo de pneumáticos e camarasdear1 Comercio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustivel1 Reforma de pneumáticos usados1 Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores1 Serviços de Borracharia para veículos automotores1 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores1 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosose mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
Inscrição	Data inicio	Requisição	
	03/04/2000		

Helio Reis
Rosa. Serv. Titulos
Matricula: 0884
CPF: 475.541.800-03

flp @ edo

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais
e Tabelionato de Notas - Código CAJ 06.879-0
Av. Presidente Dutra, 1000 - Fone: (51) 364.4000 - Fax: (51) 364.4001

Autenticação Digital

De acordo com as artigos 1º, 2º e 3º do V.º, 4º e 5º da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 6º do V.º da Lei Estadual 5.721/2008 autentico a presente cópia digitalizada, reprodução fiel do documento representado e assinado neste ato, o referido e verdade. Data: 04/02/2019 15:15:42

Cód. Autenticação: 92780402191509220235-1; Data: 04/02/2019 15:15:42

Seio Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIC94521-KVZV;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valor Assinado de Mensagem Criptografada
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

16



BENILDE RICKEN SCHUELTER, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 01/10/1961, VIÚVA, COMERCIANTE, CPF nº 471.291.079-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5/R2217004, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MARIA VANDRESEN RICKEN, 001, CENTRO, RIO FORTUNA, SC, CEP 88760000, BRASIL.

ROSIMAR BORBA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/09/1976, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 946.854.959-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5/C3364528, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) ESTRADA RIO OTILIA, SN, RIO OTILIA, RIO FORTUNA, SC, CEP 88760000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42202798628, com sede Rua Fredolino Oenning, 31, Centro Rio Fortuna, SC, CEP 88760000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.725.261/0001-67, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. JOAO VITOR RICKEN OENNING admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/05/1999, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 088.501.149-07, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6102252, órgão expedidor SSP SC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA VERONICA BLOEMER LOCH, SN, CENTRO, RIO FORTUNA, SC, CEP 88760000, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio BENILDE RICKEN SCHUELTER, detentor de 368.000 (Trezentos e Sessenta e Oito Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 368.000,00 (Trezentos E Sessenta e Oito Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio BENILDE RICKEN SCHUELTER transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$368.000,00 (Trezentos E Sessenta e Oito Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio JOAO VITOR RICKEN OENNING, da seguinte forma: POR VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital totalmente integralizado de R\$ 736.000,00 (setecentos e trinta e seis mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 736.000 (setecentos e trinta e seis mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser assim distribuído:

ROSIMAR BORBA, com 368.000 (trezentos e sessenta e oito mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 368.000,00 (trezentos e sessenta e oito mil reais) integralizado.

JOAO VITOR RICKEN OENNING, com 368.000 (trezentos e sessenta e oito mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 368.000,00 (trezentos e sessenta e oito mil reais) integralizado.

Req: 81200001274672

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 22/07/2022 Data dos Efeitos 22/07/2022
Arquivamento 20224246739 Protocolo 224246739 de 22/07/2022 NIRE 42202798628
Nome da empresa COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 150573680685961
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

22/07/2022

Blasco Borges Barcellos

http://assinador.jucesc.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-W0Sfj451c7ezn_yrAFQschave2-098cwwsbn-cxGj5CVULPA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 94685495934-ROSIMAR BORBA | 47129107987-BENILDE RICKEN SCHUELTER | 08850114907-JOAO VITOR RICKEN OENNING

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **ROSIMAR BORBA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em **BRAÇO DO NORTE/SC**.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula I - A sociedade, que pelo presente instrumento particular de Contrato, formam entre si, **Rosimar Borba e João Vitor Ricken Oenning**, é Sociedade Limitada.

Cláusula II - A sociedade gira sob o nome empresarial **COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA**, e tem sua sede e domicílio à Rua Fredolino Oenning, 31, Centro, Rio Fortuna, SC, CEP 88.760-000.

Cláusula III - A sociedade tem por objetivo a exploração do ramo de: **COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE BORRACHARIA; SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO ATACADISTA DE SAL; TRANSPORTE**

Req: 81200001274672

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/07/2022 - Data dos Efeitos 22/07/2022

Arquivamento 20224246739 Protocolo 224246739 de 22/07/2022 NIRE 42202798628

Nome da empresa COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 150573680685961

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2022 BÍscio Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

22/07/2022



Assinaturas manuscritas

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA
CNPJ nº 03.725.261/0001-67

RODOVIÁRIO DE CARGA EM GERAL; REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS;
IMPORTAÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR.

Cláusula IV - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Março de 2000, e seu prazo de duração é indeterminado, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula V - O capital social é de R\$ 736.000,00 (setecentos e trinta e seis mil reais), dividido em 736.000 (setecentos e trinta e seis mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente nacional e assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Cotas	Valor (R\$)
Rosimar Borba	368.000	368.000,00
João Vítor Ricken Oenning	368.000	368.000,00
Total	736.000	736.000,00

Cláusula VI - As cotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expreso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula VII - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula VIII - A administração da sociedade é exercida individualmente pelo sócio, **Rosimar Borba** com poderes e atribuições de Administrador, ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso de nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula IX - É facultado ao Administrador nomear procurador, para um período determinado que nunca possa exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador assim nomeado.

Cláusula X - Os sócios podem de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula XI. O exercício social termina em 31 de dezembro, quando são levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e é efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir do resultado do período apurado.

Req: 81200001274672

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 22/07/2022 Data dos Efeitos 22/07/2022
Arquivamento 20224246739 Protocolo 224246739 de 22/07/2022 NIRE 42202798628
Nome da empresa COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 150573680685961
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

22/07/2022

Handwritten signatures and initials.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA
CNPJ nº 03.725.261/0001-67

Parágrafo segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

- Cláusula XII** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberam sobre as contas e designam Administrador(es) quando for o caso.
- Cláusula XIII** - Os prejuízos que por ventura se verificarem são mantidos em conta especial para amortização nos exercícios seguintes, e não o sendo, são suportados pelos sócios na proporção de suas cotas.
- Cláusula XIV** - Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.
- Cláusula XV** - Em casos de aumento de capital, têm preferência os sócios cotistas, para subscrição em igualdade de condições e na proporção das cotas que possuem.
- Cláusula XVI** - Os sócios não podem ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva cota a terceiro sem o prévio consentimento do sócio remanescente, ficando assegurada a este a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das cotas que possuir, observado o seguinte:
- o sócio remanescente deve ser comunicado por escrito para se manifestar a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;
 - findo o prazo para o exercício da preferência, sem que o sócio remanescente se manifeste ou havendo sobras, podem as cotas serem cedidas ou alienadas a terceiro.
- Cláusula XVII** - O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deve notificar por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio é tido com desinteresse.
- Cláusula XVIII** - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continua suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres é apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
- Cláusula XIX** - O mesmo procedimento é adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.
- Cláusula XX** - As deliberações relativas à aprovação das contas do Administrador, aumento ou redução do capital, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de recuperação judicial, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação são definidas nas assembleias de sócios.
- Cláusula XXI** - A assembleia de sócios é realizada até o último dia do mês de abril do ano seguinte, ou em qualquer época, mediante convocação do Administrador ou sócio, para tratar de assunto relevante para a sociedade.

Req: 81200001274672

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 22/07/2022 Data dos Efeitos 22/07/2022
Arquivamento 20224246739 Protocolo 224246739 de 22/07/2022 NIRE 42202798628
Nome da empresa COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 150573680685961
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2022 Biasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

22/07/2022

[Handwritten signatures]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA
CNPJ nº 03.725.261/0001-67

Cláusula XXII - A convocação para a assembleia deve ser efetuada por escrito e com 10 (dez) dias de antecedência, com apontamento do recebimento, ou através de Carta Registrada com AR.

Cláusula XXIII - O Administrador deve entregar 30 (trinta) dias antes da data da assembleia cópia das demonstrações contábeis, bem como a prestação de contas do Administrador.

Cláusula XXIV - As deliberações são aprovadas por $\frac{3}{4}$ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

Cláusula XXV - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula XXVI - Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, são resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil e da Lei das S.As, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Cláusula XXVII - Fica eleito o Foro da comarca de Braço do Norte/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

RIO FORTUNA/SC, 22 de julho de 2022.

BENILDE RICKEN SCHUELTER

ROSIMAR BORBA

JOAO VITOR RICKEN OENNING



Req: 81200001274672

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 22/07/2022 Data dos Efeitos 22/07/2022
Arquivamento 20224246739 Protocolo 224246739 de 22/07/2022 NIRE 42202798628
Nome da empresa COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 150573680685961
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

22/07/2022

[Handwritten signatures and initials]



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA
PROTOCOLO	224246739 - 22/07/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVEN TO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)



MATRIZ

NIRE 42202798628
CNPJ 03.725.261/0001-67
CERTIFICADO O REGISTRO EM 22/07/2022
SOB N: 20224246739

EVENTOS

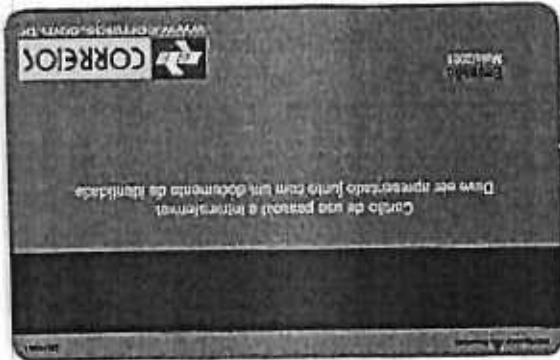
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20224246739

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 08850114907 - JOAO VITOR RICKEN OENNING - Assinado em 22/07/2022 às 10:05:56
Cpf: 47129107987 - BENILDE RICKEN SCHUELTHER - Assinado em 22/07/2022 às 16:26:38
Cpf: 94685495934 - ROSIMAR BORBA - Assinado em 22/07/2022 às 10:04:46



Handwritten signatures and initials



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/92780902219950651889>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 92780902219950651889-1
Data: 09/02/2021 10:00:12
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD12701-83XP;



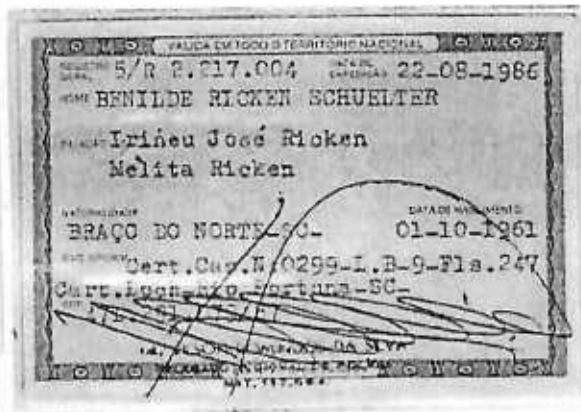
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro da Estada, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo da M. Cavalcanti
Titular



[Handwritten signatures and initials]

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 9 de fevereiro de 2021 10:00:52 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/92780902218649593420>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 92780902218649593420-1
Data: 09/02/2021 10:00:13
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD12702-KRD;



CNJ 08/2010

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>


Válgem Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 9 de fevereiro de 2021 10:00:52 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2005692848

PROIBIDO PLASTIFICAR
2005692848

NOME: LUCAS FARIAS DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA: 6230464 SSP SC

CPF: 099.785.969-50 DATA NASCIMENTO: 21/06/2000

FILIAÇÃO: CRISTIANO DOS SANTOS FERNANDA FARIAS

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 07139170961 VALIDEZ: 16/01/2025 Tª HABILITAÇÃO: 01/10/2018

OBSERVAÇÕES:

Lucas F.
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: RIO DO SUL, SC DATA DE EMISSÃO: 22/01/2020

Sandra Mara Pereira
Sandra Mara Pereira
Diretora Estadual de Trânsito
ASSINATURA DO EMISSOR

46667885508
SC152612777

SANTA CATARINA

Lucas



VALLE - Licitações e Contratos
 Consultoria e Assessoria em Licitações
 www.vallelicitacoes.com.br
 contato@vallelicitacoes.com.br



PROCURAÇÃO

A empresa **COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.725.261/0001-67, com sede junto à Rua Fredolino Oenning, 31, Centro, Rio Fortuna, SC, CEP 88.760-000, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador o Sr. **ROSIMAR BORBA**, nacionalidade brasileira, nascido em 15/09/1976, casado em Comunhão Parcial de Bens, comerciante, CPF nº 946.854.959-34, carteira de identidade nº 5/c3364528, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Estrada Rio Otilia, SN, Rio Otilia, Rio Fortuna, SC, CEP 88.760-00, nomeia e constitui o Sr. **LUCAS FARIAS DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, nascido no dia 21.06.2000, solteiro, inscrito no CPF sob número 099.785.969-50, domiciliado e residente na Ladeira Brasília, número 800, complemento Bloco D, apartamento 101, Bairro Laranjeiras, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina quem confere poderes específicos para o outorgado representar a outorgante em procedimentos licitatórios, eletrônicos ou presenciais, em qualquer esfera do poder público, seja municipal, estadual ou federal, podendo no desempenho do presente mandato, apresentar propostas, assinar declarações, ofertar lances, apresentar impugnações, recursos e contrarrazões, bem como praticar quaisquer atos, mesmo não expressamente descritos neste instrumento e que sejam necessários a perfeita e irrestrita representação dos interesses da outorgante perante os órgãos públicos responsáveis por licitações em que esta participar, requerer e praticar tudo o que for necessário ao fiel e cabal consecução dos poderes neste instrumento outorgado, mesmo os que não totalmente expressos no presente, mas que tenham estrita relação com os seus interesses, podendo ainda substabelecer seus poderes a terceiros.

Rio Fortuna, SC. 03 de março de 2022

EM LOCAÇÃO
Rosimar Borba
COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA
 CNPJ: 03.725.261/0001-67
ROSIMAR BORBA
 946.854.959-34

Estado de Santa Catarina
 Município de Rio Fortuna, Comarca de Braço do Norte
 Escrivania de Paz de Rio Fortuna
 Estabelecimento Maria Loch Oenning - Escrivã de Paz
 Rua Padre Auling, 299 casa, Centro, Rio Fortuna - SC, 88760-000 - (41) 3364-1011
 cartoriofortuna@hotmail.com

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e data de assinatura: *03/03/2022*
ROSIMAR BORBA (OXR11440-RDL3)*****



Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,99 | 1 Selo de Fiscalização pago R\$ 3,11 | Total R\$ 7,00 | Recibo Nº: 69723
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou N. Rio Fortuna - 04 de março de 2022

Glauceane Loch Oenning Kuhlkamp
GLAUCIANE LOCH OENNING KUHLEKAMP - Escrivante Autorizada



Handwritten signatures and initials.



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda. EPP certifica em 04/03/2022 11:35:11 que o documento de hash (SHA-256) 55e553d2d9b2239f1d31690e5e018ab1e564f924d1d03636dc02eaf8a1476528 foi validado em 04/03/2022 10:23:36 através da transação blockchain 0xca58520f89bd13e839a87953b70bab3aa7e539f839cd3c7567299b07aa1044cc e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FlhoCheck> (NID: 53403)



Handwritten signature.

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **55e553d2d9b2238f1d3f690e5e016ab1e564f924d1d03636dc02ea6aa1476528** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **53403** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**PROCURAÇÃO COMÉRCIO LUCAS**", cujo assunto é descrito como "**PROCURAÇÃO COMÉRCIO LUCAS**", faz prova de que em **04/03/2022 10:23:19**, o responsável **Comercio de Pneus Oenning Ltda (03.725.261/0001-67)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Comercio de Pneus Oenning Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **04/03/2022 11:10:14** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xca58520f89bd13e839a87953b70bab3aa7e539f839cd3c7567299b07aa1044cc**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



Handwritten signatures and initials:
- A signature that appears to be 'Rup' or similar.
- The number '605' written vertically.
- Other illegible initials and marks.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42202798628	03.725.261/0001-67	08/03/2000	01/03/2000
Endereço: RUA FREDOLINO OENNING, 31, CENTRO, RIO FORTUNA, SC - CEP: 88760000			
OBJETO SOCIAL			
COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE BORRACHARIA; SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO ATACADISTA DE SAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA EM GERAL; REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS; IMPORTAÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR.			
CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO	
R\$ 736.000,00 SETECENTOS E TRINTA E SEIS MIL REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX	
R\$ Capital integralizado: 736.000,00 SETECENTOS E TRINTA E SEIS MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
BENILDE RICKEN SCHUELTER 471.291.079-87	368.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ROSIMAR BORBA 946.854.959-34	368.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
04/04/2018	20189491396		
Ató: 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE			
Evento: 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

224544616



página: 1/2

CONTROLE: 22114213534987 CPF SOLICITANTE: 946.854.959-34 NIRE: 42202798628 EMITIDA: 04/07/2022 PROTOCOLO: 224544616

Handwritten signatures and initials:
fup
boas
Q



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42202798628	03.725.261/0001-67	08/03/2000	01/03/2000
Endereço: RUA FREDOLINO OENNING, 31, CENTRO, RIO FORTUNA, SC - CEP: 88760000			

FLORIANOPOLIS - SC, 4 de Julho de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS



224544616



página: 2/2

CONTROLE: 22114213534987 CPF SOLICITANTE: 946.854.959-34 NIRE: 42202798628 EMITIDA: 04/07/2022 PROTOCOLO: 224544616

Handwritten signatures and initials:
fup
lucas
E
W



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA**
CNPJ: **03.725.261/0001-67**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:49:11 do dia 18/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/08/2022.

Código de controle da certidão: **9E48.87A6.E409.379A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and initials:
Two signatures, one appearing to be "Fup" and another "ades", with initials "BO" and "P" below them.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA**
CNPJ/CPF: **03.725.261/0001-67**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140097054579
Data de emissão:	17/06/2022 10:49:42
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	16/08/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 12/07/2022 17:16:26

[Handwritten signatures and initials]



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social

COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA EPP CNPJ: 03.725.261/0001-67

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DFA1XJT3QQWR5191

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Rio Fortuna (SC), 18 de Fevereiro de 2022

[Handwritten signatures and initials]

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.725.261/0001-67

Razão Social: COMERCIO DE PNEUS OENNIG ME

Endereço: RUA PADRE AULING 240 / CENTRO / RIO FORTUNA / SC / 88760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2022 a 07/08/2022

Certificação Número: 2022070901204959505086

Informação obtida em 12/07/2022 17:19:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and initials:
fup
toles
@

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.725.261/0001-67

Certidão n°: 5925851/2022

Expedição: 18/02/2022, às 14:45:18

Validade: 17/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.725.261/0001-67, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Handwritten signatures and initials.



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1553743

À vista dos registros constantes no sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA

Raiz do CNPJ: 03.725.261

Certidão emitida às 14:08 de 04/07/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

Handwritten signatures and initials:
fup
tdos
[initials]



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9678288

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Braco do Norte, com distribuição anterior à data de 03/07/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA, portador do CNPJ: 03.725.261/0001-67. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Braco do Norte, segunda-feira, 4 de julho de 2022.

PEDIDO Nº:

0012377320



Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



Situação da Habilitação para Operar no Comércio Exterior

Contribuinte: 03.725.261/0001-67 COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA

Situação da Habilitação: DEFERIDA

Data da Situação: 18/09/2017

Modalidade: PESSOA FÍSICA E

Submodalidade: LIMITADA (ATÉ US\$ 150.000)

Operações Autorizadas: IMPORTACAO E EXPORTACAO

"As informações aqui contidas representam a última situação de contribuintes (ou órgãos ou instituições) relativamente aos procedimentos obrigatórios de habilitação para a prática de atos no Sistema Integrado de Comércio Exterior (Siscomex) e destinam-se, sobretudo, à consulta por instituições autorizadas pelo Banco Central do Brasil a realizar operações cambiais com a finalidade de satisfação financeira de operações de comércio exterior."

Legislação: Instrução Normativa RFB nº 1.288, de 31 de agosto de 2012.
(<http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/ins/2012/in12882012.htm>)

Em Brasília - DF 07/12/2017 17:28

Nova Consulta ([consultaSituacaoCpfCnpj.asp](#))

Handwritten signature and initials.



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
6922626	21/07/2022	21/07/2022	21/10/2022

Dados básicos:

CNPJ : 03.725.261/0001-67
Razão Social : COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA
Nome fantasia : COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA
Data de abertura : 08/03/2000

Endereço:

logradouro: RUA FREDOLINO OENNING
N.º: 31
Bairro: CENTRO
CEP: 88760-000
Complemento:
Município: RIO FORTUNA
UF: SC



**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP**

Código	Descrição
21-45	Importação de pneus e similares - Resolução CONAMA nº 416/2009

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação

WPXV2XTIZ32F9STU

[Handwritten signatures and initials]



Santa Rosa de Lima, SC 21 de Janeiro de 2022.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA EPP**, com CNPJ: 03.725.261/0001-67, estabelecida à Rua Fredolino Oenning, 31, Bairro: Centro, Rio Fortuna/SC, CEP: 88760-000, na categoria **fabricante/distribuidora/revendedora e importadora** dos materiais pneus, câmaras de ar, protetores de aro, recapagem e serviços, objeto desta licitação, fornece atualmente para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA – SC**, com CNPJ: 82.926.593/0001-86, tendo cumprido sempre e habitualmente com as obrigações assumidas, no tocante ao fornecimento do item acima citado, pelo que declaramos nada constar em nossos arquivos que desabone a conduta comercial da referida empresa na condição de cliente adquirente dos materiais especificados abaixo:

<u>Descrição do Item</u>	<u>Quantidade:</u>
PNEU 175/65R14 JK VECTRA	16
PNEU 185/60R14 NEREUS NS601	10
PNEU 195/60R15 DURABLE CONFORT F01	20
PNEU 175/65R13 PIRELLI FORMULA ENERGY	12
PNEU 185/60R14 DURABLE CONFORT F01	8
PNEU 175/70R14 BRIDGESTONE FUZION	8
PNEU 175/70R14 JK VECTRA	14
PNEU 205/75R16 DURABLE CARGO 4	8
PNEU 185/60R15 MICHELIN ENERGY XM2	8
PNEU 205/55R16 GOODYEAR EAGLE SPORT	4
PNEU 205/55R16 WINDFORCE CATCHGRE GP100	8
PNEU 205/75R16 BRIDGESTONE DURAVIS	8
PNEU 205/75R16 GOODYEAR G32	2
PNEU 215/75R17.5 FIRESTONE FS557	2
PNEU 215/75R17.5 PIRELLI FG85	8
PNEU 1000X20 SPEEDMAX MD4	8
PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO	20
PNEU 275/80R22.5 DAYTON D660D BORRACHUDO	10
PNEU 275/80R22.5 PIRELLI FR85 LISO	8
PNEU 275/80R22.5 PIRELLI MC95 LISO	4
PNEU 295/80R22.5 AUSTONE AT115	4
PNEU 295/80R22.5 CM997	8
PNEU 295/80R22.5 STEEL MARK BORRACHUDO	4
PNEU 295/80R22.5 DAYTON D300 LISO	8
PNEU 295/80R22.5 DAYTON D660D BORRACHUDO	30
PNEU 295/80R22.5 LONG MARCH BORRACHUDO	4
PNEU 295/80R22.5 TRISTAR TS734	8



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 21/01/2022 10:32:13 que o documento de hash (SHA-256) 25e46c992dad2f242d4d17d4f2a29a161c200d5e4f790f8885989b0645aaf63 foi validado em 21/01/2022 09:17:29 através da transação blockchain 0a8de007747738854fa21476821472a577cc4b18cc36a0e131f13cc4b5b0abb0 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 47295)



Handwritten signatures and initials.



PNEU 295/80R22.5 TRISTAR TS734	8
PNEU 295/80R22.5 FIRESTONE T831	10
PNEU 295/80R22.5 PIRELLI FORMULA DRIVE	17
PNEU 295/80R22.5 PIRELLI FORMULA TRAC 2	21
PNEU MOTO 275.18	1
PROTETOR ARO 20	16
PROTETOR ARO 24	14
RECAPE 17.5.25	6
SERVIÇOS DE MONTAGEM/BALANCEAMENTO/ALINHAMENTO E VULGANIZAÇÃO	288
CAMARA AR KM24 TORTUGA	1
CAMARA AR KM24 RS	2
CAMARA AR KM24 MAGGION	4
CAMARA AR KM24 JFF	14
CAMARA AR 19.5.24 JFF	20
CAMARA AR 19.5.24 QBOM	1
CAMARA AR 17.5.25 QBOM	1
*CAMARA AR 14.9.24 JFF	12
CAMARA AR 1000.20 PIRELLI	1
CAMARA AR 1000.20 MAGGION	3
CAMARA AR 10.5.80.18/12.5.80.18 JFF	8
CAMARA AR 10.5.80.18/12.5.80.18 RS	2

Afirmamos ainda que:

- Os pneus fornecidos eram de 1º qualidade;
- Foram entregues no prazo;
- Foram entregues na especificação exigida;
- Tiveram durabilidade normal;
- Os serviços foram prestados foram executados satisfatoriamente;

Tais fornecimentos foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos para os materiais sendo de 1º qualidade e no prazo pactuado, foram entregues na especificação exigida, tiveram durabilidade normal, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.


Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima – SC
CNPJ: 82.926.593/0001-86
Sálesio Wiemes
CPF: 767.649.829-53
Prefeito Municipal





Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **25e46c992dad2f242d4d17d4f2a29a161c200d5e4f790f88685989bfd645ad63** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Polygon, sob o identificador único denominado NID **47295** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA SRL COMERCIO 2022**", cujo assunto é descrito como "**ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA SRL COMERCIO 2022**", faz prova de que em **21/01/2022 09:07:04**, o responsável **Comercio de Pneus Oenning Ltda (03.725.261/0001-67)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **Comercio de Pneus Oenning Ltda** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a **DAUTIN Blockchain Co.**

Este CERTIFICADO foi emitido em **21/01/2022 10:15:09** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa **DAUTIN Blockchain Co.** de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x8de007747738854fa21476821472a677cc4b18ec36a0e131ff13ccf4b5b0abb0**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://polygonscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



Handwritten signature and date: *[Signature]* 20/01/2022



Braço do Norte, SC 18 de Fevereiro de 2021.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA EPP**, com CNPJ: **03.725.261/0001-67**, estabelecida à Rua Fredolino Oenning 31 Bairro Centro Rio Fortuna/SC, CEP: 88760-000 na categoria **fabricante/distribuidora/revendedora e importadora** dos materiais pneus câmaras de ar protetores de aró recapagem e serviços, objeto desta licitação, fornece atualmente para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE**, com CNPJ: **82.926.551/0001-45**, tendo cumprindo sempre e habitualmente com as obrigações assumidas, no tocante ao fornecimento do item acima citado pelo que declaramos nada constar em nossos arquivos que desabone a conduta comercial da referida empresa na condição de cliente adquirente dos materiais especificados abaixo.

<u>Descrição do Item</u>	<u>Quantidade:</u>
SERVIÇOS DE ALINHAMENTO	8
SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO	32
SERVIÇOS DE CONSERTO PNEU	60
SERVIÇOS DE MONTAGEM	138
SERVIÇOS DE TROCA	41
SERVIÇOS DE VULGANIZO	43
CAMARA DE AR 10 5 80-18 / 12 5 80-18	7
CAMARA DE AR 1000 20	4
CAMARA DE AR 18 4 30	8
CAMARA DE AR 19 5 24	13
CAMARA DE AR 23 1 26	4
CAMARA DE AR 23 5 25	1
CAMARA DE AR 900 20	8
CAMARA DE AR KM24	18
PNEU 1000.20 APOLLO CARGOMILLER	2
PNEU 1000.20 DERUIBO DRB862	4
PNEU 1000.20 DURABLE DR609	2
PNEU 1000.20 RANGER T212	3
PNEU 1000R20 FIRESTONE T546	4
PNEU 1000R20 FIRESTONE T831	8
PNEU 1000R20 SPEEDMAX MD4	10
PNEU 1000R20 SPEEDMAX S6	6
PNEU 1000R20 TORNEL T2400	2
PNEU 1000R20 TRIANGLE TR668	3
PNEU 10.16.5 ADDO INDIA AIOT12	4
PNEU 12.16.5 FORERUNNER SKS-1	6
PNEU 12.5/80-18 OTRMAX R-4	4
PNEU 12.5/80-18 SUPERGUIDER QH601	5
PNEU 1400-24 ROADGUIDER QH808	2



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021 10:06:54 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azavedobastos.not.br/documento/92782202219412007324>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 92782202219412007324-1
Data: 22/02/2021 10:02:55
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALE52406-75U7;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azavedobastos.not.br
<https://azavedobastos.not.br>

Valor Azevedo de M. Correição T.J.P.B.



Handwritten signatures and initials



PNEU 1400-24 TOUGH TIOT 13	4
PNEU 165/70R13 XBRI PREMIUM F1	4
PNEU 17 5-25 ROADGUIDER QH808 G-2/L-2	4
PNEU 17.5-25 SUPERGUIDER QH808	2
PNEU 175/65R14 FORCEUM N300	4
PNEU 175/65R14 JK VECTRA	2
PNEU 175/70R13 BRIDGESTONE FUZION	4
PNEU 175/70R13 XBRI PREMIUM F1	6
PNEU 175/70R14 APOLLO AMAZER	4
PNEU 175/70R14 FORCEUM ECOSA	4
PNEU 175/70R14 TORNEL REAL	2
PNEU 195/65R15 GOFORM G745	4
PNEU 215/75R16 PRIMEWELL PV600	2
PNEU 215/75R17 5 LING LONG LLF86	18
PNEU 215/75R17 5 XBRI ECOPLUS A2	4
PNEU 225/50R17 WANLI H220	4
PNEU 275/80R22.5 BRIDGESTONE DAYTON D660D	4
PNEU 275/80R22 5 BRIDGESTONE R268Z	8
PNEU 275/80R22 5 DPLUS D851	8
PNEU 275/80R22 5 GOODRIDE AD153	12
PNEU 275/80R22 5 MICHELIN X MULT D	2
PNEU 275/80R22 5 SPEEDMAX MD5	8
PNEU 275/80R22 5 XBRI ECOWAY	8
PNEU 275/80R22 5 XBRI ROBUSTO +	4
PNEU 295/80R22 5 BRIDGESTONE M736	6
PNEU 295/80R22 5 DURABLE DR622	0
PNEU 295/80R22 5 FIRESTONE T831	2
PNEU 295/80R22 5 GOODRIDE AD733	2
PNEU 900-20 GOODRIDE CL946	4
PROTETOR ARO 16	4
PROTETOR ARO 20	25
PROTETOR ARO 22	1
PROTETOR ARO 24	6
PROTETOR ARO 25	2
RECAPE 1000 20 BORRACHUDO	15
RECAPE 1000 20 LISO	2
RECAPE 12 4-24 GARRA ALTA	6
RECAPE 12 4-24 GARRA BAIXA	1
RECAPE 14 9-24 GARRA ALTA	7
RECAPE 1400-24	19
RECAPE 17 5-25	4
RECAPE 18 4-30 GARRA ALTA	4
RECAPE 18 4-34 GARRA BAIXA	2
RECAPE 19 5-24	2
RECAPE 215/75R17 5	1

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/92782202211505528581>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 92782202211505528581-1
 Data: 22/02/2021 10:02:56
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALE52407-P91F;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estacos, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Vilber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021 10:06:54 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço: www.cartad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio da autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisamento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.


RECAPE 275/80R22.5 BORRACHUDO	25
RECAPE 275/80R22.5 LISO	3

Afirmamos ainda que:

- Os pneus fornecidos eram de 1º qualidade,
- Foram entregues no prazo,
- Foram entregues na especificação exigida,
- Tiveram durabilidade normal,
- Os serviços foram prestados foram executados satisfatoriamente

Tais fornecimentos foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos para os materiais sendo de 1º qualidade e no prazo pactuado foram entregues na especificação exigida, tiveram durabilidade normal, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas





Prefeitura Municipal de Braço do Norte
CNPJ: 02.926.551/0001-45
Wando Furlan Geolin
Chefe de Compras/Licitações

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.fpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/92782202216703235776>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 92782202216703235776-1
Data: 22/02/2021 10:02:54
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALE52405-MVJU;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valter Azevêdo de M. Cavalcanti
Tribunal



TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021 10:06:54 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Renato Coa

Siderópolis, SC 01 de Dezembro de 2021.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA EPP**, com CNPJ: 03.725.261/0001-67, estabelecida á Rua Fredolino Oenning, 31, Bairro: Centro, Rio Fortuna/SC, CEP: 88760-000, na categoria **fabricante/distribuidora/revendedora e importadora** dos materiais pneus, câmaras de ar, protetores de aro, recapagem e serviços, objeto desta licitação, fornece atualmente para a **TRANSPORTES GIANIZELLA LTDA EPP**, com CNPJ: 01.919.294/0001-12, tendo cumprindo sempre e habitualmente com as obrigações assumidas, no tocante ao fornecimento do item acima citado, pelo que declaramos nada constar em nossos arquivos que desabone a conduta comercial da referida empresa na condição de cliente adquirente dos materiais especificados abaixo:

<u>Descrição do Item</u>	<u>Quantidade:</u>
CAMARA AR 14.9.28 JFF	10
CAMARA AR 9.5.24 JFF	4
CAMARA AR 1000X20 MAGNUM	60
PNEU 1000R20 SPEEDMAX S6	6
PNEU 1000R20 BRIDGESTONE M840	10
PNEU 12.4.24 ADDO INDIA AIA39 R-1 12LONAS	8
PNEU 12.4.24 FIRESTONE SUPER ALL TRACTION R-1	2
PNEU 14.9.24 FIRESTONE SUPER ALL TRACTION R-1	2
PNEU 14.9.24 ADDO INDIA AIA39 R-1	2
PNEU 17.5.25 ADDO INDIA AIOT26 G2-L2	2
PNEU 17.5.25 SUPERGUIDER QH808	4
PNEU 1400X24 SUPERGUIDER QH808	6
PNEU 12.5.80.18 SUPERGUIDER QH603	10
PNEU 175/70R14 XBRI PREMIUM F1	28
PNEU 175/65R14 XBRI PREMIUM F1	20
PNEU 175/70R13 XBRI PREMIUM F1	40
PNEU 185/60R15 NEREUS NS601	2
PNEU 185R14 DURABLE CARGO 4	2
PNEU 195/55R15 NEREUS NS601	4
PNEU 195/55R16 NEREUS NS316	4
PNEU 195/65R15 DURABLE CONFORT F01	4
PNEU 205/55R16 DURABLE CONFORT F01	20
PNEU 205/60R15 DURABLE CONFORT F01	2
PNEU 215/75R17.5 XBRI ECOPLUS A2	40
PNEU 215/75R17.5 XBRI ROBUSTO A2	16
PNEU 215/75R17.5 JINYU JF568	46
PNEU 235/75R15 DURABLE REBOK AT	8



Handwritten signatures and initials, including 'sup' and 'Coa'.



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 10/12/2021 16:43:26 que o documento de hash (SHA-256) a1a76b889193369d36e5c238b8575153ee451ae455892be7cb73347b592d13 foi validado em 10/12/2021 10:36:04 através da transação blockchain 0x3e9f83533cc57a3eba0e81dac1ee1a25f6db84b4a4c12d243900afadc98056b2 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 41320)



Afirmamos ainda que:

- Os pneus fornecidos eram de 1° qualidade;
- Foram entregues no prazo;
- Foram entregues na especificação exigida;
- Tiveram durabilidade normal;
- Os serviços foram prestados foram executados satisfatoriamente;

Tais fornecimentos foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos para os materiais sendo de 1° qualidade e no prazo pactuado, foram entregues na especificação exigida, tiveram durabilidade normal, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.



Renato Costa

Transportes Gianizella LTDA EPP
CNPJ: 01.919.294/0001-12



Renato Costa
Costa

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **a1a76b889193f369dd6be5c238b8575153ee451ae455892be7cb73347b592d13** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes* através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado **NID 41320** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA COMERCIO EMPRESA GIANIZELLA"**, cujo assunto é descrito como **"ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA COMERCIO EMPRESA GIANIZELLA"**, faz prova de que em **10/12/2021 10:35:47**, o responsável **Comercio de Pneus Oenning Ltda (03.725.261/0001-67)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Comercio de Pneus Oenning Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **10/12/2021 10:36:57** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x3e9f83533ccb7a3eba0c81dac1ee1e25f60b84b4a4c12d243900afadc96056b2**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

* Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



Edos
so fup



DECLARAÇÃO

A empresa Comércio de Pneus Oenning Ltda, inscrita no CNPJ sob o Nº03.725.261/0001-67, localizada na Rua Fredolino Oenning, Nº31- Centro- Rio Fortuna- SC, por intermédio de seu PROCURADOR o Sr. Lucas Farias dos Santos inscrito no CPF nº 099.785.969-50, vem **DECLARAR** que, para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 22/2022 da Prefeitura Municipal de Matos Costa/SC, que a empresa Comércio de Pneus Oenning Ltda, tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Rio Fortuna, 28 de julho de 2022

Assinado de forma digital
por LUCAS FARIAS DOS
SANTOS:09978596950
Dados: 2022.07.27
17:09:33 -03'00'

.....
COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA
Lucas Farias dos Santos/Procurador

COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA
CNPJ: 03.725.261/0001-67 I.E:254.293.590

Fone: (48) 3653-1209 - (48) 99155-1347 - E-mail: licitacao@pneusoenning.com.br
Rua Fredolino Oenning, 31 - Centro - 88760-000 - RIO FORTUNA - SC



DECLARAÇÃO

A empresa Comércio de Pneus Oenning Ltda, inscrita no CNPJ sob o N°03.725.261/0001-67, localizada na Rua Fredolino Oenning, N°31- Centro- Rio Fortuna- SC, por intermédio de seu PROCURADOR o Sr. Lucas Farias dos Santos inscrito no CPF nº 099.785.969-50, vem **DECLARAR** que, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Rio Fortuna, 28 de julho de 2022

Assinado de forma digital
por LUCAS FARIAS DOS
SANTOS:09978596950
Dados: 2022.07.27
17:09:47 -03'00'

.....
COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA
Lucas Farias dos Santos/Procurador

COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA
CNPJ: 03.725.261/0001-67 I.E:254.293.590

Fone: (48) 3653-1209 - (48) 99155-1347 - E-mail: licitacao@pneusoenning.com.br
Rua Fredolino Oenning, 31 - Centro - 88760-000 - RIO FORTUNA - SC

DECLARAÇÃO DE GARANTIA

À
Prefeitura Municipal de Matos Costa/SC.

Declaramos para os devidos fins, que a empresa **Comércio Pneus Oenning Ltda**, CNPJ Nº 03.725.261/0001-67, situado na Rua Fredolino Oenning, 31, Centro Rio Fortuna- SC, Fone: (48) 3653-1209, na qualidade de Distribuidora dos Fabricantes dos Pneus das marcas cotadas. Declara, para os devidos fins de direito, e sob as penas da lei, conforme prevê o código de defesa do consumidor nos artigos 12 e 32, que **prestará assistência técnica e garantia/reposição do fabricante dos produtos das referidas marcas pelo período de 05 anos**. E, em caso de garantia, fará a reposição do produto em no máximo 72 (setenta e duas) horas, nos casos de vício e de defeito de fabricação, inclusive quanto à responsabilidade de civil.

Declaramos também que os produtos cotados atendem plenamente as características mínimas solicitadas, bem como atendem aos regulamentos técnicos de qualidade e /ou certificação do INMETRO/ABNT/ISO Portaria nº.482 de 07/12/2010, nos casos compreendidos pelas normas e são nacionalizados através de importação em conformidade com a legislação brasileira, sendo novos e de 1ª. Linha, não sendo pneu recauchutado, remoldado, frisado ou reconicionado e são utilizados em linha de montagem de veículos/máquinas e implementos novos.

- PNEUMÁTICOS 5 (cinco) anos
- CÂMARA DE AR 3 (três) anos
- PROTETORES 3 (três) anos
- RECAPES 1(um) ano.

Esta garantia não cobre, obviamente, as avarias decorrentes de mau uso do produto, ou de natureza accidental.



Assinado de forma digital
por LUCAS FARIAS DOS
SANTOS:09978596950
Dados: 2022.07.27 17:10:04
-03'00'

Lucas Farias dos Santos
Procurador

Rio Fortuna- SC, 28 de julho de 2022.

COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA
CNPJ: 03.725.261/0001-67 I.E:254.293.590

Fone: (48) 3653-1209 - (48) 99155-1347 - E-mail: licitacao@pneusoenning.com.br
Rua Fredolino Oenning, 31 - Centro - 88760-000 - RIO FORTUNA - SC

fup *leas*
A
60



DECLARAÇÃO

A empresa Comércio de Pneus Oenning Ltda, inscrita no CNPJ sob o Nº03.725.261/0001-67, localizada na Rua Fredolino Oenning, Nº31- Centro- Rio Fortuna- SC, por intermédio de seu PROCURADOR o Sr. Lucas Farias dos Santos inscrito no CPF nº 099.785.969-50, vem **DECLARAR** que, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2022 instaurada pela Prefeitura Municipal de Matos Costa/SC, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Rio Fortuna, 28 de julho de 2022

Assinado de forma digital
por LUCAS FARIAS DOS
SANTOS:09978596950
Dados: 2022.07.27
17:10:20 -03'00'

.....
COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA
Lucas Farias dos Santos/Procurador

COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA
CNPJ: 03.725.261/0001-67 I.E:254.293.590

Fone: (48) 3653-1209 - (48) 99155-1347 - E-mail: licitacao@pneusoenning.com.br
Rua Fredolino Oenning, 31 - Centro - 88760-000 - RIO FORTUNA - SC

DECLARAÇÃO

A empresa Comércio de Pneus Oenning Ltda, inscrita no CNPJ sob o Nº03.725.261/0001-67, localizada na Rua Fredolino Oenning, Nº31- Centro- Rio Fortuna- SC, por intermédio de seu PROCURADOR o Sr. Lucas Farias dos Santos inscrito no CPF nº 099.785.969-50, vem **DECLARAR** que, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Rio Fortuna, 28 de julho de 2022



Assinado de forma digital
por LUCAS FARIAS DOS
SANTOS:09978596950
Dados: 2022.07.27
17:10:37 -03'00'

.....
COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA
Lucas Farias dos Santos/Procurador

COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA
CNPJ: 03.725.261/0001-67 I.E:254.293.590

Fone: (48) 3653-1209 - (48) 99155-1347 - E-mail: licitacao@pneusoenning.com.br
Rua Fredolino Oenning, 31 - Centro - 88760-000 - RIO FORTUNA - SC

Handwritten notes and signatures:
Lucas Santos
[Signature]
[Signature]



DECLARAÇÃO

A empresa Comércio de Pneus Oenning Ltda, inscrita no CNPJ sob o N°03.725.261/0001-67, localizada na Rua Fredolino Oenning, N°31- Centro- Rio Fortuna- SC, por intermédio de seu PROCURADOR o Sr. Lucas Farias dos Santos inscrito no CPF n° 099.785.969-50, vem **DECLARAR** que, não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n° 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal n° 8666/93.

Rio Fortuna, 28 de julho de 2022

Assinado de forma digital
por LUCAS FARIAS DOS
SANTOS:09978596950
Dados: 2022.07.27
17:10:59 -03'00'

COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA
Lucas Farias dos Santos/Procurador

COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA
CNPJ: 03.725.261/0001-67 I.E:254.293.590

Fone: (48) 3653-1209 - (48) 99155-1347 - E-mail: licitacao@pneusoenning.com.br
Rua Fredolino Oenning, 31 - Centro - 88760-000 - RIO FORTUNA - SC

Lucas
Lucas

DECLARAÇÃO

A empresa Comércio de Pneus Oenning Ltda, inscrita no CNPJ sob o N°03.725.261/0001-67, localizada na Rua Fredolino Oenning, N°31- Centro- Rio Fortuna- SC, por intermédio de seu PROCURADOR o Sr. Lucas Farias dos Santos inscrito no CPF nº 099.785.969-50, vem **DECLARAR** que, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2022, instaurada pelo Município de Matos Costa/SC, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Rio Fortuna, 28 de julho de 2022

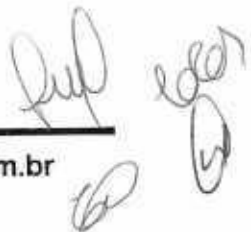


Assinado de forma
digital por LUCAS
FARIAS DOS
SANTOS:09978596950
Dados: 2022.07.27
17:11:14 -03'00'

.....
COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA
Lucas Farias dos Santos/Procurador

COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA
CNPJ: 03.725.261/0001-67 I.E:254.293.590

Fone: (48) 3653-1209 - (48) 99155-1347 - E-mail: licitacao@pneusoenning.com.br
Rua Fredolino Oenning, 31 - Centro - 88760-000 - RIO FORTUNA - SC



 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111 Endereço: Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro CEP: 89420-000 - Matos Costa	Pregão eletrônico 22/2022
	Número Processo: 58/2022 Data do Processo: 06/07/2022

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS NOVOS, DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DO INMETRO, PARA ATENDER AOS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO EDITAL.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 29/2022

Reuniram-se no dia 28/07/2022, as 08:30 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 0012022/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 58/2022 na modalidade de Pregão eletrônico. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Em continuidade ao procedimento, foi aberta a documentação da proponente para confirmação da suas condições habilitatórias, para análise da comissão. A Comissão verificou que as empresas RK2 PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.472570/0001-78, SO PNEUS COMERCIAL AUTOMOTIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.484.520/0001-88, BELLENZIER PNEU LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 73.730.129/00016-05, VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 39.859.999/0001-64 E COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.261/0001-67, cumpriu o estatuido no Edital, apresentando as documentações de acordo, ficando habilitada para este certame.

Na seqüência, indagado pela Pregoeira acerca de interposição de Recurso a empresa VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA manifestou intenção de recurso contra a empresa COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA. A pregoeira juntamente com a equipe de apoio deferiram o pedido ficando aberto o prazo.

Encaminhe-se o presente processo para autoridade competente para as providências necessárias.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Participante: COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Pneu dianteiro p/ trator - tam. 12.4.24, de 10 a 12 lonas, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro. - Pneu dianteiro p/ trator - tam. 12.4.24, de 10 a 12 lonas, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	4,000	UN	SUPERGUI DER QH611 SU	1.679,9900	6.719,96
3	Pneu dianteiro p/ trator tam. 14.9.24 10/12, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro. - Pneu dianteiro p/ trator tam. 14.9.24 10/12, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	2,000	UN	SUPERGUI DER QH611 SU	2.478,9900	4.957,98
8	Pneu p/ retroescavadeira traseiro tam. 19.5.24 de 12 a 16 lonas. Pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro. - Pneu p/ retroescavadeira traseiro tam. 19.5.24 de 12 a 16 lonas. Pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	4,000	UN	SUPERGUI DER QH601 SU	3.153,9900	12.615,96
9	Pneu retroescavadeira dianteiro tam. 12.5.80.18 12/16 lonas. Pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro. - Pneu retroescavadeira dianteiro tam. 12.5.80.18 12/16 lonas. Pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	4,000	UN	SUPERGUI DER QH603 SU	1.538,9900	6.155,96
10	Pneu tam. 215.75 R17.5. Pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro. - Pneu tam. 215.75 R17.5. Pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	30,000	UN	AMULET AT501 AMULET	846,9900	25.409,70

11	Pneu tam. 275.80 R22.5. Pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro. - Pneu tam. 275.80 R22.5. Pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	42,000	UN	AMULET AT505 AMULET	1.759,9900	73.919,58
13	Pneu tam. 175/70 R14, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro. - Pneu tam. 175/70 R14, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	28,000	UN	XBRI CITYMAX XBRI CI	338,9900	9.491,72
16	Pneu Kombi tam. 185/14, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro. - Pneu Kombi tam. 185/14, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	8,000	UN	MASSIMO DUREVO V1 MA	437,9900	3.503,92
17	Pneus tam. 185/60/15, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro. - Pneus tam. 185/60/15, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	8,000	UN	DURABLE CITY DC01 DU	368,4900	2.947,92
18	Pneu tam. 185/65 R14, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro. - Pneu tam. 185/65 R14, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	8,000	UN	FORCEUM N300 FORCEUM	354,9900	2.839,92
20	Pneu tam. 195/70 R15, 8 a 10 lonas - misto, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro. - Pneu tam. 195/70 R15, 8 a 10 lonas - misto, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	8,000	UN	MASSIMO DUREVO V1 MA	483,9800	3.871,84
21	Pneu tam. 195/65 R15, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro. - Pneu tam. 195/65 R15, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	84,000	UN	MASSIMO OTTIMA P1 MA	328,9900	27.635,16
22	Pneu tam. 225/75 R16. Pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro. - Pneu tam. 225/75 R16. Pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	8,000	UN	MASSIMO DUREVO V1 MA	654,9700	5.239,76
23	Pneu tam. 225/65 R16. Pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro. - Pneu tam. 225/65 R16. Pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	16,000	UN	MASSIMO DUREVO V1 MA	697,9900	11.167,84
24	Pneu tam. 205/55 R16. Pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro. - Pneu tam. 205/55 R16. Pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	4,000	TUBO	MASSIMO OTTIMA P1 MA	329,9900	1.319,96
25	Pneu tam. 205/75 R16. Pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro. - Pneu tam. 205/75 R16. Pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	12,000	UN	MASSIMO DUREVO V1 MA	636,9900	7.643,88
26	Pneu p/ retroescavadeira dianteiro tam. 12.5 80/18, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro. - Pneu p/ retroescavadeira dianteiro tam. 12.5 80/18, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	4,000	UN	SUPERGUI DER QH603 SU	1.538,9900	6.155,96
28	Pneu caminhão 1.000/20 - Radial, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro. - Pneu caminhão 1.000/20 - Radial, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	60,000	UN	DPLUS D841 DPLUS D84	1.799,9900	107.999,40
29	Pneu caminhão 295.80/22.5 - Radial, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro. - Pneu caminhão 295.80/22.5 - Radial, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	20,000	UN	AMULET AT501 AMULET	1.799,9900	35.999,80

Total do Participante: 355.596,22

Participante: VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
6	Pneu p/ motoniveladora tam. 14.00.24 de 16 lonas, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro. - Pneu p/ motoniveladora tam. 14.00.24 de 16 lonas, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	24,000	UN	ALWAYS SR UN TH34	3.200,0000	76.800,00
7	Pneu p/ retroescavadeira dianteiro tam. 12.16.5 de 12 a 16 lonas. Pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro. - Pneu p/ retroescavadeira dianteiro tam. 12.16.5 de 12 a 16 lonas. Pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	4,000	UN	JK JET TRAX SUPER TL	1.140,0000	4.560,00
27	Pneu p/ retroescavadeira dianteiro tam. 17.5/25, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro. - Pneu p/ retroescavadeira dianteiro tam. 17.5	4,000	UN	ALWAYS SR UN TH34	4.200,0000	16.800,00



[Handwritten signatures and initials]

/25, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.

Total do Participante: 98.160,00

Participante: RK2 PNEUS EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	Pneu traseiro p/ trator tam. 18.4.30 10 a 12 lonas, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro. - Pneu traseiro p/ trator tam. 18.4.30 10 a 12 lonas, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	4,000	UN	JK R1	3.300,0000	13.200,00
5	Pneu p/ equipamentos agrícolas tam. 7.50 R16 com 12 lonas, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro. - Pneu p/ equipamentos agrícolas tam. 7.50 R16 com 12 lonas, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	16,000	UN	MAGGION MTF	1.000,0000	16.000,00
14	Pneu tam. 175/65 R14, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro. - Pneu tam. 175/65 R14, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	12,000	UN	CORDIANT ROAD	290,0000	3.480,00
15	Pneu tam. 175/70 R15, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro. - Pneu tam. 175/70 R15, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	8,000	UN	CONFORSE R CF510	500,0000	4.000,00
19	Pneu tam. 185/70 R14, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro. - Pneu tam. 185/70 R14, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	4,000	UN	MAXTREK MAXIMUS	380,0000	1.520,00

Total do Participante: 38.200,00

Participante: BELLENZIER PNEUS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
12	Pneu tam. 9.00 R20. Pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro. - Pneu tam. 9.00 R20. Pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	6,000	UN	Anteo AT65 diagonal	1.730,0000	10.380,00

Total do Participante: 10.380,00

Participante: SO PNEUS COMERCIA AUTOMOTIVO LTDA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	Pneu traseiro p/ trator tam. 18.4.34 10/12 lonas, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro. - Pneu traseiro p/ trator tam. 18.4.34 10/12 lonas, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	2,000	UN	PETLAS TA 60	4.280,0000	8.560,00

Total do Participante: 8.560,00

Total Geral: 510.896,22

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

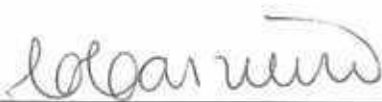
Matos Costa, 28/07/2022


CAMILA CARNEIRO

MEMBRO

DALTON FAGUNDES

MEMBRO









ELIANE APARECIDA CASTILHO

PREGOEIRO

Eliane Aparecida Castilho

FABIANA GRANEMANN

MEMBRO

Fabiana Granemann



669